

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA BM&FBOVESPA

30/3/2015



Visite o site da BM&FBOVESPA

bmfbovespa.com.br

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

Prezados Acionistas,

É com muita satisfação que os convido a participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, convocadas para serem realizadas no dia 30 de março de 2015, às 11h00, excepcionalmente fora da sede social da Companhia, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de fevereiro de 2015.

Nesta carta introdutória, gostaria de destacar que, em 2014, o Conselho de Administração da BM&FBOVESPA continuou seu esforço de perseguir o pleno exercício da governança corporativa. A Bolsa exerce atividades de autorregulação de seus mercados, não possui acionista controlador e tem um papel indutor de boas práticas, o que nos exige, de forma constante, a melhora das regras da Companhia com esse intuito. Nesse sentido, serão propostas, nessa Assembleia, alterações ao Estatuto Social visando ao aprimoramento dos documentos de governança da Companhia.

O cotidiano desse exercício de governança é reforçado por meio da atuação dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditoria, de Governança e Indicação, de Remuneração, de Risco e do Setor da Intermediação. Ao longo de 2014, o Conselho realizou 13 reuniões, sendo nove presenciais e quatro por conferência. Do tempo total das reuniões, por volta de 34% foi dedicado à discussão de temas estratégicos à Companhia e 33% ao relato feito pelos coordenadores desses comitês, o que demonstra sua relevância para o efetivo funcionamento dos mecanismos de governança da Bolsa. Em nosso Relatório Anual, fizemos uma descrição das principais atividades desses comitês em 2014.

Também em 2014, a administração da BM&FBOVESPA deu continuidade à execução do seu plano estratégico e avançou em uma série de medidas e projetos que suportarão o crescimento futuro e fortalecerão a posição estratégica da Companhia. No que diz respeito ao desenvolvimento da infraestrutura oferecida ao mercado, além da implantação do primeiro módulo de nossa Clearing unificada em agosto, com o segmento de derivativos, introduzimos, também nesse mês, o novo sistema de gerenciamento de risco CORE e, em março, lançamos a plataforma de registro de títulos de renda fixa, ampliando a atuação da Companhia nos mercados de renda fixa e de balcão. Destaco, ainda, a

conclusão da construção do novo data center, que conferirá maior eficiência e robustez ao parque tecnológico da Bolsa, além de permitir a ampliação de sua capacidade de processamento tecnológico e de seus participantes ao longo do tempo. Tais entregas transcorreram como previsto, a despeito do ambiente desafiador, que resultou no enfraquecimento dos volumes verificados ao longo do ano, além da grande volatilidade dos mercados. Essas realizações transformam substancialmente a infraestrutura de negócios e reafirmam o compromisso da Companhia com o seu papel indutor de boas práticas e de mudanças com impacto positivo para seus stakeholders.

Do ponto de vista de eficiência na gestão de despesas, a Administração continuou concentrando esforços visando manter o crescimento das despesas ajustadas significativamente abaixo da inflação média da economia. Além disso, foi mantido o compromisso de retornar capital aos acionistas por meio da combinação de pagamento de proventos e recompra de ações, sem comprometer a robustez financeira da Companhia.

Feitas as considerações acima, informo que as matérias a serem deliberadas na Assembleia estão descritas no Edital de Convocação, na Proposta da Administração e neste Manual, todos divulgados hoje ao mercado.

A participação efetiva dos acionistas nesta Assembleia é de extrema importância. É a oportunidade de discutir e votar as matérias trazidas à deliberação, diante das informações divulgadas para uma tomada de decisão consciente.

Nesse sentido, com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas e reforçando o compromisso de fomento das melhores práticas de governança corporativa e de transparência, a BM&FBOVESPA disponibilizará o sistema “Assembleias Online” de votação por intermédio de procuração eletrônica, que poderá ser acessado mediante cadastro no site www.assembleiasonline.com.br.

Convido-os a examinarem cuidadosamente o Manual para Participação na Assembleia e demais documentos que estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.bmfbovespa.com.br/ri/), bem como no site da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Pedro Pullen Parente
Presidente do Conselho de Administração

Sumário

Esclarecimentos e Orientações	5
A. Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.....	6
A.1. Participação Pessoal	7
A.2. Procuração	7
A.2.1Procuração Eletrônica	7
A.2.2 Procuração Física	9
A.2.2.1 Pré-Credenciamento	13
A.3. Pedidos públicos de Procuração	13
B. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da BM&FBOVESPA.....	14
C. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da BM&FBOVESPA.....	29
D.Documentos Pertinentes às Matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da BM&FBOVESPA	31

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA BM&FBOVESPA DE 30/3/2015

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES

Este Manual contém os esclarecimentos necessários para facilitar a participação dos acionistas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da BM&FBOVESPA a serem realizadas no dia 30 de março de 2015, bem como as informações acerca das matérias a serem então deliberadas pelos acionistas.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”).

Assim, em cumprimento às determinações da Lei das S.A., a BM&FBOVESPA realizará as **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** convocadas para:

Dia: 30 de março de 2015

Local: Rua XV de Novembro, nº 275,
Centro, São Paulo/SP – Brasil

Horário: 11h00

Na Assembleia Geral Ordinária serão deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2014;
- (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2014 e sobre a distribuição de dividendos;
- (3) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (4) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2015.

As informações sobre cada uma das matérias da Assembleia Geral Ordinária estão detalhadas no item B deste Manual.

Na Assembleia Geral Extraordinária serão deliberadas as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia, sendo que as informações sobre essas propostas estão detalhadas no item C deste Manual.

A. Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

A participação dos Acionistas nas Assembleias Gerais da Companhia é de suma importância. Por essa razão, esclarecemos que, para a instalação da Assembleia Geral Ordinária, será necessária a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia. Já para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, será necessária a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia. Caso esses quóruns legais não sejam atingidos, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em segunda convocação, podendo ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas. Caso não seja atingido somente o quórum necessário para instalação da Assembleia Geral Extraordinária, será publicado novo Edital de Convocação anunciando a nova data para realização apenas da referida assembleia, podendo então esta ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

A **participação** dos acionistas poderá ser **pessoal ou por procurador devidamente constituído**.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, em sua via original ou cópia autenticada:

Para pessoas físicas

- **documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração**

Para pessoas jurídicas

- **último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que**

Para fundos de investimento

- comprovem a representação legal do acionista; e
- documento de identidade com foto do representante legal
 - último regulamento consolidado do fundo e o estatuto ou contrato social do seu administrador, e documentos societários que comprovem os poderes de representação
 - documento de identidade com foto do representante legal

A.1. Participação Pessoal

Aos acionistas que desejarem participar pessoalmente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, pedimos a gentileza de comparecerem na Rua XV de Novembro, nº 275, no dia 30/3/2015, a partir das 10h30min.

A.2. Procuração

A.2.1 Procuração Eletrônica

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a BM&FBOVESPA disponibilizará, novamente, o sistema “Assembleias Online”, por meio do qual os acionistas poderão outorgar procuração para todas as matérias da ordem do dia da Assembleia Geral, por meio de certificado digital válido, privado ou da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Para que possa votar via Internet, o acionista precisa cadastrar-se no endereço www.assembleiasonline.com.br e obter gratuitamente seu certificado digital, seguindo os passos descritos a seguir. Os acionistas desde já poderão iniciar os procedimentos para cadastramento e obtenção do certificado digital.

As procurações emitidas via plataforma eletrônica serão outorgadas aos três procuradores disponibilizados pela Companhia nos termos do item A.2.2 abaixo.

A.2.1.1 Acionistas não cadastrados na plataforma Assembleias Online

Passo 1 – Cadastramento no portal:

a) Acesse o endereço www.assembleiasonline.com.br, clique em “*cadastro e certificado*” e selecione o perfil adequado (acionista pessoa física ou pessoa jurídica);

b) Preencha o cadastro, clique em cadastrar, confirme os dados e, em seguida, terá acesso ao termo de adesão, no caso de pessoa física, ou ao termo de representação, no caso de pessoa jurídica. O termo deve ser impresso, rubricado em todas as páginas e assinado com firma reconhecida.

Caso o acionista já possua certificado digital emitido pela ICP-Brasil, é necessário apenas efetuar o cadastro e assinar digitalmente o termo de adesão ou o termo de representação, conforme o caso, para estar apto a votar por meio do portal “Assembleias Online”. Assim, o acionista poderá passar diretamente ao Passo 3 descrito a seguir.

Passo 2 – Validação do cadastro e recebimento do certificado digital privado:

a) O acionista receberá e-mail do portal “Assembleias Online” com a relação dos documentos necessários para validação do cadastro, incluindo o termo de adesão ou o termo de representação, conforme o caso. Todos os documentos devem ser enviados, por correio, ao endereço do “Assembleias Online” constante do referido e-mail.

b) Assim que a documentação for validada pela equipe do “Assembleias Online”, o acionista receberá um novo e-mail contendo os procedimentos para emissão do Certificado Digital “Assembleias Online”.

c) Após emitido o certificado, o acionista estará pronto para votar, via internet, nas Assembleias Gerais da BM&FBOVESPA.

Passo 3 – Outorga de procuração por meio eletrônico:

a) Após a conclusão dos passos indicados acima, para exercer seu direito de voto por meio de procuração eletrônica, acesse o endereço www.assembleiasonline.com.br, faça seu *login*, selecione a Assembleia da BM&FBOVESPA, vote e assine digitalmente a procuração;

b) O acionista receberá comprovante do seu voto por e-mail do portal “Assembleias Online”.

O acionista terá o período de 12/3/2015 até às 18h00 do dia 27/3/2015 para outorgar

procuração por intermédio do portal “Assembleias Online”.

A.2.1.2 Acionistas já cadastrados na plataforma Assembleias Online

No caso de o acionista já ter realizado anteriormente os passos 1 e 2 do item A.2.1.1 acima, este deverá verificar a validade de seu certificado digital, para que, tendo vencido o prazo, providencie a sua renovação.

Para a renovação do certificado digital emitido pela Certisign, será necessário acessar o menu administrativo, por meio do endereço do Assembleias Online, e optar pelo serviço de renovação de certificado digital.

Após confirmar a validade do seu certificado digital, o acionista estará apto para outorgar procurações por meio da plataforma Assembleias Online, observando as instruções constantes do endereço www.assembleiasonline.com.br e do passo 3 do item A.2.1.1 acima.

A.2.2 Procuração Física

Além da possibilidade de outorga de procuração de forma eletrônica, conforme mencionado no item A.2.1. acima, as procurações também poderão ser outorgadas da forma tradicional, por instrumento físico.

O acionista poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia.

Caso o acionista não possa estar presente na Assembleia Geral ou não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibiliza os nomes de três procuradores que poderão representá-lo em conformidade com a orientação de voto proferida pelo acionista:

- 1) Para votar A FAVOR nas matérias constantes da ordem do dia:

Sônia Aparecida Consiglio Favaretto, brasileira, casada, jornalista, com endereço na Praça Antonio Prado, nº 48, na Capital do Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 15.895.199-2 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 091.199.808-09

2) Para votar CONTRA nas matérias constantes da ordem do dia:

Roberto Augusto Belchior da Silva, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, inscrito na OAB/SP sob o nº 113.495 e no CPF/MF sob o nº 867.075.747-87.

3) Para ABSTER-SE nas matérias constantes da ordem do dia:

Eduardo Lopes Farias, brasileiro, casado, cientista da computação, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, portador da Carteira de Identidade RG nº 09493120-1 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.002.197-32.

Apresentamos, para tanto, o **modelo de instrumento de procuração abaixo**.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes.

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“**Outorgante**”), na qualidade de acionista da **BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros** (“Companhia”), nomeia e constitui como seus procuradores:

Sônia Aparecida Consiglio Favaretto, brasileira, casada, jornalista, com endereço na Praça Antonio Prado, nº 48, na Capital do Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 15.895.199-2 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 091.199.808-09, para votar A FAVOR nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

Roberto Augusto Belchior da Silva, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, inscrito na OAB/SP sob o nº 113.495 e no CPF/MF sob o nº 867.075.747-87, para votar CONTRA nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

Eduardo Lopes Farias, brasileiro, casado, cientista da computação,

domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, portador da Carteira de Identidade RG nº 09493120-1 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.002.197-32, para se ABSTER nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

outorgando-lhes poderes para comparecer, examinar, discutir e votar, em nome do Outorgante, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a serem realizadas no dia 30 de março de 2015, às 11h00, excepcionalmente fora da sede social da Companhia, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia.

Ordem do Dia**I – Em Assembleia Geral Ordinária:**

(1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2014;

A favor() Contra() Abstenção()

(2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/14 e sobre a distribuição de dividendos, conforme proposta da Administração da Companhia;

A favor() Contra() Abstenção()

(3) Eleger os membros do Conselho de Administração, conforme a chapa proposta pela Administração da Companhia; e

A favor() Contra() Abstenção()

(4) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2015, conforme proposta da Administração da Companhia.

A favor() Contra() Abstenção()**II – Em Assembleia Geral Extraordinária:**

(1) Deliberar sobre a alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social da BM&FBOVESPA, conforme Proposta da Administração:

(a) alterar o artigo 1º, para incluir um novo parágrafo em atendimento ao previsto no item 8.1 do novo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários emitido

pela BM&FBOVESPA;
A favor() Contra() Abstenção()
(b) alterar o artigo 5º, de forma a refletir o cancelamento de 85.000.000 de ações de emissão da Companhia sem redução de seu capital social, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10/2/2015;
A favor() Contra() Abstenção()
(c) em linha com as melhores práticas de governança corporativa, dar nova redação ao (c.1) artigo 22, §4º, alínea “b”, (c.2) artigo 29, alínea “b”, (c.3) artigo 47, alínea “c”, (c.4) artigo 50, parágrafo único, alíneas “d” e “f”; bem como incluir (c.5) a alínea “e” no artigo 22, §4º; e (c.6) o §1º no artigo 32;
A favor() Contra() Abstenção()
(d) alterar o artigo 22, §6º, alínea “b” para aumentar o limite de capital da Companhia que caracteriza um conselheiro como independente, de 5% para 7%;
A favor() Contra() Abstenção()
(e) dar nova redação ao artigo 30, alínea “c”, de modo a compatibilizá-lo com os normativos emitidos pela BM&FBOVESPA;
A favor() Contra() Abstenção()
(f) alterar as competências e a denominação do atual Comitê de Risco, dando nova redação ao (f.1) artigo 45, alínea “d”, (f.2) artigo 51, caput, §1º, alíneas “a”, “b” e “c”, e (f.3) incluindo as alíneas “d”, “e”, “f”, e “g” no artigo 51, §1º;
A favor() Contra() Abstenção()
(g) alterar o artigo 46, caput e §1º e incluir novo §2º, de modo a permitir a participação de um Conselheiro Independente a mais no Comitê de Auditoria; e
A favor() Contra() Abstenção()
(h) alterar o (h.1) artigo 1º, parágrafo único, (h.2) artigo 22, §4º, alíneas “c” e “d”, (h.3) artigo 32, parágrafo único, (h.4) artigo 34, <i>caput</i> , (h.5) artigo 35, alínea “l”, (h.6) artigo 46, <i>caput</i> e §§ 2º a 5º, e (h.7) artigo 51, §1º, para fins de renumeração, ajustes de redação, e ajustes ou inclusões de referências cruzadas.

A favor() Contra() Abstenção()

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira e segunda convocação, se for o caso, e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste instrumento de mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade apenas para as assembleias da Companhia nele referidas, seja em primeira ou em segunda convocação.

[Cidade], [dia] de [mês] de [2015]

Outorgante
Por: [nome]
[cargo]

A.2.2.1 Pré-Credenciamento

No caso de outorga de procurações por meio físico, os documentos referidos em “A” e “A.2.2” podem ser entregues na sede da BM&FBOVESPA até a hora de início das Assembleias Gerais.

No entanto, visando a facilitar o acesso dos acionistas às Assembleias Gerais, solicitamos que a entrega desses documentos seja feita com a maior antecedência possível, a partir do dia 12/3/2015.

Os documentos devem ser entregues na Rua XV de Novembro, 275, 5º andar, Centro, CEP: 01013-001, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, e-mail: ri@bmfbovespa.com.br.

A.3. Pedidos públicos de Procuração

Acionistas titulares de 0,5% (meio por cento) ou mais do capital social poderão incluir pedidos de procuração no sistema “Assembleias Online”, nos termos da Lei das S.A. e da Instrução CVM 481.

Os pedidos públicos de procuração devem ser acompanhados da minuta de procuração e das informações e demais documentos exigidos na Instrução CVM 481, especialmente em seu Anexo 23, e entregues na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados do Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores da Companhia, Sr. Daniel Sonder.

A Companhia atenderá ao pedido público de procuração formulado pelos acionistas em até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do referido pedido, dando o mesmo destaque no sistema “Assembleias Online” que os demais documentos disponibilizados pela Companhia.

A Companhia e sua administração não são responsáveis pelas informações contidas em pedidos públicos de procuração realizados pelos acionistas.

B. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da BM&FBOVESPA

Nos termos da Lei das S.A., uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, há que se promover a realização de uma Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, para deliberar sobre as demonstrações financeiras, a destinação do lucro líquido, a fixação do valor da remuneração dos administradores e, se for o caso, a eleição dos membros do Conselho de Administração.

A seguir, encontram-se os esclarecimentos da Administração da BM&FBOVESPA acerca de cada um dos itens que devem ser deliberados na Assembleia Geral Ordinária de 30/3/2015:

Primeiro item Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2014

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia preparadas pela administração da BM&FBOVESPA, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31/12/2014, e publicados no dia 11/2/2015 no jornal “Valor Econômico” e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 10/2/2015.

Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia, bem como as mutações patrimoniais ocorridas no exercício social findo, permitindo aos acionistas avaliar a situação patrimonial e o nível de lucratividade da BM&FBOVESPA.

As Demonstrações Financeiras são elaboradas tomando como base os padrões internacionais de contabilidade (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB) e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), implantados no Brasil por meio do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e suas interpretações técnicas e orientações, aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários. Essas Demonstrações compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração de Fluxos de Caixa, a Demonstração de Resultado e a Demonstração do Valor Adicionado. As Demonstrações Financeiras são complementadas por notas explicativas que têm por fim auxiliar os acionistas na análise e entendimento dessas Demonstrações.

Relatório da Administração

Acompanha as Demonstrações Financeiras o Relatório da Administração, documento que apresenta informações de caráter financeiro, como, por exemplo, as principais contas da demonstração do resultado do exercício social encerrado e também informações de caráter não financeiro, estatísticas e operacionais, tais como informações relacionadas aos colaboradores da Companhia, às suas sociedades controladas, à sua responsabilidade social, à sua governança corporativa e ao mercado de capitais de uma forma bastante abrangente.

Parecer dos Auditores Independentes

A Ernst&Young Auditores Independentes examinou as citadas Demonstrações Financeiras e emitiu parecer concluindo que as mesmas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BM&FBOVESPA e das suas controladas.

Documentos Apresentados pela Administração da Companhia

Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, em sua página de Relações com Investidores e nos sites da BM&FBOVESPA e da Comissão de Valores Mobiliários, os seguintes documentos relativos a esse item da ordem do dia:

- (a) Relatório da Administração;
- (b) Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2014;
- (c) Comentários dos diretores sobre a situação financeira da BM&FBOVESPA requeridos pelo item 10 do Formulário de Referência, conforme Instrução nº 480, de 07/12/2009, da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM 480”), que também constam do Anexo I ao presente documento;
- (d) Parecer dos Auditores Independentes;
- (e) Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas); e
- (f) Relatório do Comitê de Auditoria, que apresenta suas conclusões a respeito das atividades por ele desempenhadas no ano de 2014.

Segundo item Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2014 e sobre a distribuição de dividendos

O lucro líquido de R\$ 977.053.025,26 auferido pela BM&FBOVESPA no exercício social encerrado em 31/12/2014 corresponde ao resultado obtido nesse exercício após dedução da provisão para o Imposto de Renda e contribuições sociais.

Em reunião realizada no dia 10/2/2015, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a proposta de destinação do lucro líquido do exercício conforme descrito abaixo, proposta esta que será submetida à aprovação dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária:

- (i) R\$ 781.642.000,00 à conta de dividendos obrigatórios, que após a compensação com os dividendos intermediários pagos com relação ao exercício de 2014, no valor de R\$595.701.000,00, restará um saldo a pagar de R\$ 185.941.000,00, o qual se propõe seja distribuído aos acionistas a título de dividendos, resultando no valor de R\$ 0,10316344 por ação (valor estimado, que pode ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao exercício de opções de compra de ações outorgadas com base no

Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia e por eventual aquisição de ações no âmbito do Plano de Recompra de Ações da Companhia); e

- (ii) R\$ 195.411.025,26 para constituição da reserva estatutária para investimentos e composição dos fundos e mecanismos de salvaguarda da Companhia.

A proposta da Administração da BM&FBOVESPA ainda prevê que tal pagamento se realize no dia 28/4/2015, tomando-se como base de cálculo a posição acionária de 15/4/2015.

As informações sobre a destinação do lucro líquido exigidas pelo Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481 constam do Anexo II ao presente.

Terceiro item Eleger os membros do Conselho de Administração

O atual Conselho de Administração da BM&FBOVESPA foi eleito na Assembleia Geral Ordinária de 15/4/2013, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2015 a que se refere o presente Manual. Para a eleição dos membros do Conselho de Administração que cumprirão mandato desde a Assembleia Geral Ordinária de 2015 até a Assembleia Geral Ordinária de 2017, o Conselho de Administração aprovou, segundo a recomendação do Comitê de Governança e Indicação, a chapa com os nomes dos candidatos, conforme estabelece o artigo 23 do Estatuto Social da Companhia.

Nesse sentido, a chapa proposta pela Administração da BM&FBOVESPA é composta pelos seguintes candidatos, sendo que as informações a respeito de suas qualificações e experiências profissional e acadêmica encontram-se descritas a seguir:

Reconduções:

- **André Santos Esteves**, 47 anos, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.767.022-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.454.487-68, domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP. É o Diretor Presidente do Banco BTG Pactual S.A. Antes de fundar o BTG em junho de 2008, foi presidente e CEO do UBS Pactual de 2006 a 2008. Foi nomeado Diretor global de Renda Fixa do UBS em agosto de 2007 e Diretor global de FICC (Renda Fixa, Câmbio e Commodities) do UBS em outubro

de 2007. Ocupou os dois cargos até a sua saída do UBS, em 2008. Trabalhou 17 anos no Banco Pactual até a venda da instituição para o UBS em 2006. Ingressou no Banco em 1989, tornou-se Partner em 1993 e foi nomeado Membro do comitê executivo em 2002. Foi Membro do conselho da BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros de 2002 a 2006. É formado em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Nos últimos 5 anos, atuou como (i) Diretor Executivo da Pactual Asset Management S.A DTVM; (ii) Diretor Executivo da Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (iii) Diretor Executivo da Sistema Leasing S.A Arrendamento Mercantil; (iv) Diretor Presidente e Presidente do Conselho do Banco BTG Pactual S.A.; (v) Global Head de Renda Fixa e Head Global de FICC (Renda Fixa, Moedas e Commodities) do UBS AG; e (vi) diretor da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN; e (vii) membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A.

- **Charles Peter Carey**, 58 anos, norte-americano, casado, administrador de empresas/empresário, portador do passaporte nº. 027966928, emitido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, com endereço comercial em 604 West 52nd Place, Western Springs, Illinois 60558, Estados Unidos da América. Membro do Conselho de Administração do CME Group Inc, exerceu o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do CME Group de julho de 2007 até maio de 2010. Anteriormente, foi Presidente da Chicago Board of Trade (CBOT) de 2003 a 2007 e um dos responsáveis pela transformação da CBOT em uma companhia aberta listada na NYSE. É também Presidente da Chicagoland Sports Hall of Fame.
- **Claudio Luiz da Silva Haddad**, 68 anos, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e industrial, portador da Cédula de Identidade nº 2002998 e inscrito no CPF/MF sob nº 109286697-34, domiciliado na Rua Irlanda, nº 135, São Paulo/SP. Engenheiro mecânico e industrial pelo Instituto Militar de Engenharia do Rio de Janeiro (1969), mestre e doutor em economia pela Universidade de Chicago (1974) e OPM pela Harvard Business School (1987). Foi professor em tempo integral da Escola de Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas de 1974 a 1979. Em 1979, atuou como economista-chefe do Banco de Investimentos Garantia S.A., e, em 1980, foi nomeado diretor do Banco Central do Brasil, sendo responsável pela

dívida pública e pelas operações no mercado aberto, tendo permanecido nesta posição até o final de 1982. Voltou ao Banco de Investimentos Garantia S.A., em 1983, na qualidade de sócio e diretor responsável pela divisão de Finanças Corporativas e, posteriormente, por toda a área de Banco de Investimento. Em 1992, foi nomeado diretor-superintendente do banco, cargo que exerceu até julho de 1998. É presidente do Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa e presidente do Conselho de Administração e principal acionista do grupo IBMEC S.A, membro do Conselho do David Rockefeller Center da Harvard University para o Brasil, do Conselho de Administração do Hospital Israelita Albert Einstein, da Ideal Invest S.A. e do Instituto Unibanco.

- **José de Menezes Berenguer Neto**, 48 anos, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.864.600-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.269.848-76, domiciliado na Praça Pereira Coutinho, nº 51, 20º andar, São Paulo, SP. Bacharel em Direito, formado em 1989 pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. É Presidente do JP Morgan no Brasil desde abril de 2013. Foi o CEO da Gávea Crédito Estruturado. Esteve, no período de 2007 a 2012, no Banco Santander S.A., onde atuou como CEO nos segmentos de Varejo, Private Banking, Asset Management e Global Markets e Produtos, tendo sido Membro efetivo da Comissão Executiva e, até setembro de 2012, Membro efetivo do Conselho de Administração do Banco Santander no Brasil. Antes de suas posições no Santander, entre 2002 e 2007, atuou como Vice Presidente Executivo do segmento de Corporate no Banco ABN / Real, responsável direto pelas áreas de Global Markets, Private Banking, Produtos, Finanças e ALCO. Atuou, no período de 1999 a 2002, como Diretor Executivo do Banco BBA S.A., sendo responsável pela gestão de: Balance sheet Management, Gapping, Proprietary Trading e Capital Markets e também foi Membro efetivo do Conselho de Administração. Foi Sócio Fundador juntamente com o Grupo GP da Utor Investimentos-NY/São Paulo. Entre 1997 e 1998, atuou como Co-Head of Emerging Markets e High Yield Fixed Income, no Banco ING – New York, como Membro do Comitê Executivo do Corporate e Private Banking e também membro do Regional Management Committee of the Americas. No período de 1994 a 1997, respondeu como Diretor pela gestão dos segmentos: Head of Fixed Income, Equities Trading, Sales and Research no ING Barings Brasil. Foi também Membro Efetivo dos Comitês de

Branch Management, Credit and Trading Risk Management e também, CEO do ING Brokerage House no Brasil. Foi Membro dos Conselhos de Administração da Gávea Investimentos S.A., da FEBRABAN, da ANBIMA, da Fundação Brasileira de Proteção da Juventude e Infância, da Emerging Markets Traders Association. Foi também Vice-Presidente da Federação Bancária Brasileira – Treasury no período entre 2000 e 2002.

- **Luiz Fernando Figueiredo**, 51 anos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.536.780-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.124.158-35, domiciliado na Rua Taques Alvim, nº 66, São Paulo, SP. Administrador de empresas, com especialização em Finanças pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), tendo sido Professor do Curso de MBA desta mesma instituição. É Sócio Fundador e Gestor Head da Mauá Sekular Investimentos e ocupa atualmente o cargo de Diretor da ANBIMA. No passado ocupou cargos de Conselheiro do Grupo Pão de Açúcar, Presidente da AMEC e Conselheiro das Indústrias Romi. Foi Sócio Fundador da Gávea Investimentos, e Sócio e Diretor Tesoureiro do Banco BBA. Entre 1999 e 2003, foi Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. Ocupou ainda posições de direção no Banco Nacional, JP Morgan e corretoras locais, em funções de trading, câmbio, commodities e renda variável.
- **Luiz Nelson Guedes de Carvalho**, 69 anos, brasileiro, casado, professor universitário, economista e contador, inscrito no CRC – SP sob nº SP-098905/O-9, portador da Cédula de Identidade nº 3.561.055-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.891.838-72, domiciliado na Rua Evangelista Rodrigues, 197, São Paulo, SP. Bacharel em Economia pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP) e em Ciências Contábeis pelas Faculdades São Judas Tadeu - SP. Mestre e Doutor "Strictu Sensu" em Contabilidade e Controladoria pela FEA-USP. Doutor "Honoris Causa" pela FECAP/SP. Professor concursado da FEA-USP; Diretor da FIPECAFI; Membro do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC Brasil e seu Vice Coordenador de Relações Internacionais; Representante oficial adjunto do CPC Brasil no Emerging Economies Group (EEG) do International Accounting Standards Board (IASB), de Londres. Membro do Conselho do International Integrated Reporting Council –

IIRC, uma iniciativa do projeto Accounting for Sustainability - A4S, coordenado pelo Príncipe de Gales; Membro do Conselho Consultivo do projeto A4S e Membro de seu Comitê de Governança e Nomeação; Membro independente do Conselho de Autorregulação bancária da FEBRABAN. Experiência como árbitro perante a Corte de Arbitragem Internacional da Câmara Internacional de Comércio (ICC), sediada em Paris, e da Câmara de Comércio Brasil – Canadá, em São Paulo; Consultor empresarial especializado em reestruturações societárias, mudanças organizacionais e fusões e aquisições; Assessor de empresas e de escritórios de advocacia e parecerista especializado em litígios envolvendo questões: (i) do sistema financeiro e do mercado de capitais, (ii) de auditoria de demonstrações financeiras e de contabilidade societária e (iii) de fusões e aquisições; Coordenador Geral das “Melhores e Maiores” empresas do Brasil publicadas pela revista EXAME; Chairman do Grupo de Trabalho sobre “Capacity Building in the area of International Financial Reporting” do “Intergovernmental Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting” (ISAR) da UNCTAD/ONU em Genebra, Suíça; Coordenador do Comitê de Auditoria da Cia. Brasileira de Distribuição CBD / Grupo Pão de Açúcar; Membro do Conselho de Administração da ONG FAS – Fundação Amazônia Sustentável; Membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A.; Coordenador do Comitê de Auditoria da BM&FBOVESPA S.A.; Membro do Comitê de Sustentabilidade da BM&FBOVESPA; Membro da ABRACICON (Academia Brasileira de Ciências Contábeis). Ex-Membro do Board of Directors da XBRL International Inc. (2009–2011); Ex-Membro do Financial Crisis Advisory Group (FCAG) de 2008 a 2010 por iniciativa do Financial Accounting Standards Board (FASB) e do IASB; Primeiro Presidente independente do Conselho Consultivo de Normas SAC (Standards Advisory Council) do IASB (2005 – 2008); Ex-Membro do Consultative and Advisory Group (CAG) do “International Assurance and Auditing Standards Board” da International Federation of Accountants (IFAC) de 2005 a 2010; Consultor Contratado do Banco Mundial para assuntos do Sistema Financeiro Brasileiro e para assuntos da Reforma Contábil de Auditoria no Brasil (2003); Ex Vice - Diretor da IAA (Associação Interamericana de Contabilidade); Presidente em 05 (cinco) mandatos e membro permanente da Delegação Brasileira no Grupo Intergovernamental de Especialistas em Padrões de Contabilidade e em Relatórios Financeiros, órgão da UNCTAD/ONU.

- **Pedro Pullen Parente**, 61 anos, brasileiro, casado, executivo de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 193545 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.326.371-53, domiciliado na Rua São Carlos do Pinhal, nº 402, apto 12, São Paulo/SP. Iniciou a carreira no serviço público no Banco do Brasil em 1971 e em 1973, foi transferido para o Banco Central, em ambos os casos por concurso público. Foi consultor do Fundo Monetário Internacional e de instituições públicas no País, incluindo Secretarias de Estado e a Assembleia Nacional Constituinte de 1988, tendo atuado em diversos cargos na área econômica do Governo. Foi Ministro de Estado (1999-2002), tendo sido o coordenador da equipe de transição do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso para o Presidente Lula. Neste período, relevante também a atuação como Presidente da Câmara de Gestão da Crise de Energia de 2001/2002. No período de 2003 até 2009 foi Vice-Presidente Executivo (COO) do Grupo RBS. Foi Presidente e CEO da Bunge Brasil de janeiro de 2010 a abril de 2014. Atualmente é membro dos conselhos da SBR-Global e do Grupo ABC, do qual é Presidente, além de ser Sócio-Diretor do grupo de empresas Prada de consultoria e assessoria financeira.

Novas Indicações:

- **Antonio Carlos Quintella**, 49 anos, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 32.700.828-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.614.277-91, domiciliado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 15º andar, São Paulo/SP. É sócio fundador da Península Investimentos. Foi Chairman do Credit Suisse Hedging-Griffo, com sede em São Paulo (2012-14), e CEO do Credit Suisse Américas e membro do Executive Board do Credit Suisse Group (2010-12) e CEO Credit Suisse Brasil (2003-10). Ingressou no Credit Suisse em 1997, como banqueiro de Relacionamento Sênior da divisão de Investment Banking e foi nomeado CEO das operações da Credit Suisse Brasil em 2003. Como CEO do Credit Suisse Brasil, supervisionou a expansão da presença do banco nesse mercado, incluindo a aquisição da Hedging-Griffo, em 2007. É membro do Conselho de Administração da Fundação OSESP, do Conselho Deliberativo do Instituto Credit Suisse Hedging Griffo, do Global Advisory Board da London Business School, do International Advisory Board da New York Philharmonic e do

Conselho de Administração da Cyrela Commercial Properties – CCP. É formado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e MBA pela London Business School (Universidade de Londres).

- **Denise Pauli Pavarina**, 51 anos, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade nº 11.974.549-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.818.858-03, domiciliada no Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP. Formada em Economia pela Faculdade Armando Álvares Penteado - FAAP e em Direito pela Universidade Paulista - UNIP, com MBA Executivo em Finanças pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa. Iniciou a carreira em março de 1985, no Banco Bradesco de Investimento S.A., instituição financeira, que em novembro de 1992, foi incorporada pelo Banco Bradesco S.A. No Bradesco, exerceu os cargos de Gerente de *Underwriting* e Gerente do Departamento de Administração de Carteiras. Em setembro de 1996 foi promovida ao cargo de Superintendente Executiva, sendo eleita Diretora Departamental em janeiro de 2001. Em junho de 2006, foi eleita Diretora do Banco Bradesco BBI S.A. e, em janeiro de 2007, Diretora Gerente, permanecendo até dezembro de 2009, ocasião em que retornou ao Bradesco, sendo eleita Diretora Departamental. Em janeiro de 2012, foi eleita Diretora Executiva Adjunta e, em fevereiro de 2015, Diretora Executiva Gerente, cargo que ocupa atualmente. É, também, Diretora Gerente da Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, tendo ocupado anteriormente o cargo de Diretora Superintendente. É Membro da Mesa Regedora da Fundação Bradesco e Membro do Conselho de Administração da Fundação Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo e da Nutrição. Além dessas atividades, é Presidente da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, Membro do Conselho Administrativo da 2bCapital S.A., Membro do Comitê de Investimento do NEO Capital Mezanino Fundo de Investimento em Participações, Membro do Comitê Nacional de Educação Financeira - CONEF, Membro do Conselho de Representantes da Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF, Membro do Conselho de Administração do Instituto BRAiN - Brasil Investimentos & Negócios, e Membro Suplente do Conselho de Administração da Sete Brasil Participações S.A. Foi Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A., Bica de Pedra Industrial S.A., Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, CPM Braxis S.A., Latasa S.A. e São

Paulo Alpargatas S.A., Membro Suplente do Conselho Diretor da ABRASCA - Associação Brasileira das Companhias Abertas, Membro do Conselho Consultivo da ANCORD - Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias, Diretora da UGB Participações S.A., e Diretora de Relações Institucionais e Conselheira da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - APIMEC São Paulo.

- **Eduardo Mazzilli de Vassimon**, 57 anos, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n 9.539.448-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.540.748-09, domiciliado na Rua Baicuri, nº 130, São Paulo/SP. Formado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo – USP e em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas, ambas concluídas em 1980, e pós-graduado pela EAESP/FGV e pela École des Hautes Études Commerciales – França, em 1982. É, desde 2013, Diretor Executivo do Itaú Unibanco Holding S.A. e Diretor Vice-Presidente do Itaú Unibanco S.A, e, desde 2003, Membro do Conselho de Administração do Banco Itaú BBA S.A. Foi Diretor Vice-Presidente do Banco Itaú BBA S.A., no período de abril de 2003 a dezembro de 2008, responsável pelas áreas internacional, instituições financeiras, produtos, mesa clientes e tesouraria; Diretor da Área Internacional do Banco BBA-Creditanstalt S.A. no período de 1992 a 2003; Diretor Adjunto de Cambio do Banco BBA-Creditanstalt S.A. no período de 1990 a 1991; e Gerente Geral de Cambio do Itaú Unibanco S.A. no período de 1980 a 1990.
- **Luiz Antonio de Sampaio Campos**, 44 anos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 75.714, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.084.707-50, domiciliado na Avenida Almirante Barroso, 52, 31º andar, Rio de Janeiro/RJ. Advogado especialista em Direito Societário, sócio fundador do escritório de advocacia Barbosa Müssnich & Aragão - Advogados. Foi Diretor da Comissão de Valores Mobiliários de 2001 a 2004, onde participou da criação de normas que permitiram relevante reestruturação no mercado de ações, como as Instruções CVM nº 361 e CVM nº 400. Ingressou no Barbosa Müssnich & Aragão – Advogados em 1995, como sócio fundador, tendo se desligado no período em que assumiu a diretoria da CVM, retornando em março de 2005.

O Conselho de Administração da Companhia deve ser composto por maioria de membros independentes, segundo a Instrução CVM 461. Para fins dessa Instrução, Conselheiro Independente é aquele que não mantém vínculo com: (i) a Companhia, sua controladora direta ou indireta, controladas ou sociedade submetida a controle comum direto ou indireto; (ii) administrador da Companhia, sua controladora direta ou indireta, ou controlada; (iii) pessoa autorizada a operar nos mercados administrados pela Companhia; e (iv) sócio detentor de 10% ou mais do capital votante da Companhia.

Adicionalmente, segundo o Regulamento do Novo Mercado, segmento no qual as ações emitidas pela Companhia são negociadas, Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

O Estatuto Social da Companhia determina que o Conselheiro Independente é aquele que: (i) atende, cumulativamente, aos critérios de independência fixados no Regulamento de Listagem do Novo Mercado e na Instrução CVM nº 461/07; e (ii) não detenha participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% (ou 7%, assumindo que sejam aprovadas as propostas de alteração do Estatuto Social que serão submetidas à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária) do capital total ou do capital votante da Companhia ou vínculo com acionista que a detenha.

São candidatos a Conselheiros Independentes os Srs. Antonio Carlos Quintella, Claudio

Luiz da Silva Haddad, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Luiz Fernando Figueiredo, Luiz Nelson Guedes de Carvalho e Pedro Pullen Parente.

Chapas concorrentes

Os Acionistas ou grupo de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração poderão fazê-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme prevê o artigo 23 do Estatuto Social da Companhia.

Voto Múltiplo

Vale lembrar que os Acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros para compor o Conselho de Administração, desde que o façam com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data agendada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Na eleição de Conselheiros pelo processo de voto múltiplo, são atribuídos a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do Conselho a serem eleitos, sendo permitida aos Acionistas a cumulação de votos em um só candidato, ou a distribuição entre vários. A eleição de Conselheiro pelo voto múltiplo é uma faculdade instituída pela Lei das Sociedades Anônimas com a finalidade de permitir que acionistas minoritários tenham maior probabilidade de eleger candidatos a vagas no Conselho de Administração, em contraposição à predominância do acionista controlador nas deliberações da Assembleia Geral. A BM&FBOVESPA é uma companhia com controle acionário difuso, de modo que não possui acionista controlador.

Nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 481, as informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração integrantes da chapa proposta pela Administração, que são exigidas pelos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência previsto pela Instrução CVM 480, constam do Anexo III ao presente.

Quarto item Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2015

Em reunião realizada no dia 10/2/2015, o Conselho de Administração da Companhia deliberou que a proposta de remuneração global anual a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária é de até R\$ 8.314.000,00 para o Conselho de Administração e de até R\$ 37.559.000,00 para a Diretoria. Tais valores de remuneração referem-se ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2015.

Apresenta-se, a seguir, o valor da referida verba proposta, com o detalhamento de forma a permitir uma análise mais apurada por parte dos acionistas:

Proposta de Remuneração para o Exercício de 2015 (R\$M)					
ADMINISTRADORES	Remuneração Fixa	Benefícios	Remuneração Variável de Curto Prazo	Remuneração Variável de Longo Prazo	TOTAL
Conselheiros	6.674	-	-	1.641	8.314
Diretores Executivos	5.296	1.037	12.005	19.222	37.559
Total	11.969	1.037	12.005	20.862	45.873

Remuneração Fixa

A remuneração fixa da Diretoria Executiva é composta de 13 salários ao ano, corrigida anualmente por força de acordo coletivo.

Aos membros do Conselho de Administração é atribuída uma remuneração fixa mensal, uma remuneração fixa mensal adicional àqueles que participam de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e, para o Presidente do Conselho de Administração, há uma remuneração fixa adicional semestral.

Benefícios

Pacote de benefícios, que inclui assistência médica e odontológica, seguro de vida, ticket refeição, previdência privada, benefício de uso de veículo, *check up*, estacionamento e uso de telefone celular, tendo por objetivo o oferecimento de um pacote atrativo e que seja minimamente compatível com os padrões do mercado para o desempenho de funções semelhantes.

Remuneração Variável de Curto Prazo

No que se refere à remuneração variável de curto prazo, os indicadores de desempenho

que são levados em consideração para determinação da remuneração são: (i) nossa política de remuneração variável, que se baseia no conceito de múltiplos salariais que variam de acordo com o nível de cada cargo; (ii) as avaliações de desempenho individuais; e (iii) os indicadores de desempenho global da Companhia conforme descrito abaixo.

Em 2015, o valor total da remuneração variável de curto prazo estabelecido pelo Conselho de Administração, que será paga aos administradores e funcionários da Companhia durante o exercício de 2015, será calculado com base no Lucro Líquido Ajustado da Companhia efetivamente apurado, considerado o limite de despesa previsto no orçamento do exercício, e deverá representar 3,5% deste resultado caso a meta de despesas estabelecida pelo Conselho de Administração seja efetivamente respeitada. Caso ocorra superação das despesas orçadas para o exercício de 2015, será aplicado um redutor no percentual do Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído aos administradores e funcionários. Deste total, parte será destinada à Diretoria Estatutária e sua distribuição deverá seguir a regra de múltiplos salariais por nível e diferenciação baseada no desempenho individual.

Remuneração Variável de Longo Prazo

A remuneração variável de longo prazo é estruturada por meio de concessão de ações no âmbito do Plano de Concessão de Ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 13 de maio de 2014. As concessões são atribuídas em função de indicadores de resultados globais da Companhia, nível de cargo e avaliação de potencial e desempenho individual, tendo por objetivo o alinhamento de interesses dos administradores com a Companhia e seus acionistas no horizonte de longo prazo, bem como a retenção do pessoal-chave da Companhia.

Para a Diretoria executiva a concessão de ações, deverá respeitar um prazo total mínimo de 3 (três) anos entre a data de concessão das ações e a última data de transferência de ações concedidas. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de 12 (doze) meses entre: (i) a data de concessão e a primeira data de transferência de qualquer lote de ações, e (ii) entre cada uma das datas de transferência de lotes de ações, após a primeira transferência.

Para aproximadamente 30% do montante total de remuneração variável de longo prazo a

concessão somente ocorrerá na condição de compromisso de “matching” do Executivos através de aquisição de ações da companhia (ações próprias) e manutenção das mesmas durante o período de carência como condição para o efetivo recebimento.

O Plano de Concessão de Ações prevê, ainda, um mecanismo específico de concessão de ações para os membros do Conselho de Administração, onde poderão receber anualmente, em conjunto, um total de até 172.700 ações, que serão distribuídas linearmente entre os membros do Conselho de Administração. A concessão é feita em lote único e deverá ser respeitado um prazo de carência de 2 anos, a contar do término do mandato como membro do Conselho de Administração para a efetiva transferência.

Vale destacar que a partir 2015 a proposta de remuneração incorpora a parcela variável de longo prazo, em função da adoção do Plano de Concessão de Ações aprovado em 2014. Anteriormente, estes incentivos eram realizados por meio de outorgas de opções de compra de ações da Companhia, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 8 de maio de 2008 e posteriormente alterado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 18 de abril de 2011 e 15 de abril de 2013, que foram aprovadas pelo Conselho de Administração e, conforme previsão legal, não compunham a proposta de remuneração aprovada pela Assembleia Geral. As informações sobre as referidas outorgas constam do Formulário de Referência (item 13).

As informações sobre a remuneração dos administradores exigidas pelo item 13 do Formulário de Referência previsto pela Instrução CVM 480 constam do Anexo IV ao presente.

C. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da BM&FBOVESPA

Nos termos da Lei das S.A., a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada para deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam objeto de Assembleia Geral Ordinária, quais sejam: demonstrações financeiras, destinação do lucro líquido, fixação do valor da remuneração dos administradores e eleição dos membros do Conselho de Administração (se for o caso), conforme já descrito no item B.

A presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para deliberar sobre a alteração de determinados artigos do Estatuto Social da BM&FBOVESPA. A seguir, encontram-se os esclarecimentos da administração da BM&FBOVESPA acerca desse

item a ser deliberado nessa Assembleia Geral Extraordinária:

Único item Deliberar sobre a alteração de artigos do Estatuto Social da BM&FBOVESPA, conforme Proposta da Administração.

Considerando a entrada em vigor, em 18/8/2014, do novo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários emitido pela BM&FBOVESPA, faz-se necessária a inclusão de dispositivo no Estatuto Social da Companhia em atendimento ao disposto no item 8.1 do referido Regulamento.

Outro ajuste que está sendo proposto consiste na alteração do artigo 5º do Estatuto Social, tendo em vista que o Conselho de Administração da BM&FBOVESPA, em reunião realizada em 10/2/2015, aprovou o cancelamento de 85.000.000 de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, as quais foram adquiridas no âmbito dos programas de recompra de ações instituídos pela Companhia, sem redução do seu capital social. Em decorrência do referido cancelamento, o capital social subscrito e integralizado de R\$ 2.540.239.563,88 (dois bilhões, quinhentos e quarenta milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) passou a ser representado por 1.815.000.000 (um bilhão e oitocentos e quinze milhões) de ações ordinárias.

Adicionalmente, foram propostas alterações nos dispositivos relativos ao Conselho de Administração, à Diretoria e aos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e com o propósito de constantemente aperfeiçoar as regras e os documentos de governança da Companhia.

De modo a refletir os eventos acima, bem como alguns outros ajustes formais e de redação, propõe-se a alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social da BM&FBOVESPA:

(a) alterar o artigo 1º, para incluir um novo parágrafo em atendimento ao previsto no item 8.1 do novo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários emitido pela BM&FBOVESPA;

- (b) alterar o artigo 5º, de modo a refletir o cancelamento de 85.000.000 de ações de emissão da Companhia sem redução do capital social, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10/2/2015;
- (c) em linha com as melhores práticas de governança corporativa, dar nova redação ao (c.1) artigo 22, §4º, alínea “b”, (c.2) artigo 29, alínea “b”, (c.3) artigo 47, alínea “c”, (c.4) artigo 50, parágrafo único, alíneas “d” e “f”; bem como incluir (c.5) a alínea “e” no artigo 22, §4º; e (c.6) o §1º no artigo 32;
- (d) alterar o artigo 22, §6º, alínea “b” para aumentar o limite de capital da Companhia que caracteriza um conselheiro como independente, de 5% para 7%;
- (e) dar nova redação ao artigo 30, alínea “c”, de modo a compatibilizá-lo com os normativos emitidos pela BM&FBOVESPA;
- (f) alterar as competências e a denominação do atual Comitê de Risco, dando nova redação ao (f.1) artigo 45, alínea “d”, (f.2) artigo 51, caput, §1º, alíneas “a”, “b” e “c”, e (f.3) incluindo as alíneas “d”, “e”, “f”, e “g” no artigo 51, §1º;
- (g) alterar o artigo 46, caput e §1º e incluir novo §2º, de modo a permitir a participação de um Conselheiro Independente a mais no Comitê de Auditoria; e
- (h) alterar o (h.1) artigo 1º, parágrafo único, (h.2) artigo 22, §4º, alíneas “c” e “d”, (h.3) artigo 32, parágrafo único, (h.4) artigo 34, *caput*, (h.5) artigo 35, alínea “l”, (h.6) artigo 46, *caput* e §§ 2º a 5º, e (h.7) artigo 51, §1º, para fins de renumeração, ajustes de redação, e ajustes ou inclusões de referências cruzadas.

O quadro comparativo que destaca as propostas de alteração do Estatuto Social, bem como com suas justificativas, conforme exigido pela Instrução CVM 481, encontra-se no Anexo V deste documento.

D. Documentos Pertinentes às Matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da BM&FBOVESPA

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.bmfbovespa.com.br/ri/), bem como nos sites da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos:

- Edital de Convocação

- Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2014 (Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e Relatório do Comitê de Auditoria)

- Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas)

- Ata da reunião do Conselho de Administração de 10/2/2015 com a Proposta de Destinação de Lucro do exercício findo em 31/12/2014

- Proposta do Conselho de Administração, contendo as informações relativas à proposta de destinação dos resultados requeridas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481

- Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da BM&FBOVESPA – item 10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480

- Informações sobre os candidatos a membros do Conselho de Administração – itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480

- Informações sobre a remuneração dos administradores – item 13 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM 480

- Quadro comparativo do Estatuto Social e suas respectivas justificativas

Frisamos que para solucionar qualquer dúvida deve ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores, pelos telefones +55 11 2565-4418, 2565-4834 ou 2565-4729 ou enviado e-mail ao ri@bmfbovespa.com.br.

ANEXOS

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA BM&FBOVESPA

10.1 - Comentários dos diretores sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

EXERCÍCIOS SOCIAIS CONSOLIDADOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

O ano de 2014 foi marcado pelo processo eleitoral brasileiro que teve uma disputa bastante acirrada para Presidência da República, gerando aumento da volatilidade e dos volumes negociados no período pré-eleição. No entanto, esse aumento da atividade de mercado observada no segundo semestre não foi suficiente para compensar os baixos volumes verificados na primeira parte do ano, de forma que no acumulado do ano houve queda de volumes tanto no mercado de derivativos (Segmento BM&F) como no mercado de ações e de derivativos sobre ações (Segmento Bovespa) em relação a 2013.

No caso do Segmento BM&F, o volume médio diário negociado de contratos atingiu 2,6 milhões de contratos em 2014, queda de 9,3% em comparação a 2013, refletindo, principalmente, a queda de 23,7% do volume de contratos de Taxa de Juros em Reais, os mais negociados desse segmento, enquanto a Receita por Contrato ("RPC") média subiu 5,3%, para R\$1,350, devido, notadamente, (i) ao aumento da RPC média dos contratos de Taxa de Juros em Reais (mudança no mix de contratos por maturidade) e (ii) ao crescimento da RPC dos contratos de Taxa de Câmbio e de Taxa de Juros em Dólar, que foram positivamente impactados pela desvalorização do Real perante o Dólar no período, uma vez que ambos os contratos são referenciados na moeda norte-americana. Já no Segmento Bovespa, o volume financeiro médio negociado diariamente fechou o ano em R\$7,29 bilhões, pequena queda de 1,7%, seguindo, em grande medida, a menor capitalização de mercado¹ média das empresas listadas, reflexo da deterioração do cenário macroeconômico brasileiro.

Assim, a BM&FBOVESPA encerrou o ano de 2014 com Receita Total (antes das deduções de PIS/COFINS e ISS) de R\$2.246.452 mil, queda de 5,0% em relação a 2013. Essa redução foi observada em ambos os segmentos, assim como em outras receitas (não ligadas à negociação e liquidação).

Do ponto de vista de eficiência na gestão de despesas, a administração continuou concentrando esforços para manter o crescimento das despesas ajustadas² abaixo da inflação média da economia, de R\$575.763 mil em 2013 para R\$592.349 mil em 2014, alta de apenas 2,9% no período. Além disso, foi mantido o compromisso de retornar capital aos acionistas por meio da combinação de pagamento de proventos e recompra de ações, sem comprometer a robustez de balanço da Companhia.

O resultado operacional consolidado apresentou queda de 8,2%, de R\$1.335.824 mil em 2013 para R\$1.226.363 mil em 2014, enquanto que o lucro líquido (atribuído aos acionistas da BM&FBOVESPA) apresentou queda de 9,7% no mesmo comparativo, de R\$1.081.516 mil em 2013 para R\$977.053 mil em 2014.

A administração acredita que os investimentos feitos em produtos e tecnologias são determinantes para aumentar e diversificar ainda mais as receitas da Companhia, melhorar a qualidade dos serviços ofertados e também consolidar a eficiência e solidez do mercado de capitais brasileiro e que os frutos da execução do seu plano estratégico continuarão a ser colhidos nos próximos anos. Por fim, a BM&FBOVESPA está bem posicionada para capturar as oportunidades que continuarão a ser oferecidas pelo mercado brasileiro, embora seja importante reconhecer que o ambiente verificado ao final de 2014 mostrou-se mais desafiador, principalmente em decorrência da deterioração do cenário macroeconômico local.

EXERCÍCIOS SOCIAIS CONSOLIDADOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012

Os mercados, produtos e serviços nos quais a BM&FBOVESPA atua apresentaram importantes movimentos ao longo de

¹ Resultado da multiplicação da quantidade de ações emitidas pelas empresas listadas no Segmento Bovespa pelos respectivos preços de mercado.

² Despesas ajustadas pela: (i) depreciação, (ii) plano de opções de compra ações, (iii) impostos relacionados aos dividendos recebidos do CME Group, (iv) provisões; e (v) contribuição de R\$92.342 mil ao Mecanismo de Ressarcimento de Perdas ("MRP") no final de 2011. O objetivo desse ajuste é demonstrar as despesas operacionais da Companhia, excluindo aquelas sem impacto no caixa ou que não sejam recorrentes.

2013. No Segmento Bovespa houve aumento de atividade, que atingiu nível recorde de volume médio diário negociado de R\$7,42 bilhões em 2013 contra R\$7,25 bilhões em 2012, produto do crescimento da turnover velocity³, apesar da estabilidade da capitalização de mercado das empresas listadas. Já no Segmento BM&F, verificou-se pequena queda de 1,8% no volume médio diário de contratos negociados, de 2,85 milhões em 2013 contra 2,90 milhões em 2012, porém a RPC média subiu 7,6%, para R\$1,282 em 2013 ante R\$1,191 em 2012, dado que parcela relevante dos contratos é referenciada em dólar norte-americano, que se valorizou frente ao real.

Um aspecto importante foi o diferente desempenho entre os semestres do ano. Enquanto no primeiro verificou-se recorde de volumes tanto no mercado de ações quanto no de derivativos, no segundo houve queda de volumes em ambos os mercados, refletindo mudanças no apetite a risco e certa deterioração de expectativas dos investidores, além de maior orientação de fluxos de investimentos para mercados desenvolvidos.

No balanço do ano, a base diversificada das receitas e a inovação no desenvolvimento de produtos e serviços, como empréstimos de títulos, Fundos de Investimento Imobiliário ("FIIs"), Tesouro Direto e Letras de Crédito do Agronegócio ("LCAs"), além do impacto dos formadores de mercado para opções sobre ações e do volume total de ofertas públicas de ações de R\$23,0 bilhões, o maior dos últimos três anos, contribuíram positivamente para o aumento da receita total sobre 2012.

Assim, a receita total consolidada da Companhia aumentou 3,3% no período, de R\$2.364.956 mil em 2013 contra R\$2.289.023 mil em 2012, combinação do aumento de 5,9% nas receitas de negociação e pós-negociação no Segmento BM&F, queda de 1,0% nas receitas de negociação e pós-negociação no Segmento Bovespa e uma importante contribuição das outras receitas não ligadas a volumes negociados, com crescimento de 9,1%.

Além disso, a administração demonstrou novamente seu empenho com o controle de despesas, realizando esforços para manter o crescimento das despesas ajustadas abaixo da inflação média da economia, de R\$563.487 mil em 2012 para R\$575.763 mil em 2013, alta de apenas 2,2% no período. Além disso, a Companhia continua demonstrando seu compromisso de retornar capital aos acionistas, por meio de uma eficiente combinação de pagamento de proventos e recompra de ações, sem comprometer a robustez de seu balanço.

O resultado operacional consolidado apresentou crescimento de 2,6%, de R\$1.301.670 mil em 2012 para R\$1.335.824 mil em 2013, enquanto que o lucro líquido (atribuído aos acionistas da BM&FBOVESPA) apresentou leve alta de 0,7% no mesmo comparativo, de R\$1.074.290 mil em 2012 para R\$1.081.516 mil em 2013.

b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas

A estrutura de capital da Companhia (consolidado) apresentou as seguintes composições: (i) em 31 de dezembro de 2014, 74,4% de capital próprio e 25,6% de capital de terceiros; (ii) em 31 de dezembro de 2013, 74,5% de capital próprio e 25,5% de capital de terceiros; (iii) em 31 de dezembro de 2012, 80,4% de capital próprio e 19,6% de capital de terceiros, conforme tabela abaixo.

<i>(em milhares de Reais)</i>	2014	%	2013	%	2012	%
Passivo Circulante e Não-Circulante	6.549.860	25,6%	6.597.767	25,5%	4.733.232	19,6%
Patrimônio Líquido	18.988.403	74,4%	19.298.892	74,5%	19.413.882	80,4%
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	25.538.263	100,0%	25.896.659	100,0%	24.147.114	100,0%

Referente ao capital de terceiros, há uma parcela de passivo oneroso relacionado, principalmente, à emissão de dívida no exterior realizada em 16 de julho de 2010 (ver item 10.1.f).

Assim, a Companhia apresenta níveis conservadores de alavancagem, seja considerando recursos de terceiros em geral (passivo circulante e passivo não-circulante) ou apenas o passivo oneroso total (endividamento e juros sobre o endividamento), apresentado a seguir.

<i>(em milhares de Reais)</i>	2014	%	2013	%	2012	%
Passivo Oneroso Total	1.666.491	8,1%	1.468.322	7,1%	1.279.121	6,2%
Juros a pagar sobre emissão de dívida no exterior e empréstimos	47.368		42.129		36.882	
Emissão de dívida no exterior e empréstimos	1.619.123		1.426.193		1.242.239	
Patrimônio Líquido	18.988.403	91,9%	19.298.892	92,9%	19.413.882	93,8%
Passivo Oneroso Total e Patrimônio Líquido	20.654.894	100,0%	20.767.214	100,0%	20.693.003	100,0%

- i. hipóteses de resgate**
- ii. fórmula de cálculo do valor de resgate**

³ A turnover velocity é resultado da divisão do volume negociado no mercado a vista no ano, pela capitalização de mercado média do mesmo período.

Não há hipótese de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros

A BM&FBOVESPA é uma empresa que possui alta geração de caixa, o que pode ser evidenciado pelo resultado operacional consolidado, que totalizou R\$1.226.363 mil em 2014, R\$1.335.824 mil em 2013 e R\$1.301.670 mil em 2012; pela margem operacional consolidada que ficou em 60,4% em 2014, 62,8% em 2013 e 63,0% em 2012; e pelo lucro líquido atribuído aos acionistas da BM&FBOVESPA de R\$977.053 mil em 2014, R\$1.081.516 mil em 2013 e R\$1.074.290 mil em 2012.

As disponibilidades e aplicações financeiras consolidadas de curto e longo prazos alcançaram R\$3.855.527 mil (15,1% do ativo total) em 2014, R\$4.870.760 mil em 2013 (18,8% do ativo total) e R\$3.850.639 mil em 2012 (15,9% do ativo total). Vale destacar que as disponibilidades e aplicações financeiras incluem garantias recebidas em operações, registradas no passivo circulante, que totalizaram R\$1.321.935 mil em 2014, R\$2.072.989 mil em 2013 e R\$1.134.235 mil em 2012.

O indicador de endividamento líquido ficou em R\$820.812 mil negativo em 2014, R\$1.279.524 mil negativo em 2013 e R\$1.393.308 mil negativo em 2012, refletindo a baixa alavancagem financeira que proporciona uma elevada capacidade de pagamento dos seus compromissos financeiros (ver item 10.1.f). Também vale observar que a BM&FBOVESPA possui uma política de aplicação dos saldos em caixa que privilegia a preservação do capital, alocando recursos em investimentos altamente conservadores, com altíssima liquidez e baixíssimo risco, o que se traduz em proporção expressiva de posições que possuem risco soberano brasileiro, majoritariamente pós-fixados na taxa de juros básica (CDI/Selic). Por isso, entendemos que a Companhia apresenta plenas condições para honrar os seus compromissos financeiros de curto e longo prazos.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A principal fonte de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não-circulantes da Companhia é a sua própria geração de caixa operacional, a qual é suficiente para suportar as necessidades de capital de giro.

Atualmente, a Companhia também utiliza operações de mercado de capitais (*Senior Unsecured Notes* emitidas em 2010) como alternativa de financiamento de seus investimentos. As características do endividamento estão descritos no item 10.1.f. deste formulário.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme mencionado anteriormente, a BM&FBOVESPA tem como principal fonte de financiamento para capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes a sua própria geração de caixa operacional.

A Companhia ainda poderá avaliar alternativas complementares de fontes de financiamento por meio da contratação de empréstimos bancários, financiamentos junto a agências de fomento e do acesso aos mercados de capitais local e no exterior. A classificação da Companhia pelas principais agências de *rating* internacionais⁴ como "grau de investimento", local e internacionalmente, facilita a obtenção de novos financiamentos para suprir eventual necessidade de liquidez.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 16 de julho de 2010, a BM&FBOVESPA emitiu *Senior Unsecured Notes*, com valor nominal total de US\$612.000 mil, ao preço de 99,635% do valor nominal, o que resultou numa captação líquida de US\$609.280 mil (equivalentes na data a R\$1.075.323 mil). A taxa de juros é de 5,50% ao ano, com pagamento semestral nos meses de janeiro e julho e com principal vencendo em 16 de julho de 2020. O custo efetivo foi de 5,64% ao ano, o que inclui o deságio e outros custos relacionados à captação, dos quais os principais são: taxa pela classificação de crédito da emissão pelas agências de *rating* Standard & Poor's e Moody's, taxa dos bancos estruturadores, custos relacionados à custódia, listagem, além dos custos legais. Os recursos advindos da oferta foram utilizados para a aquisição adicional da participação acionária no CME Group na mesma data, passando de 1,8% para 5%.

O saldo atualizado do empréstimo em 31 de dezembro de 2014 era de R\$1.666.491 mil, que inclui o montante de

⁴ Standard & Poor's: **BBB** (emissão de longo prazo local e exterior); **A-2** (emissão de curto prazo local e exterior); Perspectiva: estável. Moody's: **Baa1** (emissor escala global); **Baa1** (emissor escala brasileira); **Baa1** (notas globais); Perspectiva: negativa.

R\$47.368 mil referentes aos juros da operação; em 31 de dezembro de 2013 era de R\$1.468.322 mil, que inclui o montante de R\$42.129 mil referentes aos juros da operação; em 31 de dezembro de 2012 era de R\$1.279.121 mil, que inclui o montante de R\$36.882 mil referentes aos juros da operação. Já o valor justo da dívida, apurado com dados de mercado, era de R\$1.737.987 mil em 31 de dezembro de 2014 (Fonte: Bloomberg).

A partir de 16 de julho de 2010, as variações da taxa de câmbio do principal da dívida foram consideradas como instrumento de cobertura, com o objetivo de proteger o risco de variação cambial incidente sobre parte equivalente a US\$612.000 mil (*notional*) do investimento no CME Group Inc (Nota Explicativa nº 7 – Demonstração Financeira do exercício de 2014). Assim sendo, a BM&FBOVESPA adotou a contabilidade de *hedge* de investimento líquido, de acordo com o disposto no Pronunciamento Técnico CPC 38 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”). Para tanto, efetuou a designação formal das operações documentando: (i) objetivo do *hedge*, (ii) tipo de *hedge*, (iii) natureza do risco a ser coberto, (iv) identificação do objeto de cobertura (*hedged item*), (v) identificação do instrumento de cobertura (*hedging instrument*), (vi) demonstração da correlação do *hedge* e objeto de cobertura (teste de efetividade retrospectivo) e (vii) a demonstração prospectiva da efetividade.

De acordo com o disposto no CPC 38, a BM&FBOVESPA avalia a efetividade do *hedge* de investimento líquido numa operação estrangeira por meio de testes retrospectivo e prospectivo. Para tanto, a Companhia adota como metodologia de teste de efetividade retrospectivo a razão dos ganhos ou perdas acumuladas da moeda estrangeira na dívida com os ganhos ou perdas na moeda estrangeira no investimento líquido (*Dollar offset method on a cumulative and spot basis*). Quanto à metodologia do teste de efetividade prospectivo, a BM&FBOVESPA utiliza cenários de estresse aplicados sobre a variável de cobertura, ou seja, análise de sensibilidade da variação da moeda estrangeira. A aplicação dos citados testes de efetividade não revelaram quaisquer inefetividade em 31 de dezembro de 2014.

Abaixo apresentamos o montante do endividamento oneroso líquido da Companhia, cujos valores são inferiores às disponibilidades e aplicações financeiras⁵ da Companhia:

Indicador (em milhares de reais)	2014	2013	2012
Endividamento oneroso bruto	1.666.491	1.468.322	1.279.121
(-) Disponibilidades e Aplicações Financeiras (exclui “garantias recebidas em operações” e “proventos e direitos sobre títulos em custódia”)	2.487.303	2.747.846	2.672.429
Endividamento oneroso líquido	(820.812)	(1.279.524)	(1.393.308)

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relacionamento comercial no curso normal dos nossos negócios com algumas das principais instituições financeiras do país, de acordo com práticas usuais do mercado financeiro. Além disso, não possuímos em nosso passivo não-circulante, outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Considerando a ordem de precedência em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas nos passivos circulante e não-circulante dos balanços patrimoniais da Companhia é a descrita a seguir:

- Garantias recebidas em operações: os ativos depositados perante as Câmaras de Compensação e Liquidação com garantia de operações estão a elas vinculados até o limite das obrigações assumidas, e não serão afetados em caso de falência ou recuperação judicial, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 10.214/01 e 193 e 194 da Lei 11.101/05.
- Créditos fiscais e trabalhistas (salários e encargos sociais; provisão para impostos e contribuições a recolher e imposto de renda e contribuição social): estes créditos seguirão a ordem de precedência prevista no artigo 83 da Lei 11.101/05.
- As demais obrigações previstas nos passivos circulante e não-circulante das Demonstrações Financeiras da BM&FBOVESPA relativas ao exercício social encerrado em 2014 são quirografárias.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

O contrato que rege as *Senior Unsecured Notes* impõe certas limitações de praxe do mercado de dívida internacional e que a Companhia entende que não restringem sua atividade operacional e financeira. As principais são:

- Limitação de criação de obrigações com colaterais pela Companhia e por suas subsidiárias (“*Limitation on Liens*”);

⁵ Para o cálculo do indicador de endividamento oneroso líquido, os valores das “garantias recebidas em operações” e dos “proventos e direitos sobre títulos em custódia”, registrados no passivo circulante, foram deduzidos da soma das “disponibilidades” e “aplicações financeiras”, registradas no ativo circulante e realizável a longo prazo, com o objetivo de melhor demonstrar a real disponibilidade de recursos da Companhia.

- Limitação de venda e arrendamento mercantil de obrigações ("Limitation on Sale and Lease-Back Transactions");
- Será permitida a criação de novas obrigações ("General Liens Basket") mesmo com as restrições acima mencionadas desde que a soma (i) do principal consolidado de todas as obrigações garantidas por colateral, excluindo colaterais permitidos na cláusula de exceções ("Permitted Liens"), e (ii) da dívida atribuída às operações de venda e arrendamento mercantil, inclusive das subsidiárias, não exceda 20% do ativo tangível consolidado do grupo;
- Limitação de fusão, consolidação e combinação de negócio ("Limitation on Mergers, Consolidations or Business Combinations") a menos que a companhia resultante assuma o pagamento do principal e juros sobre as notas e o cumprimento de todas as demais obrigações e condições.

Entretanto, essas restrições estão sujeitas a uma série de exceções também previstas contratualmente.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados

Não aplicável, pois a Companhia não possui outros financiamentos além dos descrito no item 10.1.f.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2013 e 2012 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em dezembro de 2014, a participação da BM&FBOVESPA na Bolsa Brasileira de Mercadorias ("BBM") foi descontinuada. Como consequência, para os anos de 2013 e 2014, a contribuição da BBM às receitas, despesas e resultado financeiro da BM&FBOVESPA foi reclassificada para Resultado líquido das operações descontinuadas, dentro da demonstração de resultados consolidada.

As tabelas abaixo apresentam informações financeiras selecionadas dos três últimos exercícios sociais da Companhia (encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2013 e 2012). Com o objetivo de proporcionar o melhor entendimento do nosso desempenho, estão sendo apresentadas, na visão da diretoria, somente as principais contas e suas variações, considerando-se os seguintes critérios de materialidade:

- demonstração de resultados (consolidado): linhas de receita que representaram mais do que 3,0% da receita líquida do exercício de 2014; linhas de despesas que representaram mais de 5,0% (em módulo) da receita líquida do exercício de 2014; linhas de resultados e deduções/impostos;
- balanço patrimonial (consolidado): principais linhas, além daquelas que representaram mais do que 4,0% do total do ativo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; e
- outras linhas consideradas importantes pela administração para explicar os resultados da Companhia, incluindo fatos extraordinários e/ou não recorrentes ou demais informações que possibilitem aos investidores uma melhor compreensão das demonstrações financeiras.

Demonstrações de Resultados (consolidado) (em milhares de R\$, exceto porcentagens)	2014	AV	2013	AV	2012	AV	Var. (%)	Var. (%)
		(%)		(%)		(%)	2014/2013	2013/2012
Receita total	2.246.452	110,6%	2.364.956	111,2%	2.289.023	110,9%	-5,0%	3,3%
Neg., Comp. e eLiq - BM&F	866.577	42,7%	916.530	43,1%	865.874	41,9%	-5,5%	5,9%
Derivativos	850.607	41,9%	897.098	42,2%	848.858	41,1%	-5,2%	5,7%
Neg., Comp. e Liq. - Bovespa	977.373	48,1%	1.023.978	48,2%	1.034.007	50,1%	-4,6%	-1,0%
Negociação - emolumentos de pregão	162.620	8,0%	192.985	9,1%	243.181	11,8%	-15,7%	-20,6%
Transações - compensação e liquidação	793.493	39,1%	804.570	37,8%	769.221	37,3%	-1,4%	4,6%
Outras receitas	402.502	19,8%	424.448	20,0%	389.142	18,8%	-5,2%	9,1%
Empréstimos de valores mobiliários	81.203	4,0%	102.186	4,8%	77.063	3,7%	-20,5%	32,6%
Depositária, custódia e back-office	117.089	5,8%	116.305	5,5%	102.763	5,0%	0,7%	13,2%
Vendedores - cotações e informações de mercado	70.032	3,4%	69.236	3,3%	67.668	3,3%	1,1%	2,3%
Acesso dos participantes de negociação	39.333	1,9%	47.705	2,2%	51.540	2,5%	-17,5%	-7,4%
Deduções da receita	(216.019)	10,6%	(238.318)	11,2%	(224.273)	10,9%	-9,4%	6,3%
Receita líquida	2.030.433	100,0%	2.126.638	100,0%	2.064.750	100,0%	-4,5%	3,0%
Despesas	(804.070)	39,6%	(790.814)	37,2%	(763.080)	37,0%	1,7%	3,6%
Pessoal e encargos	(354.411)	17,5%	(352.017)	16,6%	(353.880)	17,1%	0,7%	-0,5%
Processamento de dados	(124.202)	6,1%	(110.423)	5,2%	(102.805)	5,0%	12,5%	7,4%
Depreciação e amortização	(119.133)	5,9%	(119.534)	5,6%	(93.742)	4,5%	-0,3%	27,5%
Promoção e divulgação	(11.305)	0,6%	(14.833)	0,7%	(19.280)	0,9%	-23,8%	-23,1%
Diversas	(65.679)	3,2%	(55.956)	2,6%	(64.567)	3,1%	17,4%	-13,3%
Resultado operacional	1.226.363	60,4%	1.335.824	62,8%	1.301.670	63,0%	-8,2%	2,6%
Resultado de equivalência patrimonial	212.160	10,4%	171.365	8,1%	149.270	7,2%	23,8%	14,8%
Resultado financeiro	208.157	10,3%	180.695	8,5%	208.851	10,1%	15,2%	-13,5%
Receitas financeiras	361.761	17,8%	298.868	14,1%	297.217	14,4%	21,0%	0,6%
Despesas financeiras	(153.604)	7,6%	(118.173)	5,6%	(88.366)	4,3%	30,0%	33,7%
Resultado antes da tributação sobre o lucro	1.646.680	81,1%	1.687.884	79,4%	1.659.791	80,4%	-2,4%	1,7%

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30/3/2015

Imposto de renda e contribuição social	(660.959)	32,6%	(606.588)	28,5%	(585.535)	28,4%	9,0%	3,6%
Corrente	(104.159)	5,1%	(60.097)	2,8%	(67.314)	3,3%	73,3%	-10,7%
Diferido	(556.800)	27,4%	(546.491)	25,7%	(518.221)	25,1%	1,9%	5,5%
Resultado líquido das operações continuadas	985.721	48,5%	1.081.296	50,8%	-	0,0%	-8,8%	-
Resultado líquido das operações descontinuadas	(7.807)	0,4%	(349)	0,0%	-	0,0%	2137,0%	-
Lucro líquido do período	977.914	48,2%	1.080.947	50,8%	1.074.256	52,0%	-9,5%	0,6%
Atribuídos aos:								
Acionistas da BM&FBOVESPA	977.053	48,1%	1.081.516	50,9%	1.074.290	52,0%	-9,7%	0,7%

Balanco patrimonial (consolidado) (em milhares de R\$, exceto porcentagens)	2014	AV (%)	2013	AV (%)	2012	AV (%)	Var. (%) 2014/2013	Var. (%) 2013/2012
ATIVO								
Circulante	2.785.239	10,9%	4.319.483	16,7%	3.536.282	14,6%	-35,5%	22,1%
Disponibilidades	500.535	2,0%	1.196.589	4,6%	43.642	0,2%	-58,2%	2641,8%
Aplicações financeiras	1.962.229	7,7%	2.853.393	11,0%	3.233.361	13,4%	-31,2%	-11,8%
Não-circulante	22.753.024	89,1%	21.577.176	83,3%	20.610.832	85,4%	5,4%	4,7%
Realizável a longo prazo	1.797.322	7,0%	1.135.424	4,4%	808.868	3,3%	58,3%	40,4%
Aplicações financeiras	1.392.763	5,5%	820.778	3,2%	573.636	2,4%	69,7%	43,1%
Investimentos	3.761.300	14,7%	3.346.277	12,9%	2.928.820	12,1%	12,4%	14,3%
Participações em coligada	3.729.147	14,6%	3.312.606	12,8%	2.893.632	12,0%	12,6%	14,5%
Intangível	16.773.216	65,7%	16.672.325	64,4%	16.512.151	68,4%	0,6%	1,0%
Ágio	16.064.309	62,9%	16.064.309	62,0%	16.064.309	66,5%	0,0%	0,0%
Total do ativo	25.538.263	100,0%	25.896.659	100,0%	24.147.114	100,0%	-1,4%	7,2%
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Circulante	1.891.833	7,4%	2.710.846	10,5%	1.660.609	6,9%	-30,2%	63,2%
Garantias recebidas em operações	1.321.935	5,2%	2.072.989	8,0%	1.134.235	4,7%	-36,2%	82,8%
Não-circulante	4.658.027	18,2%	3.886.921	15,0%	3.072.623	12,7%	19,8%	26,5%
Emissão de dívida no exterior	1.619.123	6,3%	1.426.193	5,5%	1.242.239	5,1%	13,5%	14,8%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.859.306	11,2%	2.295.774	8,9%	1.739.644	7,2%	24,5%	32,0%
Patrimônio líquido	18.988.403	74,4%	19.298.892	74,5%	19.413.882	80,4%	-1,6%	-0,6%
Capital social	2.540.239	9,9%	2.540.239	9,8%	2.540.239	10,5%	0,0%	0,0%
Reserva de capital	15.220.354	59,6%	16.056.681	62,0%	16.037.369	66,4%	-5,2%	0,1%
Total do passivo e patrimônio líquido	25.538.263	100,0%	25.896.659	100,0%	24.147.114	100,0%	-1,4%	7,2%

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

Receita Total: a BM&FBOVESPA encerrou 2014 com Receita de R\$2.246.452 mil, queda de 5,0% em relação a 2013. Essa redução foi observada em ambos os segmentos, assim como em outras receitas (não ligadas à negociação e liquidação).

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: atingiram R\$866.577 mil (38,6% do total), queda de 5,5% sobre 2013, a qual resulta da redução de 9,3% dos volumes negociados em comparação a 2013 que foi parcialmente neutralizada pelo aumento de 5,3% na RPC média no mesmo período.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: somaram R\$977.373 mil em 2014 (43,5% do total), 4,6% inferior à de 2013. Esse resultado é reflexo da queda de 1,7% no volume médio diário combinada com menores margens de negociação, que apresentaram queda de 2,5%.

Negociação – emolumentos de pregão: caíram 15,7%, passando de R\$192.985 mil em 2013 para R\$162.620 mil em 2014, principalmente devido às alterações na política de preços, implementadas em abril de 2013, como o rebalanceamento entre os emolumentos de pregão e as taxas de compensação/liquidação e a redução dos emolumentos de pregão, aplicados a grupos distintos de investidores.

Transações – compensação e liquidação: passaram de R\$804.570 mil em 2013 para R\$793.493 mil em 2014, queda de 1,4% em parte por conta do rebalanceamento de preços entre negociação e transações, também implementadas em abril de 2013, para investidores institucionais locais e operações de *day trade*.

Outras receitas: atingiram R\$402.502 mil (17,9% do total), queda de 5,2% em relação a 2013. As principais variações nessas linhas de receitas não ligadas a volumes negociados foram:

Empréstimo de Valores Mobiliários: em 2014, a receita totalizou R\$81.203 mil (3,6% do total), queda de 20,5% em

comparação ao ano anterior, devido, principalmente, à redução do volume financeiro dos contratos em aberto, cuja média de 2014 atingiu R\$32,8 bilhões, 19,6% inferior à registrada em 2013.

Depositária, Custódia e Back-office: totalizou R\$117.089 mil em 2014 (5,2% do total), estável em relação à receita registrada em 2013.

Vendors: totalizou R\$70.032 mil em 2014 (3,1% do total), estável em relação à receita registrada em 2013.

Acesso dos participantes de negociação: totalizou R\$39.333 mil em 2014 (1,8% do total), queda de 17,5% em relação a 2013, relacionada, principalmente, a mudanças na política de controle de mensagens e descontinuidade de serviços legados.

Deduções da Receita: somaram R\$216.019 mil em 2014, queda de 9,4% em relação a 2013, em linha com a queda da receita total e refletindo o aproveitamento de créditos de PIS/Cofins provenientes de insumos.

Receita Líquida: devido às variações citadas acima, a receita líquida apresentou queda de 4,5%, de R\$2.126.638 mil em 2013 para R\$2.030.433 mil em 2014.

Despesas: totalizaram R\$804.070 mil em 2014, alta de apenas 1,7% em relação ao ano anterior, significativamente abaixo da inflação do período. Os principais itens foram:

Pessoal e encargos: atingiram R\$354.411 mil, estável em relação o ano anterior, fruto: (i) da diligente gestão do quadro de funcionários adotada pela Companhia ao longo de 2014; e (ii) do aumento dos gastos com pessoal capitalizados nos desenvolvimentos tecnológicos de 2014, cujo montante foi R\$6.073 mil superior a 2013.

Processamento de dados: somaram R\$124.202 mil, alta de 12,5% sobre 2013, refletindo, principalmente, despesa de R\$9.505 mil relacionada à atualização da plataforma PUMA que não deve se repetir.

Depreciação e amortização: totalizaram R\$119.133 mil, estável em comparação a 2013.

Promoção e divulgação: atingiram R\$11.305 mil, queda considerável de 23,8% em relação a 2013. Essa redução reflete a repriorização das atividades de marketing e comunicação e redução dos gastos com promoção.

Diversas: as despesas diversas atingiram R\$65.679 mil, alta de 17,4% em relação a 2013. Resultado do aumento de doações e contribuições, dentre as quais: (i) a transferência de R\$9.335 mil para a BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado ("BSM"), ocorrida no 4T14, com o objetivo de custear as atividades dessa instituição, bem como transferências regulares de multas por falha de liquidação financeira e entrega de ativos realizadas para a BSM, conforme estabelecido no Ofício Circular 044/2013 da BM&FBOVESPA; e (ii) contribuições ao programa educacional do governo federal chamado "Ciências sem Fronteiras" realizadas no 3T14.

Resultado operacional: o resultado operacional, receita líquida depois de subtraídas as despesas, somou R\$1.226.363 mil, 8,2% inferior aos R\$1.335.824 mil de 2013.

Equivalência patrimonial: o resultado da equivalência patrimonial do investimento no CME Group foi de R\$212.160 mil em 2014, alta de 23,8% sobre o ano anterior, refletindo a desvalorização do real perante o dólar norte-americano e a melhora do resultado do CME Group. Vale destacar que a equivalência patrimonial inclui R\$80.966 mil em impostos pagos no exterior que serão compensados pela Companhia no Imposto de Renda a pagar no Brasil.

Resultado financeiro: em 2014, o resultado financeiro alcançou R\$208.157 mil, alta de 15,2% sobre 2013. O resultado financeiro foi impactado positivamente pelo aumento nas receitas financeiras que subiram 21,0% e atingiram R\$361.761 mil em 2014, em linha com o aumento da taxa de juros. Já as despesas financeiras totalizaram R\$153.604 mil, alta de 30,0% em decorrência da desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano (a maior parte da despesa financeira está relacionada aos juros dos títulos de dívida emitidos no exterior, em julho de 2010) e do pagamento não recorrente de encargos de R\$18.105 mil relacionado à adesão ao programa de REFIS.

Resultado antes da tributação sobre o lucro: foi de R\$1.646.680 mil em 2014, queda de 2,4% sobre os R\$1.687.884 mil de 2013.

Imposto de renda e contribuição social: somaram R\$660.959 mil em 2014. Deste total, R\$104.159 mil foram correntes (composto, principalmente, por R\$54.688 mil com impacto caixa, incluindo R\$51.318 mil em pagamentos de imposto de exercícios anteriores por meio do REFIS, e R\$49.471 mil compensados com impostos retidos no exterior). Já a linha de diferido somou R\$556.800 mil, sendo composta por: (i) constituição de passivo fiscal diferido de R\$554.576 mil sobre diferenças temporárias oriundas da amortização fiscal do ágio no ano, que não possuem efeito caixa; e (ii) constituição de créditos fiscais que totalizaram R\$2.224 mil referentes a prejuízo fiscal e base negativa e demais créditos temporários

a serem utilizados pela Companhia no futuro.

Operações Descontinuadas: após avaliação dos resultados gerados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias nos últimos anos, bem como suas perspectivas futuras, a BM&FBOVESPA reavaliou a sua participação e decidiu descontinuar-la, renunciando à sua condição de associado instituidor e aos direitos que detinha sobre títulos patrimoniais de emissão da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Como consequência, foi gerado resultado negativo de operações descontinuadas de R\$7.807 mil, incluindo reconhecimento de perda de R\$7.539 mil decorrentes de renúncia dos títulos, calculado com base no valor do investimento detido na data de 30 de novembro de 2014.

Lucro líquido do exercício: caiu 9,5%, de R\$1.080.947 mil em 2013 para R\$977.914 mil em 2014.

Lucro líquido atribuído aos acionistas da BM&FBOVESPA: o resultado atribuído aos acionistas da BM&FBOVESPA caiu 9,7% em relação a 2013, passando de R\$1.081.516 mil para R\$977.053 mil, refletindo, principalmente, a queda de receitas e itens não recorrentes como a adesão ao REFIS (impacto líquido negativo de R\$63.081 mil) em agosto de 2014 e o impacto negativo de operações descontinuadas.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012

Receita Total: a BM&FBOVESPA encerrou 2013 com Receita de R\$2.364.956 mil, alta de 3,3% em relação a 2012. Esse crescimento foi impulsionado, principalmente, pelo aumento das receitas geradas no Segmento BM&F e de outras receitas (não ligadas à negociação e liquidação), mas contraposto pela queda de receitas no segmento Bovespa.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: atingiram R\$916.530 mil (38,7% do total), alta de 5,2% sobre 2012, principalmente composta por R\$897.098 mil proveniente dos derivativos. Esse crescimento resulta do aumento de 7,6% da RPC média em comparação a 2012, o qual não foi totalmente refletido nas receitas por conta da queda de 1,8% dos volumes negociados no segmento.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: somaram R\$1.023.978 mil em 2013 (43,2% do total), 1,0% inferior à de 2012. Esse resultado é reflexo da queda de 4,5% nas margens de negociação, que passaram de 5,676 bpsem 2012 para 5,423 bps em 2013, principalmente por conta de mudanças na tarifação introduzidas em 2013, que reduziram os preços de negociação no mercado a vista de ações para investidores estrangeiros e individuais, do aumento da participação de investidores com descontos por volume e da queda na participação de opções sobre ações no volume total, que não se refletiram totalmente em queda nas receitas por conta do crescimento de 2,3% do volume médio negociado.

Negociação – emolumentos de pregão: caíram 20,6%, passando de R\$243.181 mil em 2012 para R\$192.985 mil em 2013, principalmente devido às alterações nos preços cobrados, implementadas em abril de 2013, como o rebalanceamento entre os emolumentos de pregão e as taxas de compensação/liquidação e a redução dos emolumentos de pregão, aplicados a grupos distintos de investidores.

Transações – compensação e liquidação: passaram de R\$769.221 mil em 2012 para R\$804.570 mil em 2013, alta de 4,6% em parte por conta do rebalanceamento de preços entre negociação e transações, também implementadas em abril de 2013, para investidores institucionais locais e operações de *day trade*.

Outras receitas: atingiram R\$424.448 mil (17,9% do total), alta de 9,1% em relação a 2012. As principais variações nessas linhas de receitas não ligadas a volumes negociados foram:

Empréstimo de Valores Mobiliários: em 2013, a receita alcançou R\$102.186 mil (4,3% do total). A alta de 32,6% em comparação ao ano anterior se deve, principalmente, ao aumento do volume financeiro dos contratos em aberto, cuja média de 2013 atingiu R\$40,8 bilhões, 27,5% superior ao registrado em 2012.

Depositária, Custódia e Back-office: totalizou R\$116.305 mil em 2013 (4,9% do total), 13,2% superior à receita registrada em 2012. Esse crescimento é explicado pela alta de 4,6% do número médio de contas de custódia e pelo aumento das receitas com Tesouro Direto e registro de LCAs.

Vendors: atingiram R\$69.236 mil (2,9% do total), crescimento de 2,3% em comparação ao ano anterior. A leve alta é explicada pela apreciação do dólar norte-americano frente ao real, considerando que cerca de metade da receita vêm de clientes estrangeiros e são referenciadas na moeda norte-americana.

Deduções da Receita: somaram R\$238.318 mil em 2013, alta de 6,3% em relação a 2012, superior ao crescimento das receitas, devido ao menor aproveitamento de créditos de PIS/Cofins provenientes de insumos, valendo ressaltar que parte dos créditos gerados em 2013 será aproveitada em 2014.

Receita Líquida: devido às variações citadas acima, a receita líquida apresentou alta de 3,0%, de R\$2.064.750 mil em 2012 para R\$2.126.638 mil em 2013.

Despesas: totalizaram R\$790.814 mil em 2013, alta de 3,6% em relação ao ano anterior, destaque para:

Pessoal e encargos: atingiram R\$352.017 mil, queda de 0,5% sobre o ano anterior, sendo que essa comparação é afetada pela provisão de R\$27.533 mil reconhecida em 2012 e que está relacionada ao plano de saúde dos funcionários. Descontado o valor dessa provisão, as despesas com pessoal e encargos teriam apresentado alta de 7,9%, resultado, principalmente, do impacto dos ajustes dos salários pelo dissídio coletivo anual e da menor capitalização de despesas com pessoal nos projetos em andamento (em 2013, o montante capitalizado foi R\$9,5 milhões menor que em 2012).

Processamento de dados: somaram R\$110.423 mil, alta de 7,4% em relação a 2012, refletindo, principalmente, o aumento de despesas com serviços e manutenção de softwares e hardware que suportam as plataformas tecnológicas implantadas ao longo do ano, como exemplo, a implementação do PUMA Trading System, realizada em abril de 2013.

Depreciação e amortização: totalizaram R\$119.534 mil, alta de 27,5% em comparação a 2012, refletindo a entrada em operação de novas plataformas tecnológicas e consequente depreciação adicional, em particular (i) o módulo de ações do PUMA Trading System, implantado em abril de 2013; e (ii) a solução de gestão integrada ("ERP", do inglês *Enterprise Resource Planning*), implementada em 2013.

Promoção e divulgação: atingiram R\$14.833 mil, queda considerável de 23,1% em relação a 2012. Essa redução reflete a repriorização das atividades de marketing e redução dos gastos com promoção e divulgação.

Diversas: as despesas diversas atingiram R\$55.956 mil, queda de 13,3% em relação a 2012. O principal determinante para essa queda foi à transferência de R\$15.000 mil para a BSM, ocorrida no final de 2012, com o objetivo de custear as atividades dessa instituição.

Resultado operacional: o resultado operacional, receita líquida depois de subtraídas as despesas, somou R\$1.335.824 mil, 2,6% superior aos R\$1.301.670 mil de 2012.

Equivalência patrimonial: o resultado da equivalência patrimonial do investimento no CME Group foi de R\$171.365 mil em 2013, alta de 14,8% sobre o ano anterior. Esse crescimento reflete tanto a melhora dos resultados do CME Group como a desvalorização do real perante o dólar norte-americano. Vale destacar que a equivalência patrimonial inclui R\$64.847 mil em impostos, que serão compensados na forma de benefício fiscal de Imposto de Renda pago no exterior.

Resultado financeiro: em 2013, o resultado financeiro alcançou R\$180.695 mil, queda de 13,5% sobre 2012. O resultado financeiro foi impactado negativamente pelo aumento nas despesas financeiras que subiram 33,7% e atingiram R\$118.173 mil em 2013, em decorrência da desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano (a maior parte da despesa financeira está relacionada aos juros dos títulos de dívida emitidos no exterior, em julho de 2010). A receita financeira manteve-se praticamente estável, com alta de apenas 0,9%, em R\$300.023 mil.

Resultado antes da tributação sobre o lucro: foi de R\$1.687.884 mil em 2013, alta de 1,7% sobre os R\$1.659.791 mil de 2012.

Imposto de renda e contribuição social: somaram R\$606.588 mil em 2013. Deste total, R\$60.097 mil foram correntes (composto, principalmente, por R\$64.847 mil em imposto de renda pago no exterior, dos quais R\$4.750 mil constituirão créditos temporários a serem utilizados pela Companhia no futuro). Já a linha de diferido somou R\$546.491 mil, sendo composta por: (i) constituição de passivo fiscal diferido de R\$555.648 mil sobre diferenças temporárias oriundas da amortização fiscal do ágio no ano, que não representam efeito caixa no período; e (ii) constituição de créditos fiscais que totalizaram R\$9.157 mil referentes, principalmente, a diferenças temporárias e reversão de passivo fiscal diferido.

Lucro líquido do exercício: subiu 0,6%, de R\$1.074.256 mil em 2012 para R\$1.080.947 mil em 2013.

Lucro líquido atribuído aos acionistas da BM&FBOVESPA: o resultado atribuído aos acionistas da BM&FBOVESPA aumentou 0,7% em relação a 2012, passando de R\$1.074.290 mil para R\$1.081.516 mil, explicada pelo aumento das receitas do Segmento BM&F, outras receitas não ligadas a volumes e resultado de equivalência patrimonial, parcialmente compensadas por maiores despesas e queda no resultado financeiro.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

ATIVO TOTAL: apresentou queda de 1,4%, passando de R\$25.896.659 mil em 2013 para R\$25.538.263 mil em 2014.

Ativo Circulante: caiu 35,5%, de R\$4.319.483 mil em 2013 para R\$2.785.239 mil em 2014 (10,9% do ativo total),

principalmente por conta da redução do montante de colaterais depositados em dinheiro e registrados no passivo circulante.

Disponibilidades e Aplicações Financeiras (considerando as linhas do ativo circulante e não-circulante): totalizaram R\$3.855.527 mil em 2014, queda de 20,8% em relação aos R\$4.870.760 mil em 2013, principalmente por conta da redução das garantias em dinheiro recebidas em operações (registradas no passivo circulante), que, em 2013, incluíam montante extraordinário de R\$1.154.902 mil em recursos restritos vinculados à liquidação de operações da *clearing* de câmbio.

Ativo não-circulante: teve alta de 5,4%, passando de R\$21.577.176 mil em 2013 para R\$22.753.024 mil em 2014 (89,1% do ativo total).

Investimentos: subiram 12,4%, passando de R\$3.346.277 mil em 2013 para R\$3.761.300 mil em 2014. Essa conta é composta principalmente por Participação em Coligadas, referente à participação acionária da Companhia no CME Group, no valor de R\$3.729.147 mil. A alta decorre, principalmente, da depreciação do real em relação ao dólar norte-americano e do reconhecimento de equivalência patrimonial do investimento no CME Group.

Intangível: permaneceu estável em R\$16.773.216 mil em 2014, ante R\$16.672.325 em 2013. O ativo intangível é composto pelo: (i) ágio, que permaneceu estável em R\$16.064.309 mil em 2014 e 2013, representando 62,9% do ativo total em 2014 e 62,0% em 2013; e (ii) softwares e projetos, que tiveram alta de 16,6%, passando de R\$608.016 mil em 2013 para R\$708.907 mil em 2014, devido à aquisição, implantação e ao desenvolvimento de novos softwares e sistemas.

Passivo circulante: apresentou queda de 30,2%, passando de R\$2.710.846 mil em 2013 para R\$1.891.833 mil em 2014. A variação é decorrente da redução do valor das garantias depositadas em dinheiro pelos participantes dos nossos mercados ao final dos períodos, que somavam R\$2.072.989 mil em 2013 e R\$1.891.833 mil em 2014, queda de 36,2%.

Passivo não-circulante: somava R\$3.886.921 mil em 2013 e R\$4.658.027 mil em 2014, alta de 12,7%.

Emissão de dívida no exterior e empréstimos: passaram de R\$1.426.193 mil em 2013 para R\$1.619.123 mil em 2014, alta de 5,1%, devido à depreciação do real em relação ao dólar norte-americano no período.

Imposto de renda e contribuição social diferidos: passaram de R\$2.295.774 mil em 2013 para R\$2.859.306 mil em 2014, alta de 7,2% resultantes da diferença temporária entre a base fiscal do ágio e seu valor contábil no balanço patrimonial. Esse aumento decorre de diferenças reconhecidas no período.

Patrimônio Líquido: apresentou leve queda de 1,6%, passando de R\$19.298.892 mil em 2013 para R\$18.988.403 mil em 2014.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012

ATIVO TOTAL: apresentou alta de 7,2%, passando de R\$24.147.114 mil em 2012 para R\$25.896.659 mil em 2013.

Ativo Circulante: aumentou 22,1%, de R\$3.536.282 mil em 2012 para R\$4.319.483 mil em 2013 (16,7% do ativo total), principalmente por conta do aumento do montante de aplicações financeiras com prazo de vencimento inferior a 12 meses, e aproximação do prazo de vencimento de alguns títulos públicos federais que compõem a carteira de investimentos da Companhia.

Disponibilidades e Aplicações Financeiras (considerando as linhas do ativo circulante e não-circulante): totalizaram R\$4.870.760 mil em 2013, aumento de 26,5% em relação aos R\$3.850.639 mil em 2012, principalmente por conta do aumento das garantias em dinheiro recebidas em operações (registradas no passivo circulante), que tiveram elevação extraordinária de R\$1.154.902 mil em recursos restritos vinculados à liquidação de operações da *clearing* de câmbio em 2013.

Ativo não-circulante: teve alta de 4,7%, passando de R\$20.610.832 mil em 2012 para R\$21.577.176 mil em 2013 (83,3% do ativo total).

Investimentos: subiram 14,3%, passando de R\$2.928.820 mil para R\$3.346.277 mil em 2013. Essa conta é composta principalmente por Participação em Coligadas, referente à participação acionária da Companhia no CME Group, no valor de R\$3.312.606 mil. A alta decorre, principalmente, da depreciação do real em relação ao dólar norte-americano e do reconhecimento de equivalência patrimonial do investimento no CME Group.

Intangível: teve leve alta de 1,0%, passando de R\$16.512.151 mil em 2012 para R\$16.672.325 mil em 2013. O ativo

intangível é composto pelo: (i) ágio, que permaneceu estável em R\$16.064.309 mil em 2013 e 2012, representando 62,0% do ativo total em 2013 e 66,5% em 2012; e (ii) softwares e projetos, que tiveram uma alta de 35,8%, passando de R\$447.842 mil em 2012 para R\$608.016 mil em 2013, devido à aquisição, implantação e ao desenvolvimento de novos softwares e sistemas.

Passivo circulante: apresentou alta de 63,2%, passando de R\$1.660.609 mil em 2012 para R\$2.710.846 mil em 2013. A variação é decorrente do aumento do valor das garantias depositadas em dinheiro pelos participantes dos nossos mercados ao final dos períodos, que somavam R\$1.134.235 mil em 2012 e R\$2.072.989 mil em 2013, alta de 82,8%.

Passivo não-circulante: somava R\$3.072.623 mil em 2012 e R\$3.886.921 mil em 2013, alta de 26,5%.

Emissão de dívida no exterior e empréstimos: passaram de R\$1.242.239 mil em 2012 para R\$1.426.193 mil em 2013, alta de 14,8%, devido à depreciação do real em relação ao dólar norte-americano no período.

Imposto de renda e contribuição social diferidos: passaram de R\$1.739.644 mil em 2012 para R\$2.295.774 mil em 2013, alta de 32,0% resultantes da diferença temporária entre a base fiscal do ágio e seu valor contábil no balanço patrimonial. Esse aumento decorre de diferenças reconhecidas no período.

Patrimônio Líquido: manteve-se praticamente estável, com leve queda de 0,6%, passando de R\$19.413.882 mil em 2012 para R\$19.298.892 mil em 2013.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

Entre 2013 e 2014, a Receita Total apresentou queda de 5,0%, de R\$2.364.956 mil para R\$2.246.452 mil.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: atingiram R\$866,6 milhões (38,6% do total), queda de 5,5% sobre 2013, a qual resulta da redução de 9,3% dos volumes negociados em comparação a 2013 que foi parcialmente neutralizada pelo aumento de 5,3% na RPC média no mesmo período.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: atingiram R\$977.373 mil em 2014 (48,1% do total), 4,6% inferior a de 2013. Esse resultado é reflexo da queda de 1,7% no volume médio diário combinada com menores margens de negociação, que apresentaram queda de 2,5%.

Receitas não ligadas à negociação/liquidação: atingiram R\$402.502 mil (17,9% do total), queda de 5,2% em relação a 2013.

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012

Entre 2012 e 2013, a Receita Total apresentou alta de 3,3%, de R\$2.289.023 mil para R\$2.364.956 mil.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: atingiram R\$916.530 mil (38,8% do total), alta de 5,9% sobre 2012, refletindo o aumento de 5,7% dos volumes negociados e o crescimento de 7,6% da RPC média de 2013.

Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: atingiram R\$1.023.978 mil em 2013 (43,3% do total), 1,0% inferior a de 2012. Esse resultado é reflexo da queda de 4,5% nas margens de negociação, que passaram de 5,676 bps em 2012 para 5,423 bps em 2013, que foram parcialmente compensadas por um crescimento de 2,3% do volume negociado.

Receitas não ligadas à negociação/liquidação: atingiram R\$424.448 mil (17,9% do total), alta de 9,1% em relação a 2012.

b. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

O exercício de 2014 foi marcado pelo processo eleitoral brasileiro que teve uma disputa bastante acirrada para Presidência da República, gerando aumento da volatilidade e dos volumes negociados no período pré-eleição. No entanto, esse aumento da atividade de mercado no segundo semestre não foi suficiente para compensar os baixos volumes verificados na primeira parte do ano, de forma que no acumulado do ano houve queda de volumes tanto no segmento BM&F como nos mercados de ações e de derivativos sobre ações (segmento Bovespa) em relação a 2013.

No caso do segmento BM&F, a redução do volume médio diário negociado de contratos foi de 9,3%, influenciada, principalmente, pelo desempenho dos contratos de taxa de juros em reais que são os mais negociados desse segmento. Já no segmento Bovespa, o volume financeiro médio negociado diariamente apresentou pequena queda de 1,7%, seguindo, em grande medida, a menor capitalização de mercado média das empresas listadas, reflexo da deterioração do cenário macroeconômico brasileiro.

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012

No exercício de 2013, houve aumento do nível de atividade do mercado acionário, que atingiu nível recorde de volume médio diário negociado, de R\$7,42 bilhões em 2013 contra R\$7,25 bilhões em 2012. No entanto, a margem média (negociação e pós-negociação) caiu de 5,676 bps em 2012 para 5,423 bps em 2013, principalmente por conta de mudanças na tarifação e participação de investidores com descontos por faixas de volume.

Já no mercado de derivativos, houve pequena queda de 1,8% no volume médio diário de contratos negociados, de 2,85 milhões em 2013 contra R\$2,90 milhões em 2012, enquanto a Receita por Contrato ("RPC") média subiu 7,6%, para R\$1,282 em 2013 ante R\$1,191 em 2012, em grande parte por conta da desvalorização do real, dado que parcela relevante dos contratos é referenciada na moeda norte-americana.

c. **variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços**

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

- Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: a variação da taxa de câmbio entre 2014 e 2013 impactou positivamente a RPC média dos contratos de taxa de câmbio (+5,3%), e dos contratos de taxa de juros em dólar norte-americano (+5,1%), uma vez que ambos os contratos são referenciados em dólares e, em comparação a 2013, houve uma valorização de 8,6% do dólar médio⁶.
- Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: em abril de 2013, houve redução nos preços de negociação no mercado a vista de ações para investidores estrangeiros e individuais, rebalanceamento dos preços de negociação/pós-negociação para investidores institucionais locais e desconto por volume para *day trades* nos mercados a vista e de opções, que prejudicaram a comparação das linhas de receita de negociação e pós-negociação entre 2014 e 2013.
- Vendors: essa receita foi impactada positivamente pela apreciação do dólar norte-americano frente ao Real, considerando que cerca de metade da receita vêm de clientes estrangeiros que pagam na moeda norte-americana.

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012

- Sistemas de negociação, compensação e liquidação - BM&F: a variação da taxa de câmbio entre 2013 e 2012 impactou positivamente a RPC média dos contratos de taxa de câmbio (+15,0%), e dos contratos de taxa de juros em dólar norte-americano (+21,3%), uma vez que ambos os contratos são referenciados em dólares e, em comparação a 2012, houve uma valorização de 10,5% do dólar médio⁷.
- Sistemas de negociação, compensação e liquidação - Bovespa: conforme citado anteriormente, em abril de 2013, houve redução nos preços de negociação no mercado a vista de ações para investidores estrangeiros e individuais, rebalanceamento dos preços de negociação/pós-negociação para investidores institucionais locais e desconto por volume para *day trades* nos mercados a vista e de opções, que prejudicaram a comparação das linhas de receita de negociação e pós-negociação entre 2013 e 2012.
- Vendors: essa receita foi impactada positivamente pela apreciação do dólar norte-americano frente ao Real, considerando que cerca da metade da receita vêm de clientes estrangeiros que pagam na moeda norte-americana.

d. **impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro**

O nível da taxa de juros tem impacto no resultado financeiro da Companhia, pois é base da remuneração das aplicações financeiras, que eram de R\$3.354.992 mil em 31 de dezembro de 2014, R\$3.674.171 mil em 31 de dezembro de 2013 e R\$ 3.806.997 mil em 31 de dezembro de 2012. Dessa forma, a mudança da taxa de juros média possui impacto na

⁶ Considera a variação da média da PTAX de fechamento no final dos meses de dezembro de 2012 a novembro de 2014 (base para a RPC de janeiro de 2013 a dezembro de 2014).

receita financeira, que atingiu R\$361.761 mil em 2014, R\$298.868 mil em 2013, comparada com R\$297.217 mil em 2012.

No caso da taxa de câmbio, a desvalorização do real trouxe três efeitos: (i) elevação da despesa financeira, pois o passivo oneroso refere-se aos juros da emissão de *Senior Unsecured Notes* em dólares norte-americanos, conforme item 10.1.b; (ii) aumento do preço médio dos contratos de derivativos de futuro de câmbio, futuro de taxa de juros em dólar e commodities, uma vez que esses contratos são referenciados na moeda norte-americana, conforme item 10.2.c e (iii) alta das receitas de Vendors, conforme item 10.2.c.

A inflação tem influência nas despesas da companhia, principalmente aquelas relacionadas à Pessoal e encargos, conforme item 10.1.h deste Formulário. Em razão do acordo coletivo realizado em agosto de cada ano, os salários e encargos são majorados e, nos últimos anos, apresentado aumentos reais sobre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE").

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional nas atividades durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 que tenha causado ou se espera que venha a causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Após avaliação dos resultados gerados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias nos últimos anos, bem como suas perspectivas futuras, a BM&FBOVESPA reavaliou a sua participação e decidiu descontinuar-la, renunciando à sua condição de associado instituidor e aos direitos que detinha sobre títulos patrimoniais de emissão da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Como consequência, foi gerado resultado negativo de operações descontinuadas de R\$7.807 mil, incluindo reconhecimento de perda de R\$7.539 mil decorrentes de renúncia dos títulos, calculado com base no valor do investimento detido na data de 30 de novembro de 2014.

Durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária além da mencionada acima.

c. eventos ou operações não usuais

Em 04 de fevereiro de 2015, a BM&FBOVESPA ofereceu a beneficiários de outorgas realizadas no âmbito do Plano de Opções de Compra de Ações da BM&FBOVESPA a alternativa de (i) permanecer titular de suas opções, ou (ii) cancelar o saldo de opções, recebendo valor em dinheiro para o caso das opções que já cumpriram o prazo de carência (opções vested) e ações de emissão da BM&FBOVESPA a serem transferidas aos beneficiários em datas futuras, no caso das opções que ainda não cumpriram tal prazo (opções não-vested). As ações recebidas na hipótese de cancelamento das opções não-vested serão vinculadas ao Plano de Concessão de Ações aprovado pela Companhia em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de maio de 2014.

O valor pago em dinheiro pelo cancelamento das opções vested será tratado nas Demonstrações Financeiras da Companhia da seguinte maneira: (i) R\$56.372 mil referentes ao principal, reconhecidos contra o Patrimônio Líquido, no primeiro trimestre de 2015, não impactando o resultado do período, tendo em vista que tais opções já haviam afetado a despesa da Companhia em exercícios anteriores (nos termos do citado CPC 10 (R1)); e (ii) R\$33.507mil referentes ao pagamento de encargos, reconhecidos como despesa de pessoal ao longo de 2015 (cerca de 80% no primeiro trimestre), sendo o impacto líquido no resultado, após a dedutibilidade para fins de apuração do imposto de renda e da contribuição social, de R\$22.784 mil.

No caso das opções não-vested, as despesas de pessoal relacionadas ao plano de opções, sem impacto de caixa, com as quais a Companhia já estava comprometida e que seriam reconhecidas entre 2015 e 2018, serão substituídas pelas despesas relacionadas ao Plano de Concessão de Ações ao longo do mesmo período, também sem impacto de caixa. Como a transição foi realizada a Valor Justo, os valores originais das Opções (ora canceladas) seguirão como base de referência para as despesas das ações (nos termos do CPC 10 (R1)), não havendo mudança no valor a ser apurado ao longo do tempo. O único impacto adicional decorrerá dos encargos (60,3% aplicados sobre os valores a serem transferidos na forma de ações aos Beneficiários) que serão provisionados e reconhecidos como despesa de pessoal proporcional a cada ano e impactarão o caixa da Companhia, para quase sua totalidade, na data de transferência das ações. Ou seja, ao longo de 2015 serão provisionados encargos relativos às ações que serão transferidas aos Beneficiários em janeiro de 2016 e assim sucessivamente.

Não ocorreram, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, quaisquer eventos ou operações não

usuais com relação à Companhia e/ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham a causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia, além do mencionado acima.

10.4 - Comentários dos diretores sobre:

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

Nos exercícios de 2014, 2013 e 2012 não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Nos exercícios de 2014, 2013 e 2012 não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis.

c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

No exercício de 2014 não existem ressalvas e ênfases no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

No relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013 e de 2012, constava a seguinte ênfase: "As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, essas práticas diferem das IFRS, aplicáveis às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas e coligadas pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. A opinião do auditor não está ressalvada em função desse assunto."

Com a emissão do pronunciamento IAS 27 (*Separate Financial Statements*) revisado pelo IASB em 2014, as demonstrações separadas de acordo com as IFRS passaram a permitir o uso do método da equivalência patrimonial para avaliação do investimento em controladas e coligadas. Em dezembro de 2014, a CVM emitiu a Deliberação nº 733/2014, que aprovou o Documento de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 07 referente aos Pronunciamentos CPC 18, CPC 35 e CPC 37 emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionando a citada revisão do IAS 27, e permitindo sua adoção a partir dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014. Dessa forma, as demonstrações financeiras individuais passaram a estar em conformidade com as IFRS a partir desse exercício.

10.5 - Políticas contábeis críticas

a. estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso.

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para a verificação de *impairment*, e indícios de possível *impairment* são reavaliados em períodos menores.

O ágio no montante de R\$16.064.309 mil está fundamentado em expectativa de rentabilidade futura e por laudo de avaliação econômico-financeira do investimento. De acordo com as diretrizes do CPC 01/IAS 36, o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) deve ser anualmente submetido ao teste de *impairment*, ou em prazos mais curtos quando houver indicadores de *impairment*. O ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Perdas por *impairment* reconhecidas sobre o ágio não são passíveis de reversão.

As premissas adotadas para a projeção dos fluxos de caixa futuros da BM&FBOVESPA, no segmento BOVESPA (Unidade Geradora de Caixa – UGC), foram baseadas na análise de seu desempenho nos últimos anos, na análise e nas expectativas de crescimento do seu mercado de atuação, além das expectativas e estratégias da Administração.

A BM&FBOVESPA utiliza especialistas externos e independentes para auxiliar na mensuração do valor recuperável do ativo (valor em uso). O laudo apresentado pelos especialistas não revelou a necessidade de ajustes negativos ao valor do ágio em 31 de dezembro de 2014.

Tendo como base as expectativas de crescimento do segmento Bovespa, foi projetado o fluxo de caixa que considera as receitas e despesas relacionadas às atividades do segmento. O período de projeção desses fluxos se estende de dezembro de 2014 até dezembro de 2024. Já a perpetuidade foi apurada através da extrapolação do fluxo de caixa de 2024 por uma taxa de crescimento equivalente à esperada para o PIB nominal no longo prazo, de 7,11% ao ano.

A Administração entende que um período de projeção de dez anos se fundamenta na percepção de que o mercado de capitais brasileiro, no segmento de renda variável, deve experimentar um crescimento prolongado, até atingir a maturidade de longo prazo.

Para se determinar o valor presente do fluxo projetado utilizou-se uma taxa média de desconto antes dos impostos de 15,64% ao ano.

As três principais variáveis que afetam o valor em uso calculado são as taxas de desconto, taxa de crescimento da receita líquida e taxa de crescimento da perpetuidade. A Administração da BM&FBOVESPA realizou análises de sensibilidade para determinar os impactos de mudanças nessas variáveis sobre o valor em uso calculado. Um aumento de 1,10 ponto percentual (110bps) na taxa de desconto antes dos impostos (de 15,64% para 16,74% ao ano) reduz o valor em uso em aproximadamente 12%. Considerando-se uma redução do crescimento médio anual da receita da ordem de 15% no período de 2015 a 2024, o valor em uso é reduzido em aproximadamente 12%. Com relação à taxa de crescimento da perpetuidade, uma redução de 0,50 ponto percentual (50bps) na mesma (de 7,11% para 6,61% ao ano) reduz o valor em uso em aproximadamente 4%. As variações da taxa de desconto e da perpetuidade, para efeitos desta análise de sensibilidade, foram determinadas com base em um desvio padrão das taxas de desconto dos últimos cinco anos, para o primeiro, e de um desvio padrão das médias de séries de 10 anos da variação do PIB real brasileiro, para o segundo. Os cenários de sensibilidade na taxa de desconto e crescimento médio da receita revelaram valores aproximadamente 2,5% inferiores ao custo contábil do investimento em 31 de dezembro de 2014.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A BM&FBOVESPA e suas controladas figuram como réus em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, tributária e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Os processos judiciais e administrativos são classificados por probabilidade de perda em provável, possível e remota, mediante avaliação da BM&FBOVESPA e de seus consultores jurídicos, na qual se utilizam parâmetros como as decisões judiciais e o histórico de perdas em ações semelhantes.

Os processos em que as expectativas de perda são prováveis, que estão provisionados, compõem-se principalmente da seguinte forma:

- Os processos trabalhistas, em sua maioria, referem-se a reclamações apresentadas por ex-empregados da BM&FBOVESPA e funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados, em razão do suposto descumprimento de normas trabalhistas;
- Os processos cíveis versam sobre questões atinentes à responsabilidade civil da BM&FBOVESPA e suas controladas;
- Os processos tributários versam em sua quase totalidade sobre a incidência de PIS e Cofins sobre (i) receitas da BM&FBOVESPA e (ii) recebimento de juros sobre capital próprio.

No caso dos processos cuja expectativa de perda é possível, que não estão provisionados, os valores envolvidos somavam R\$1.025.331 mil em 31 de dezembro de 2014, sendo R\$43.328 mil trabalhistas, R\$354.533 mil cíveis e R\$627.470 mil tributários, detalhados na Nota Explicativa nº 14.e do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Investimentos - Participação em coligada (Equivalência Patrimonial)

A BM&FBOVESPA aplica o método de equivalência patrimonial para avaliar investimentos em empresas que possui habilidade de exercer influência significativa. O julgamento da BM&FBOVESPA quanto ao nível de influência sobre os investimentos leva em consideração fatores-chaves, tais como percentual de participação, representação no Conselho de Administração, participação nas definições de políticas e negócios e transações materiais entre as companhias.

Em julho de 2010, com a aquisição de 3,2% das ações do CME Group no valor de R\$1.075.119 mil, a BM&FBOVESPA elevou a participação societária de 1,8% para 5%, e passou a contabilizar o investimento por equivalência patrimonial, por entender que os aspectos estratégicos da parceria entre as duas companhias caracterizam a existência de influência significativa da BM&FBOVESPA sobre o CME Group.

Em 31 de dezembro de 2014, o valor contábil do investimento no CME Group era de R\$3.729.147 mil e o valor justo do investimento, com base na cotação de mercado das ações nessa mesma data, foi de R\$3.997.780 mil. Apesar de o valor de mercado do investimento no CME Group ser superior ao valor contábil a partir da metade do 4º trimestre de 2014, a Administração da BM&FBOVESPA manteve a realização do teste de redução do valor recuperável (*impairment*), na data-base de 30 de novembro de 2014, em função de ser recente o período em que o valor do investimento supera o valor contábil. O resultado da avaliação, também, não revelou a necessidade de reconhecimento de perda ao investimento no CME Group.

Para o teste, a Administração da BM&FBOVESPA adotou a metodologia dos fluxos de caixa descontados. Tendo como base as expectativas de crescimento dos mercados em que o CME Group atua, foi projetado o fluxo de caixa que considera as receitas e despesas relacionadas às suas atividades em dólares nominais.

Os fluxos operacionais foram projetados para o período de dezembro de 2014 a dezembro de 2019. A perpetuidade foi obtida através da extrapolação do fluxo de caixa livre de 2019 por uma taxa de crescimento equivalente à esperada para o PIB nominal americano no longo prazo, de 4,73% ao ano. A taxa de desconto antes dos impostos utilizada no cálculo do valor presente dos fluxos é de 11,95% ao ano.

As três principais variáveis que afetam o valor em uso calculado para o investimento são as taxas de desconto, taxa de crescimento da receita líquida e taxa de crescimento da perpetuidade. As análises de sensibilidade mostram que um aumento de 1,0 ponto percentual (100bps) na taxa de desconto antes dos impostos (de 11,95% para 12,95% ao ano) reduz o valor em uso em aproximadamente 13%. Considerando-se uma redução do crescimento médio anual da receita da ordem de 10% no período de 2015 a 2019, o valor em uso é reduzido em aproximadamente 4%. Com relação à taxa de crescimento da perpetuidade, uma redução de 0,25 pontos percentuais (25bps) na taxa de crescimento da perpetuidade (de 4,73% para 4,48% ao ano) reduz o valor em uso em aproximadamente 5%. As variações da taxa de desconto e da perpetuidade, para efeitos desta análise de sensibilidade, foram determinadas com base em um desvio padrão das taxas de desconto dos últimos quatro anos (que melhor refletem a atual estrutura de capital do CME Group), para o primeiro, e de um desvio padrão das médias de séries de 30 anos da variação do PIB real americano, para o segundo. Nenhum desses três cenários de sensibilidade acima, analisados isoladamente, revelou valores inferiores ao custo contábil do investimento em 31 de dezembro de 2014.

Classificação de instrumentos financeiros

A BM&FBOVESPA classifica seus ativos financeiros no momento inicial, dependendo da finalidade da aquisição dos ativos, sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, recebíveis e disponíveis para venda.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente ou ativos designados pela entidade, no reconhecimento inicial. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses instrumentos financeiros são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem.

Recebíveis

Incluem-se nessa categoria os ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. Os recebíveis da BM&FBOVESPA compreendem, substancialmente, contas a receber de clientes. São contabilizados pelo custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda são "não derivativos" designados nessa categoria ou que não são classificados em nenhuma outra categoria, são contabilizados pelo valor justo. Os juros de títulos disponíveis para venda, calculados com o uso do método da taxa de juros efetiva, são reconhecidos na demonstração do resultado como receitas financeiras. A parcela correspondente à variação no valor justo é lançada contra o resultado abrangente líquida de impostos, sendo realizada contra resultado quando da sua liquidação ou por redução em seu valor recuperável (*impairment*).

Plano de opção de compra de ações (Stock Options)

A BM&FBOVESPA mantém um plano de Incentivo de longo prazo, estruturado por meio de outorgas de opções de

compra de ações, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da BM&FBOVESPA - stock option ("Plano de Opção"). O objetivo é conceder, aos colaboradores da BM&FBOVESPA e de suas sociedades controladas, a oportunidade de se tornarem acionistas da BM&FBOVESPA, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos seus interesses com os interesses dos acionistas, bem como possibilitar à BM&FBOVESPA e às suas controladas atrair e manter vinculados a ela administradores e empregados. O valor justo das opções concedidas é reconhecido como despesa, durante o período no qual o direito é adquirido (período durante o qual as condições específicas de aquisição de direitos devem ser atendidas). Na data do balanço, a BM&FBOVESPA revisa suas estimativas da quantidade de opções cujos direitos devem ser adquiridos com base nas condições estabelecidas. A BM&FBOVESPA reconhece o impacto da revisão das estimativas iniciais, se houver, na demonstração do resultado, em contrapartida a reserva de capital no patrimônio líquido.

Em 13 de maio de 2014, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a alteração estatutária autorizando a constituição de plano de concessão de ações, adicionalmente ao plano de outorga de opção de compra de ações. Os impactos no resultado se darão a partir do exercício de 2015.

Para mais informações referentes ao plano de opções de compra de ações (Stock Options) da BM&FBOVESPA, ver Nota Explicativa nº 18 das Demonstrações Financeiras do período encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Assistência médica pós-emprego

A BM&FBOVESPA oferece benefício de assistência médica pós-emprego para empregados que adquiriram este direito até maio de 2009. O direito a esses benefícios está condicionado à permanência do empregado no emprego até a idade de aposentadoria e a conclusão de um tempo mínimo de serviço. Os custos esperados desses benefícios são acumulados durante o período do emprego ou da expectativa de usufruto do benefício, usando metodologia atuarial que considera expectativa de vida do grupo em questão, aumento dos custos decorrente da idade e da inflação médica, inflação e taxa de desconto. Destes custos são deduzidas as contribuições que os participantes efetuam conforme regra específica do Plano de Assistência Médica. Os ganhos e as perdas atuariais apurados no plano de extensão de assistência médica pós-emprego são reconhecidos em conformidade com as regras da IAS 19 e do CPC 33 - Benefícios a Empregados, com base em cálculo atuarial elaborado anualmente por atuário independente.

Para mais informações referentes ao plano de assistência médico pós-emprego da BM&FBOVESPA, ver Nota Explicativa nº 18 das Demonstrações Financeiras do período encerrado em 31 de dezembro de 2014.

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras

a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

As melhorias e automatizações dos processos de controles internos geridos pela área financeira se consolidaram mais fortemente a partir de 2013, com a implantação da solução da SAP para a gestão integrada de dados empresariais ("ERP", do inglês *Enterprise Resource Planning*), proporcionando à Administração ferramentas mais eficientes para o controle e gestão do orçamento de despesas e investimentos; políticas internas de pagamento e contratação de materiais e serviços.

Adicionalmente, no final de 2012 foi criada a Diretoria de Controles Internos, *Compliance* e Risco Corporativo, que vem atuando na revisão e aprimoramento de diversos processos da Companhia, dentre os quais os relacionados às informações financeiras.

b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

Os trabalhos realizados pelo auditor independente não apontaram deficiências ou recomendações consideradas significativas nos controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia. Este é também o entendimento da administração, que considera não haver deficiências significativas nos seus controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras. Cabe ressaltar que a BM&FBOVESPA investe continuamente no aprimoramento dos seus sistemas e processos, mantendo também um rígido monitoramento destes, e busca endereçar as eventuais recomendações que possam vir dos seus auditores independentes de forma a mitigar riscos e garantir a integridade das informações prestadas ao mercado, notadamente, as relacionadas às demonstrações contábeis.

10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

Ver item 10.1.f.

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

Garantias recebidas em operações: as operações nos mercados da BM&FBOVESPA estão garantidas por depósitos de margem em moeda, títulos públicos e privados, cartas de fiança e ações, dentre outros. Estas garantias não aparecem no balanço patrimonial, exceto as garantias recebidas em moeda. Informações mais detalhadas encontram-se descritas no item 10.9 abaixo.

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

A Companhia não possui carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais mantenha riscos e responsabilidades.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

iv. contratos de construção não terminada

A companhia não possui contratos de construção não evidenciados nas demonstrações financeiras.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

A Companhia não possui contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

O Banco BM&FBOVESPA administra o Fundo BM&FBOVESPA Margem Garantia Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento que possui um patrimônio líquido de R\$136.331 mil em 31 de dezembro de 2014 (R\$66.008 mil, 2013; R\$179.440 mil, 2012).

Na atividade de custodiante, o Banco é responsável pela custódia de: (i) títulos de investidores não residentes que, em 31 de dezembro de 2014, totalizam R\$365.548 mil (R\$261.952 mil, 2013; R\$154.911 mil, 2012); e (ii) títulos do agronegócio registrados no Sistema de Registro de Custódia de Títulos do Agronegócio da BM&FBOVESPA no montante de R\$15.079 mil em 31 de dezembro de 2014 (R\$15.079 mil, 2013; R\$15.079 mil, 2012).

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

- i. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**
- ii. natureza e o propósito da operação**
- iii. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação**

Garantias recebidas em operações

A BM&FBOVESPA administra quatro câmaras de compensação e liquidação ("clearings") consideradas sistemicamente importantes pelo Banco Central do Brasil: Clearing BM&FBOVESPA (futuros, termo, opções e *swaps*); ações e renda fixa privada (operações à vista, termo, opções, futuros e empréstimo de títulos); câmbio (dólar pronto); e ativos (operações à vista e a termo, definitivas e compromissadas, bem como empréstimos de títulos).

Por intermédio de suas clearings, a BM&FBOVESPA atua como contraparte central ("CCP") garantidora das operações realizadas nesses mercados. Em outras palavras, ao exercer o papel de clearing, a BM&FBOVESPA torna-se responsável pela boa liquidação das operações realizadas e/ou registradas em seus sistemas.

A atuação da BM&FBOVESPA como CCP a expõe ao risco de crédito dos participantes que utilizam seus sistemas de liquidação. Caso um participante não realize os pagamentos devidos ou a entrega dos ativos ou das mercadorias devidas, caberá à BM&FBOVESPA acionar seus mecanismos de garantia, de forma a assegurar a boa liquidação das

operações registradas, no prazo e na forma previstos. Em caso de falha ou insuficiência dos mecanismos de garantia das clearings, a BM&FBOVESPA pode ter de recorrer a seu próprio patrimônio como último recurso capaz de assegurar a boa liquidação das operações.

Para a adequada mitigação dos riscos assumidos, cada clearing da BM&FBOVESPA conta com sistema de gerenciamento de risco e estrutura de salvaguardas próprias. Essas estruturas de salvaguardas baseiam-se, em larga medida, no modelo de repartição de perdas denominado *defaulter pays*, no qual o montante de garantias depositadas por cada participante deve ser capaz de absorver, com elevado grau de confiança, as potenciais perdas associadas ao seu inadimplemento. Consequentemente, o valor exigido em garantia dos participantes constitui o elemento de maior importância na estrutura de gerenciamento dos potenciais riscos de mercado advindos de atuação da bolsa como CCP garantidora.

As operações nos mercados da BM&FBOVESPA estão garantidas por depósitos de margem em moeda, títulos públicos e privados, cartas de fiança e ações, dentre outros. Em 31 de dezembro 2014 o total das garantias depositadas era de R\$242.079.177 mil (R\$214.389.365 mil em 31 de dezembro de 2013; R\$176.481.916 mil em 31 de dezembro de 2012), sendo que desse total, R\$240.757.242 mil (R\$212.316.376 mil em 31 de dezembro de 2013; R\$175.347.681 mil em 31 de dezembro de 2012) eram controlados fora do balanço da Companhia.

Para mais informações referentes às garantias recebidas em operações e às estruturas de salvaguardas das clearings da BM&FBOVESPA, ver Nota Explicativa nº 17 das Demonstrações Financeiras do período encerrado em 31 de dezembro de 2014.

10.10 - Plano de negócios

a. investimentos

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Desde o início de 2010, a Companhia vem realizando significativos investimentos para modernizar-se e trazer mais eficiência para os participantes de mercado e clientes, além de capturar e potencializar oportunidades de crescimento existentes no país. A execução desses investimentos fortalecerá ainda mais o posicionamento estratégico e diferencial competitivo da BM&FBOVESPA.

Entre 2010 e 2016, a Companhia estima que seus investimentos devam totalizar cerca de R\$1,6 bilhão, dos quais foram realizados R\$240.220 mil em 2014, R\$289.224 mil em 2013, R\$258.363 mil em 2012, R\$204.041 mil em 2011, e R\$268.362 mil em 2010, sendo a maior parte concentrada em tecnologia.

Além disso, a Companhia intensificou seus esforços em busca de oportunidades de crescimento, diversificação de receitas e fortalecimento institucional, com iniciativas voltadas ao aumento do número de empresas listadas, relacionamento com clientes, melhoria e desenvolvimentos de novos produtos, parcerias internacionais, sustentabilidade e investimento social, supervisão de mercados e regulação de emissores.

Por fim, a BM&FBOVESPA acredita em seu potencial e entende o importante papel que desempenha no processo de fortalecimento e desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro, tendo certeza de que seus investimentos em produtos e tecnologias serão determinantes para melhorar a qualidade dos serviços ofertados e para ampliar a transparência e solidez do mercado de capitais brasileiro.

Desenvolvimentos Tecnológicos

O objetivo da BM&FBOVESPA é oferecer aos participantes do mercado serviços de excelência na área de tecnologia da informação ("TI"). Para isso, o investimento total em TI foi de R\$231.315 mil em 2014, R\$278.607 mil em 2013, R\$231.722 mil em 2012, R\$183.444 mil em 2011 e R\$219.261 mil em 2010, sendo que os principais projetos em andamento ou concluídos são:

Nova plataforma de negociação - PUMA Trading System

No primeiro semestre de 2010, foi iniciado o desenvolvimento de uma nova plataforma de negociação multimercado e multiativos, em parceria com o CME Group. Essa nova plataforma, de copropriedade das duas bolsas, substituiu os sistemas de negociação nos mercados de ações, derivativos e câmbio à vista. Esse desenvolvimento coloca a plataforma de negociação da BM&FBOVESPA entre as mais avançadas e eficientes na indústria de bolsas, além de proporcionar independência tecnológica. Também vale destacar que a nova plataforma trouxe mais eficiência para a BM&FBOVESPA e para os participantes do mercado que agora podem atuar nos diferentes mercados administrados pela Companhia utilizando um único sistema.

A primeira etapa do PUMA Trading System, que abrangeu a negociação de derivativos e câmbio à vista, foi concluída e entrou em operação no segundo semestre de 2011, o módulo de ações entrou em produção no primeiro semestre de 2013 e o módulo de renda fixa privada migrou para o novo sistema no final do primeiro semestre de 2014.

Integração da Pós-Negociação ("IPN")

Desde a fusão das duas bolsas, em 2008, um dos projetos mais importantes da BM&FBOVESPA é integrar suas câmaras de compensação ("clearings"). Essa integração proporcionará maior eficiência para a Companhia e, principalmente, para os participantes do mercado, pois possibilitará a otimização do uso de capital para liquidação das operações e a alocação de colaterais para cobertura de exposição a risco (riscos opostos assumidos nos diferentes mercados poderão ser compensados).

O programa de integração das clearings ganhou corpo com o anúncio do licenciamento do software TRADExpress Real Time Clearing ("RTC"), da empresa sueca Cinnober, ocorrido no final de 2011. O RTC será a espinha dorsal da nova clearing integrada e trará grande inovação tecnológica por ter a essência de sistema de negociação, ou seja, prezar pelo desempenho, disponibilidade e estabilidade sem abrir mão da segurança, mantendo a robustez dos modelos atuais.

No final de 2012, foi apresentado oficialmente ao mercado o IPN da BM&FBOVESPA para a criação da nova câmara de compensação integrada, que contará com um novo sistema de gerenciamento de riscos denominado CORE (do inglês, *CloseOut Risk Evaluation*), pioneiro no mercado internacional. Isso ampliará os diferenciais competitivos da BM&FBOVESPA ao oferecer um único sistema de administração de risco e de garantias para todos os participantes, o que trará maior eficiência na alocação de capital para o depósito de garantias em carteiras multimercados e multiativos.

Em agosto 2014 a nova Clearing BM&FBOVESPA entrou em produção para o todo o mercado de derivativos do segmento BM&F. Além da nova infraestrutura tecnológica, foi implantado o novo sistema de cálculo de risco CORE. Essa nova clearing integrada trouxe maior eficiência na alocação de capital para o depósito de garantias relacionadas a carteiras multimercados e multiativos, ampliando os diferenciais competitivos da BM&FBOVESPA. Por exemplo, na data de lançamento da Clearing BM&FBOVESPA no mercado de derivativos, para as mesmas posições em aberto e sem aumentar o risco do sistema, o montante de garantias requeridas foi reduzido em R\$20 bilhões. Inicia-se agora o desenvolvimento da segunda fase do projeto, que compreenderá os mercados de ações e renda fixa corporativa.

A nova Clearing BM&FBOVESPA junto com o CORE colocam a Companhia na vanguarda dos serviços de pós-negociação ao redor do mundo, além de fortalecer ainda mais sua posição estratégica ao gerar maior eficiência de capital para clientes e consolidar a resiliência e solidez do mercado brasileiro.

Novo centro de processamento de dados ("Data center")

A Companhia investe em um novo data center com o objetivo de reorganizar e racionalizar os data centers operados atualmente, resultando em uma plataforma tecnológica mais eficiente, mais segura e de maior capacidade, bem como melhor preparada para atender o crescimento futuro da BM&FBOVESPA. A estratégia adotada envolve a definição de dois centros principais de processamento de dados, sendo um responsável pelo processamento dos sistemas de negociação e o outro responsável pelo processamento dos sistemas de pós-negociação. Um desses data centers encontra-se em operação desde junho de 2010, sendo uma área de alta disponibilidade contratada de terceiros e administrada pela equipe da Bolsa. O outro foi projetado e construído de forma a permitir a instalação de uma plataforma tecnológica mais eficiente, mais segura e com maior capacidade, bem como melhor preparada para atender o crescimento futuro da Companhia e também hospedar a infraestrutura de participantes do mercado e de clientes. A construção desse novo data center foi iniciada no final de 2012 e as obras foram concluídas no primeiro semestre de 2014, agora será iniciada a ocupação e migração dos equipamentos.

Plataformas para o mercado de balcão ("OTC", do inglês Over the Counter) e renda fixa

A BM&FBOVESPA está investindo na reformulação e expansão dos serviços prestados nos mercados de renda fixa e balcão, em uma iniciativa batizada como "iBalcão", que possui três frentes principais: registro de derivativos de balcão, registro de instrumentos financeiros e negociação e custódia de títulos de renda fixa.

No terceiro trimestre de 2013 foi lançada a nova plataforma para registro das operações de derivativos de balcão, que oferece maior flexibilidade para atender às demandas regulatórias e de mercado com maior agilidade. A primeira família de produtos disponibilizada nessa plataforma foi a dos contratos a termo de moedas ("NDFs", do inglês *non-deliverable forward*) sem entrega física na modalidade sem garantia.

No caso dos serviços de registro de instrumentos financeiros, oferecido para as Letras de Crédito do Agronegócio ("LCAs") desde 2011, foram disponibilizados no primeiro trimestre de 2014 novos produtos, notadamente os Certificados de Depósito Bancário ("CDBs"), Letras de Crédito Imobiliário ("LCIs") e Certificados de Operações Estruturadas ("COEs")

e no início de 2015 a Companhia aumentou o seu portfólio de produtos com o lançamento do CBD Escalonado e Letra Financeira ("LF").

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Atualmente, a principal fonte de financiamento dos investimentos da Companhia provém de sua geração de caixa operacional. A Companhia ainda poderá avaliar alternativas complementares de fontes de financiamento por meio da contratação de empréstimos bancários, financiamentos junto a agências de fomento e do acesso aos mercados de capitais local e no exterior. Em 2010, a Companhia utilizou operações de mercado de capitais (*Senior Unsecured Notes*) como alternativa de financiamento de seus investimentos. Nos anos seguintes utilizou-se de sua própria geração de caixa.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, pois a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b. aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

IPN: no segundo semestre de 2011, a Companhia firmou contrato com a empresa Cinnober, para licenciamento perpétuo do sistema RTC para acelerar o projeto de integração das clearings, com implementação do módulo de derivativos ocorrida em agosto de 2014. A implantação da clearing de renda variável está prevista para 2016 e depende de aprovação dos reguladores.

PUMA Trading System: no primeiro semestre de 2010, iniciou-se o desenvolvimento de uma nova plataforma de negociação multimercado e multiativos, em parceria com o CME Group, em que compartilharam em regime de coautoria e por meio de licenças recíprocas, a propriedade intelectual do sistema. Além disso, a CME transferiu à Companhia, com base na tecnologia do sistema Globex, todo o conhecimento necessário à operacionalização e ao desenvolvimento da nova plataforma. A partir do primeiro semestre de 2013, essa plataforma de copropriedade das duas bolsas substituiu os sistemas de negociação anteriormente utilizados.

Novo data center: em 2010, a Companhia efetuou a aquisição de um terreno de cerca de 20 mil metros quadrados onde se situará o novo data center da BM&FBOVESPA, em Santana de Parnaíba. As obras foram iniciadas em novembro de 2012 e foi concluída a construção no primeiro semestre de 2014, a empresa inicia agora a etapa de compra de equipamentos e migração de plataformas para a nova instalação.

Expansão e modernização dos sistemas de registro: no segundo semestre de 2011, a BM&FBOVESPA iniciou o desenvolvimento de uma plataforma para registro e gerenciamento de operações de derivativos de balcão, renda fixa corporativa e instrumentos financeiros, cuja implantação inicial foi concluída no segundo semestre de 2013.

c. novos produtos e serviços

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, pois as pesquisas em andamento estão consideradas no item 10.10.c (iii) abaixo.

ii. montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, pois os montantes gastos em pesquisas estão considerados no item 10.10.c (iv) abaixo.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Entre os projetos em desenvolvimento já divulgados estão: IPN; novo data center em Santana de Parnaíba; nova plataforma para registro de derivativos de balcão e renda fixa; formador de mercado para opções sobre ações e índice; criação dos ETFs (do inglês "Exchange Traded Funds") de renda fixa e melhorias no serviço de empréstimo de ativos.

iv. montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Em 2014, a Companhia investiu R\$240.220 mil, sendo a maior parte concentrada em projetos tecnológicos, como o módulo de derivativos da Clearing BM&FBOVESPA, desenvolvimento de novos produtos e funcionalidades para o iBalcão e construção do novo data center.

Entre 2010 e 2013, a Companhia investiu R\$1.019.990 mil, dos quais R\$913.034 em projetos de tecnologia, tais como o desenvolvimento da nova plataforma eletrônica de negociação multiativos PUMA Trading System, módulo de derivativos da Clearing BM&FBOVESPA e novo sistema de risco integrado CORE, nova plataforma de registro de derivativos de balcão e renda fixa iBalcão e construção do novo data center.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional além dos citados nos outros itens desta seção.

Anexo II

Informações relativas à proposta de destinação dos resultados requeridas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido do exercício social de 2014 foi de R\$977.053.025,26.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

O montante global a ser distribuído à conta de dividendos é de R\$781.642.000,00.

Uma vez aprovada a proposta de distribuição de dividendos a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária, o valor global de dividendos por ação será de R\$0,42889626, incluindo os dividendos já declarados, conforme indicado na tabela abaixo. O valor informado é estimado, uma vez que a proposta de distribuição aos acionistas do saldo líquido remanescente a título de dividendos, no valor de R\$0,10316344 por ação, pode ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao exercício de opções de compra de ações outorgadas com base no Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia e eventual aquisição de ações no âmbito do Plano de Recompra da Companhia.

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Valor Total Bruto
Dividendos	0,11153762	204.914.000,00
Dividendos	0,10938138	200.061.000,00
Dividendos	0,10481382	190.726.000,00
Subtotal	0,32573282	595.701.000,00
Dividendos propostos	0,10316344	185.941.000,00
Total a ser distribuído com relação ao exercício de 2014	0,42889626	781.642.000,00

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

O percentual do lucro líquido a ser distribuído, com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, desde que aprovado pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de março de 2015, será de 80%.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não há proposta de distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:
a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe;

Desde que aprovado pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de março de 2015, o valor bruto a ser distribuído, a título de dividendos, é de R\$0,10316344 por ação ordinária, (valor

estimado, que pode ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao exercício de opções de compra de ações outorgadas com base no Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia e eventual aquisição de ações no âmbito do Plano de Recompra da Companhia).

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio;

Desde que aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 30 de março de 2015, o pagamento dos dividendos declarados ocorrerá no dia 28 de abril de 2015.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio;

Não haverá incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento;

Desde que aprovado pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de março de 2015, a data de 15 de abril de 2015 será a considerada para a identificação dos acionistas que terão direito ao recebimento dos dividendos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados;

Vide tabela do item 'b' abaixo.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

Descrição	Deliberação	Pagamento	Bruto por ação (R\$)	Valor total bruto
Dividendos	RCA BVMF - 08/05/2014	30/05/2014	0,11153762	204.914.000,00
Dividendos	RCA BVMF - 07/08/2014	29/08/2014	0,10938138	200.061.000,00
Dividendos	RCA BVMF - 13/11/2014	28/11/2014	0,10481382	190.726.000,00
Total distribuído no exercício de 2014				595.701.000,00

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores;

Para fins de divulgação do lucro por ação, o lucro básico por ação é calculado pela divisão do lucro atribuível aos acionistas da BM&FBOVESPA, pela quantidade média ponderada de ações em aberto durante o período, de acordo com os critérios estabelecidos no pronunciamento contábil CPC 41 – Lucro por Ação, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

2014	2013	2012
------	------	------

Lucro líquido do exercício	977.053.025,26	1.081.516.765,50	1.074.289.736,88
Quantidade média ponderada de ações em circulação - ON	1.837.383.111	1.918.813.109	1.930.398.048
Lucro básico por ação (R\$)	0,531763	0,563638	0,556512

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores;

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor total bruto
Dividendos	0,11616142	ON	224.341.000,00
Dividendos	0,12435947	ON	240.065.000,00
Dividendos	0,06792130	ON	131.181.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,04659910	ON	90.000.000,00
Dividendos	0,20123672	ON	388.702.736,88
Total distribuído no exercício de 2012			1.074.289.736,88

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor total bruto
Dividendos	0,08463761	ON	163.580.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,02587040	ON	50.000.000,00
Dividendos	0,14694335	ON	280.670.000,00
Dividendos	0,11834131	ON	225.260.000,00
Dividendos	0,07960353	ON	145.703.000,00
Total distribuído no exercício de 2013			865.213.000,00

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor total bruto
Dividendos	0,11153762	ON	204.914.000,00
Dividendos	0,10938138	ON	200.061.000,00
Dividendos	0,10481382	ON	190.726.000,00
Total distribuído no exercício de 2014			595.701.000,00

Observe-se que a Companhia emite apenas ações ordinárias.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal;

Conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei 6.404/76, não foi proposta a constituição de reserva legal com base no resultado apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, uma vez que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182, excede 30% do capital social da Companhia.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

Não há proposta de destinação da parcela do resultado para formação de reserva legal, conforme item 'a' acima.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos;

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos

dividendos fixos ou mínimos;

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa;

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais;

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

A Companhia emite apenas ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto;

Conforme artigo 55 do estatuto social da Companhia, após a constituição de reserva legal, o lucro que remanescer deverá ser ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso. Do saldo remanescente, 25%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente;

O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente. Ressalte-se que o Conselho de Administração propôs a distribuição de 80% do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

c. Informar o montante eventualmente retido.

Não há proposta de retenção de dividendos.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a. Informar o montante da retenção;

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos;

c. Justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável, tendo em vista que não há proposta de retenção de dividendos.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

a. Identificar o montante destinado à reserva;

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa;

c. Explicar porque a perda foi considerada provável;

d. Justificar a constituição da reserva.

Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar;

b. Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva.

Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva;

Conforme artigo 55 do Estatuto Social da Companhia, após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, deverá ser distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) **a totalidade do lucro líquido remanescente será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia.**

O valor total destinado à reserva estatutária não poderá ultrapassar o capital social da Companhia. O Conselho também poderá, considerando que o montante da reserva estatutária seja suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à assembleia geral que seja destinado à formação da aludida reserva, em determinado exercício social percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido pelo estatuto; (ii) deliberar conforme descrito no estatuto; e (iii) propor que parte dos valores integrantes da reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

b. Identificar o montante destinado à reserva;

O montante proposto para destinação à reserva é de R\$195.411.025,26.

c. Descrever como o montante foi calculado.

	R\$
Lucro líquido do exercício 2014	977.053.025,26
Dividendos	(781.642.000,00)
Reserva Estatutária	195.411.025,26

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a. Identificar o montante da retenção;

b. Fornecer cópia do orçamento de capital.

Não há proposta de retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a. Informar o montante destinado à reserva;

b. Explicar a natureza da destinação.

Não há proposta de destinação de lucro líquido para reserva de incentivos fiscais.

Anexo III

Informações relativas aos candidatos a membros do Conselho de Administração requeridas nos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme Instrução CVM nº. 480, de 7 de dezembro de 2009

12.6. Administradores

12.6.1. Conselho de Administração

	André Santos Esteves	Antonio Carlos Quintella	Charles Peter Carey	Claudio Luiz da Silva Haddad	Denise Pauli Pavarina	Eduardo Mazzilli de Vassimon
Idade	47	49	58	68	51	57
Profissão	Analista de sistemas	Economista	Administrador de Empresas	Engenheiro Mecânico e Industrial	Bancária	Economista
CPF	857.454.487-68	864.614.277-91	-	109.286.697-34	076.818.858-03	033.540.748-09
Cargo	Conselheiro	Conselheiro Independente	Conselheiro	Conselheiro Independente	Conselheira	Conselheiro
Data de Eleição	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015
Data da Posse	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015
Prazo do Mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016
Outros Cargos	-	-	-	Membro do Comitê de Governança e Indicação e do Comitê de Remuneração	-	-
Eleito por Controlador	Não	Não	Não	Não	Não	Não

	José de Menezes Berenguer Neto	Luiz Antonio de Sampaio Campos	Luiz Fernando Figueiredo	Luiz Nelson Guedes de Carvalho	Pedro Pullen Parente
Idade	48	44	51	69	61
Profissão	Bancário	Advogado	Administrador de Empresas	Professor Universitário, Economista e Contador	Executivo de Empresas
CPF	079.269.848-76	011.084.707-50	013.124.158-35	027.891.838-72	059.326.371-53
Cargo	Conselheiro	Conselheiro Independente	Conselheiro Independente	Conselheiro Independente	Conselheiro Independente
Data de Eleição	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015
Data da Posse	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015	30.03.2015
Prazo do Mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016
Outros	Coordenador do	-	Coordenador do	Coordenador do	Coordenador do

Cargos	Comitê de Assessoramento para o Setor da Intermediação; Membro do Comitê de Governança e Indicação e do Comitê de Remuneração	Comitê de Risco; Membro do Comitê de Assessoramento para o Setor da Intermediação	Comitê de Auditoria	Comitê de Governança e Indicação e do Comitê de Remuneração; Membro do Comitê de Risco
Eleito por Controlador	Não	Não	Não	Não

12.7. Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração

Não aplicável, visto que a nova composição dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração somente será definida em um momento posterior, pelos próprios Conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 30 de março de 2015, nos termos do Artigo 29, (u) do Estatuto Social da Companhia.

12.8. Currículo dos Administradores

- a. Currículo
- b. Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais) envolvendo administradores

Conselho de Administração

André Santos Esteves

Membro do Conselho de Administração

É Diretor Presidente do Banco BTG Pactual S.A. Antes de fundar o BTG em junho de 2008, foi presidente e CEO do UBS Pactual de 2006 a 2008. Foi nomeado Diretor global de Renda Fixa do UBS em agosto de 2007 e Diretor global de FICC (Renda Fixa, Câmbio e Commodities) do UBS em outubro de 2007. Ocupou os dois cargos até a sua saída do UBS, em 2008. Trabalhou 17 anos no Banco Pactual até a venda da instituição para o UBS em 2006. Ingressou no Banco em 1989, tornou-se Partner em 1993 e foi nomeado membro do comitê executivo em 2002. Foi membro do conselho da BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros de 2002 a 2006. É formado em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Nos últimos 5 anos atuou como (i) Diretor Executivo da Pactual Asset Management S.A. DTVM; (ii) Diretor Executivo da Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (iii) Diretor Executivo da Sistema Leasing S.A. Arrendamento Mercantil; (iv) Diretor Presidente e Presidente do Conselho do Banco BTG Pactual S.A.; (v) Global Head de Renda Fixa e Head Global de FICC (Renda Fixa, Moedas e Commodities) do UBS AG; (vi) diretor da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, e (vii) membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A.

Cargos de administração em outras companhias abertas: É Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente do Banco BTG Pactual S.A., Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da BTG Pactual Participations Ltd., Vice-presidente do Conselho de Administração do Banco Panamericano S.A., membro do conselho de administração da BR Properties S.A., membro do conselho da Universo Online S.A., e membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão transitada em julgado, à exceção dos abaixo listados:

- 1) Processo Administrativo Pt.0601357636, o qual foi instaurado pelo Bacen sendo seu objeto a alegação de produção de perdas, mediante operação *day trade* nos mercados de futuro de dólar DOL, FRA de cupom cambial – DDI e futuro de taxa de juros de DI de 1 dia na BM&F, no período de outubro de 2002 a fevereiro de 2004, supostamente realizadas para beneficiar o investidor não residente. Foi proferida decisão em 19.04.2013 que instituiu multa pecuniária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual já foi integralmente paga e o processo encerrado.
- 2) Procedimento Consob 18165: Investigação no âmbito civil pela *Commissione Nazionale per le Società e La Borsa* – CONSOB, na Europa, relacionada ao uso secundário indevido de informação privilegiada em negociações de valores mobiliários da Cremonini S.p.A, que então negociava uma parceria com a JBS S.A., realizadas pelo Conselheiro André Santos Esteves em novembro de 2007. A CONSOB decidiu, em primeira instância, por multa de €350.000,00, pela suspensão da sua atuação como administrador de empresas

reguladas pela CONSOB e pelo bloqueio do suposto lucro obtido com a negociação. A decisão, pela sua natureza administrativa, não reflete qualquer consequência na esfera criminal. Apesar de continuar acreditando que as alegações da CONSOB não possuam fundamento, o Conselheiro André Santos Esteves decidiu desistir da apelação, por entender que tal recurso delongaria ainda mais o encerramento do processo. Cumpre ainda esclarecer, que a desistência não caracteriza confissão ou reconhecimento de qualquer dos fatos alegados.

Antonio Carlos Quintella**Membro Independente do Conselho de Administração**

É sócio fundador da Península Investimentos. Foi Chairman do Credit Suisse Hedging-Griffo, com sede em São Paulo (2012-14), e CEO do Credit Suisse Américas e membro do Executive Board do Credit Suisse Group (2010-12) e CEO do Credit Suisse Brasil (2003-10).

Ingressou no Credit Suisse em 1997, como banqueiro de Relacionamento Sênior da divisão de *Investment Banking* e foi nomeado CEO das operações da Credit Suisse Brasil em 2003. Como CEO do Credit Suisse Brasil, supervisionou a expansão da presença do banco nesse mercado, incluindo a aquisição da Hedging-Griffo, em 2007. É membro do Conselho de Administração da Fundação OSESP, do Conselho Deliberativo do Instituto Credit Suisse Hedging Griffo, do Global Advisory Board da London Business School, do International Advisory Board da New York Philharmonic e do Conselho de Administração da Cyrela Commercial Properties S.A. – CCP. É formado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e MBA pela London Business School (Universidade de Londres).

Cargos de administração em outras companhias abertas: É membro do Conselho de Administração da Cyrela Commercial Properties S.A. – CCP.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Charles Peter Carey**Membro do Conselho de Administração**

Administrador de Empresas, exerceu o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do CME Group de julho de 2007 até maio de 2010. Anteriormente foi presidente da Chicago Board of Trade (CBOT) de 2003 a 2007 e um dos responsáveis pela transformação da CBOT em uma companhia aberta listada na NYSE. Atualmente é membro do Conselho de Administração do CME Group Inc. É presidente da Chicagoland Sports Hall of Fame.

Cargos de administração em outras companhias abertas: Não atua como administrador em nenhuma companhia aberta no Brasil, com exceção de ser membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Claudio Luiz da Silva Haddad**Membro Independente do Conselho de Administração**

Engenheiro mecânico e industrial pelo Instituto Militar de Engenharia do Rio de Janeiro (1969), Mestre e Doutor em economia pela Universidade de Chicago (1974) e OPM pela Harvard Business School (1987). Foi professor em tempo integral da Escola de Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas de 1974 a 1979. Em 1979 atuou como economista-chefe do Banco de Investimentos Garantia S.A., e, em 1980, foi nomeado diretor do Banco Central do Brasil, sendo responsável pela dívida pública e pelas operações no mercado aberto, tendo permanecido nesta posição até o final de 1982. Voltou ao Banco de Investimentos Garantia S.A., em 1983, na qualidade de sócio e diretor responsável pela divisão de Finanças Corporativas e, posteriormente, por toda a área de Banco de Investimento. Em 1992, foi nomeado Diretor-Superintendente do Banco, cargo que exerceu até julho de 1998. É Presidente do Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa e Presidente do Conselho de Administração e principal acionista do grupo IBMEC S.A., membro do Conselho do David Rockefeller Center da Harvard University para o Brasil, do Conselho de Administração do Hospital Israelita Albert Einstein, da Ideal Invest S.A. e do Instituto Unibanco.

Cargos de administração em outras companhias abertas: Foi membro do Conselho de Administração da Petrobrás, de 2002 a 2006, e é membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Denise Pauli Pavarina**Membro do Conselho de Administração**

Formada em Economia pela Faculdade Armando Álvares Penteado - FAAP e em Direito pela Universidade Paulista - UNIP, com MBA Executivo em Finanças pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa. Iniciou a carreira em março de 1985, no Banco Bradesco de Investimento S.A., instituição financeira, que em novembro de 1992, foi incorporada pelo Banco Bradesco S.A. No Bradesco, exerceu os cargos de Gerente de *Underwriting* e Gerente do Departamento de Administração de Carteiras. Em setembro de 1996, foi promovida ao cargo de Superintendente Executiva, sendo eleita Diretora Departamental em janeiro de 2001. Em junho de 2006, foi eleita Diretora do Banco Bradesco BBI S.A. e, em

janeiro de 2007, Diretora Gerente, permanecendo até dezembro de 2009, ocasião em que retornou ao Bradesco, sendo eleita Diretora Departamental. Em janeiro de 2012, foi eleita Diretora Executiva Adjunta e, em fevereiro de 2015, Diretora Executiva Gerente, cargo que ocupa atualmente. É, também, Diretora Gerente da Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, tendo ocupado anteriormente o cargo de Diretora Superintendente. É Membro da Mesa Regedora da Fundação Bradesco e Membro do Conselho de Administração da Fundação Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo e da Nutrição (FIMADEN). Além dessas atividades, é Presidente da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, Membro do Conselho Administrativo da 2bCapital S.A., Membro do Comitê de Investimento do NEO Capital Mezanino Fundo de Investimento em Participações, Membro do Comitê Nacional de Educação Financeira - CONEF, Membro do Conselho de Representantes da Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF, Membro do Conselho de Administração do Instituto BRAiN - Brasil Investimentos & Negócios, e Membro Suplente do Conselho de Administração da Sete Brasil Participações S.A. Foi Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A., Bica de Pedra Industrial S.A., Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, CPM Braxis S.A., Latasa S.A. e São Paulo Alpargatas S.A., Membro Suplente do Conselho Diretor da ABRASCA - Associação Brasileira das Companhias Abertas, Membro do Conselho Consultivo da ANCORD - Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias, Diretora da UGB Participações S.A., e Diretora de Relações Institucionais e Conselheira da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - APIMEC São Paulo.

Cargos de administração em outras companhias abertas: É Diretora Executiva Gerente do Banco Bradesco S.A. Foi Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A. e da São Paulo Alpargatas S.A (denominação atual: Alpargatas S.A.).

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Eduardo Mazzilli de Vassimon

Membro do Conselho de Administração

Formado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo – USP e em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas, ambas concluídas em 1980, e pós-graduado pela EAESP/FGV e pela École des Hautes Études Commerciales – França, em 1982. É, desde 2013, Diretor Executivo do Itaú Unibanco Holding S.A. e Diretor Vice-Presidente do Itaú Unibanco S.A, e, desde 2003, Membro do Conselho de Administração do Banco Itaú BBA S.A. Foi Diretor Vice-Presidente do Banco Itaú BBA S.A., no período de abril de 2003 a dezembro de 2008, responsável pelas áreas internacional, instituições financeiras, produtos, mesa clientes e tesouraria; Diretor da Área Internacional do Banco BBA-Creditanstalt S.A. no período de 1992 a 2003; Diretor Adjunto de Câmbio do Banco BBA-Creditanstalt S.A. no período de 1990 a 1991; e Gerente Geral de Câmbio do Itaú Unibanco S.A. no período de 1980 a 1990.

Cargos de administração em outras companhias abertas: É Diretor Executivo do Itaú Unibanco Holding S.A. e Diretor Vice-Presidente do Itaú Unibanco S.A.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

José de Menezes Berenguer Neto

Membro do Conselho de Administração

Bacharel em Direito, formado em 1989 pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Foi designado Presidente do JP Morgan no Brasil a partir do dia 01/04/2013. Foi o CEO da Gávea Crédito Estruturado. Esteve, no período de 2007 a 2012, no Banco Santander S.A., onde atuou como CEO nos segmentos de Varejo, Private Banking, Asset Management e Global Markets e Produtos, tendo sido Membro efetivo da Comissão Executiva e, até setembro de 2012, Membro efetivo do Conselho de Administração do Banco Santander no Brasil. Antes de suas posições no Santander, entre 2002 e 2007, atuou como Vice Presidente Executivo do segmento de Corporate no Banco ABN / Real, responsável direto pelas áreas de Global Markets, Private Banking, Produtos, Finanças e ALCO. Atuou, no período de 1999 a 2002, como Diretor Executivo do Banco BBA S.A., sendo responsável pela gestão de: Balance sheet Management, Gapping, Proprietary Trading e Capital Markets e também foi Membro efetivo do Conselho de Administração. Foi Sócio Fundador juntamente com o Grupo GP da Utor Investimentos-NY/São Paulo. Entre 1997 e 1998, atuou como Co-Head of Emerging Markets e High Yield Fixed Income, no Banco ING – New York, como Membro do Comitê Executivo do Corporate e Private Banking e também membro do Regional Management Committee of the Americas. No período de 1994 a 1997, respondeu como Diretor pela gestão dos segmentos: Head of Fixed Income, Equities Trading, Sales and Research no ING Barings Brasil. Foi também Membro Efetivo dos Comitês de Branch Management, Credit and Trading Risk Management e também CEO do ING Brokerage House no Brasil. Foi Membro dos Conselhos de Administração da Gávea Investimentos S.A., da FEBRABAN, da ANBIMA, da Fundação Brasileira de Proteção da Juventude e Infância, da Emerging Markets Traders Association. Foi também Vice-Presidente da Federação Bancária Brasileira – Treasury no período entre 2000 e 2002.

Cargos de administração em outras companhias abertas: Foi Membro do Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. e é membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Luiz Antonio de Sampaio Campos**Membro Independente do Conselho de Administração**

Advogado especialista em Direito Societário, sócio fundador do escritório de advocacia Barbosa Müssnich & Aragão - Advogados. Foi Diretor da Comissão de Valores Mobiliários de 2001 a 2004, onde participou da criação de normas que permitiram relevante reestruturação no mercado de ações, como as Instruções CVM nº 361 e CVM nº 400. Ingressou no Barbosa Müssnich & Aragão – Advogados em 1995, como sócio fundador, tendo se desligado no período em que assumiu a diretoria da CVM, retornando em março de 2005.

Cargos de administração em outras companhias abertas: Membro do Conselho Fiscal do Nitro Carbono S.A. e Pronor Petroquímica S.A.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Luiz Fernando Figueiredo**Membro Independente do Conselho de Administração**

Administrador de empresas, com especialização em Finanças pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), tendo sido Professor do Curso de MBA desta mesma instituição. É Sócio Fundador e Gestor Head da Mauá Sekular Investimentos e ocupa atualmente os cargos de Diretor da ANBIMA. No passado, ocupou cargos de Conselheiro do Grupo Pão de Açúcar, Presidente da AMEC e Conselheiro das Indústria Romi. Foi Sócio Fundador da Gávea Investimentos, e Sócio e Diretor Tesoureiro do Banco BBA. Entre 1999 e 2003, foi Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. Ocupou ainda posições de direção no Banco Nacional, JP Morgan e corretoras locais, em funções de trading, câmbio, commodities e renda variável.

Cargos de administração em outras companhias abertas: É membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Luiz Nelson Guedes de Carvalho**Membro Independente do Conselho de Administração**

Bacharel em Economia pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP) e em Ciências Contábeis pelas Faculdades São Judas Tadeu - SP. Mestre e Doutor *Strictu Sensu* em Contabilidade e Controladoria pela FEA-USP. Doutor *Honoris Causa* pela FECAP/SP. Professor concursado da FEA-USP; Diretor da FIPECAFI; Membro do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC Brasil e seu Vice Coordenador de Relações Internacionais; Representante oficial adjunto do CPC Brasil no *Emerging Economies Group* (EEG) do *International Accounting Standards Board* (IASB), de Londres; Membro do Conselho do *International Integrated Reporting Council – IIRC, uma iniciativa do projeto Accounting for Sustainability - A4S, coordenado pelo Príncipe de Gales; Membro do Conselho Consultivo do projeto A4S e Membro de seu Comitê de Governança e Nomeação; Membro independente do Conselho de Autorregulação bancária da FEBRABAN. Experiência como árbitro perante a Corte de Arbitragem Internacional da Câmara Internacional de Comércio (ICC), sediada em Paris, e da Câmara de Comércio Brasil – Canadá, em São Paulo; Consultor empresarial especializado em reestruturações societárias, mudanças organizacionais e fusões e aquisições; Assessor de empresas e de escritórios de advocacia e parecerista especializado em litígios envolvendo questões: (i) do sistema financeiro e do mercado de capitais, (ii) de auditoria de demonstrações financeiras e de contabilidade societária, e (iii) de fusões e aquisições; Coordenador Geral das “Melhores e Maiores” empresas do Brasil, publicadas pela revista EXAME; Chairman do Grupo de Trabalho sobre *Capacity Building in the area of International Financial Reporting of the Intergovernmental Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) da UNCTAD/ONU em Genebra, Suíça; Coordenador do Comitê de Auditoria da Cia. Brasileira de Distribuição CBD / Grupo Pão de Açúcar; Membro do Conselho de Administração da ONG FAS – Fundação Amazônia Sustentável; Membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A.; Coordenador do Comitê de Auditoria da BM&FBOVESPA S.A.; Membro do Comitê de Sustentabilidade da BM&FBOVESPA; Membro da ABRACICON (Academia Brasileira de Ciências Contábeis).. Ex-Membro do *Board of Directors* da *XBRL International Inc.* (2009–2011); Ex-Membro do *Financial Crisis Advisory Group* (FCAG) de 2008 a 2010 por iniciativa do *Financial Accounting Standards Board* (FASB) e do IASB; Primeiro Presidente independente do Conselho Consultivo de Normas SAC (*Standards Advisory Council*) do IASB, (2005 - 2008); Ex-Membro do *Consultative and Advisory Group* (CAG) do *International Assurance and Auditing Standards Board* da *International Federation of Accountants* (IFAC) de 2005 a 2010; Consultor Contratado do Banco Mundial para assuntos do Sistema Financeiro Brasileiro e para assuntos da Reforma Contábil de Auditoria no Brasil (2003); Ex Vice - Diretor da IAA (Associação Interamericana de Contabilidade); Presidente em 05 (cinco) mandatos e membro permanente da Delegação Brasileira no Grupo Intergovernamental de Especialistas em Padrões de Contabilidade e em Relatórios Financeiros, órgão da UNCTAD/ONU.*

Cargos de administração em outras companhias abertas: Ex-Membro dos Conselhos de Administração do Banco Nossa Caixa S.A., do Banco BBVA Brasil S.A., do Banco Excel-Econômico S.A.; da Vicunha Têxtil S.A.; do Banco de Crédito Real de Minas Gerais – CREDREAL. Ex – Coordenador do Comitê de Auditoria do Banco Nossa Caixa S.A., e do Comitê de Finanças e Riscos da Vicunha Têxtil S.A. Atual membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

Pedro Pullen Parente

Membro Independente do Conselho de Administração

Iniciou a carreira no serviço público no Banco do Brasil em 1971 e em 1973, foi transferido para o Banco Central, em ambos os casos por concurso público. Foi consultor do Fundo Monetário Internacional e de instituições públicas no País, incluindo Secretarias de Estado e a Assembleia Nacional Constituinte de 1988, tendo atuado em diversos cargos na área econômica do Governo. Foi Ministro de Estado (1999-2002), tendo sido o coordenador da equipe de transição do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso para o Presidente Lula. Neste período, relevante também a atuação como Presidente da Câmara de Gestão da Crise de Energia de 2001/2002. No período de 2003 até 2009, foi Vice-Presidente Executivo (COO) do Grupo RBS. Foi Presidente e CEO da Bunge Brasil de janeiro de 2010 a abril de 2014. Atualmente, é membro dos conselhos da SBR-Global e do Grupo ABC, do qual é Presidente, além de ser Sócio-Diretor do grupo de empresas Prada de consultoria e assessoria financeira.

Cargos de administração em outras companhias abertas: Foi membro do Conselho de Administração das seguintes companhias: Banco do Brasil, Petrobrás, TAM, Bovespa, CPFL, Alpargatas e Duratex, e é membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA.

Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais, nos últimos cinco anos, em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

12.9. Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores da Companhia

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia.

- b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

- c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui controladores.

- d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui controladores.

12.10. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor

Não há relação de subordinação, prestação de serviços ou controle entre administradores da Companhia e sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia.

- b. controlador direto ou indireto do emissor

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui acionistas controladores.

- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

O administrador Charles Peter Carey é membro do Conselho de Administração do CME Group Inc., que detém 5,10% do capital da Companhia. A BM&FBOVESPA, por sua vez, possui participação acionária de 5,1% do CME Group.

Adicionalmente, o CME Group e a BM&FBOVESPA celebraram os seguintes contratos: (i) Roteamento de Ordens, o qual

permite que os usuários da plataforma do CME Globex negociem produtos da BM&FBOVESPA diretamente e que os usuários da plataforma GTS (BM&FBOVESPA) negociem, diretamente, os produtos do CME Group; (ii) Contrato de Tecnologia, com o propósito de desenvolverem, em conjunto, uma plataforma de negociação multimercado; (iii) Acordo de parceria estratégica preferencial global, para as duas bolsas, CME e BM&FBOVESPA, em conjunto, identificarem oportunidades de operações estratégicas de investimento e de parcerias comerciais com outras bolsas do mundo, nos segmentos de ações e de derivativos.

ANEXO IV

Remuneração dos Administradores – Item 13 Do Formulário De Referência

13. Remuneração dos administradores

Como nota introdutória a este item 13, informamos que, conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 4/2/2015, a Companhia ofereceu aos beneficiários de outorgas realizadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (“Plano de Opção”) a alternativa de (i) permanecer titular de suas opções, ou (ii) cancelar o saldo de opções, recebendo valor em dinheiro para o caso das opções que já cumpriram o prazo de carência (Opções *vested*) e ações de emissão da Companhia a serem transferidas aos beneficiários em datas futuras, no caso das opções que ainda não cumpriram tal prazo (Opções *não-vested*). As ações recebidas na hipótese de cancelamento das Opções não-vested serão vinculadas ao Plano de Concessão de Ações aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em maio de 2014 (“Plano de Ações”).

As diretrizes e condições que levaram ao cancelamento das opções, bem como ao pagamento em dinheiro e em ações, foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 24.12.14, sendo que todos os atos necessários à sua implementação foram convalidados pelo Comitê de Remuneração do Conselho de Administração em reunião realizada em 04.02.15.

Em consequência, as informações constantes deste item 13 a respeito das opções outorgadas nos exercícios sociais de 2012, 2013 e 2014 foram incluídas para efeitos de contexto, sendo certo que as opções outorgadas aos Diretores Estatutários não estão mais em vigor a partir de 2015, tendo sido canceladas como demonstra em maiores detalhes a tabela ilustrativa incluída no item 13.16 abaixo. As opções outorgadas aos membros do Conselho de Administração permanecem em vigor.

13.1 Política de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e não Estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração

Nossa política de remuneração visa a estimular o alinhamento dos objetivos da Companhia, a produtividade e a eficiência dos administradores e funcionários, bem como a manter a competitividade no mercado em que atuamos.

b. Composição da remuneração

(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um

Conselho de Administração: no caso do Conselho de Administração, a remuneração é composta por uma remuneração fixa mensal e, para o seu Presidente, há uma remuneração fixa adicional semestral, equivalente ao dobro da remuneração recebida no semestre e a disponibilidade do uso de veículo da Companhia. O componente fixo tem por objetivo compensar adequadamente os conselheiros pela sua participação nas reuniões e pelas suas contribuições ao Conselho de Administração e à Companhia, sendo a remuneração adicional do Presidente paga em contrapartida ao maior número de funções exigidas de sua parte. Adicionalmente, a título de incentivo de longo prazo, o Plano de Ações estabelece um mecanismo específico de concessão de ações da Companhia para os membros do Conselho de Administração. Anteriormente, o incentivo de longo prazo ocorria por meio do Plano de Opção.

Diretoria Estatutária e Não Estatutária: quanto à política de remuneração da Diretoria, a remuneração total é composta de:

- Salário base mensal, composto de treze pagamentos mensais ao ano, tendo por objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas do mercado;
- Pacote de benefícios, que inclui assistência médica e odontológica, seguro de vida, ticket refeição, previdência privada, benefício de uso de veículo, *check up*, estacionamento e uso de telefone celular, tendo por objetivo o oferecimento de um pacote atrativo e que seja compatível com os padrões do mercado para o desempenho de funções semelhantes;

- Remuneração variável semestral constituída e paga por meio do nosso Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), que define potenciais de múltiplos de salário mensal atribuídos em função de indicadores de resultados globais da Companhia, nível de cargo e avaliação de desempenho individual, tendo por objetivo alinhar os administradores com os resultados de curto e médio prazo da Companhia; e
- Incentivo de longo prazo estruturado por meio de concessão de ações com base no Plano de Ações . As concessões são atribuídas em função de indicadores de resultados globais da Companhia, nível de cargo e avaliação de desempenho individual, tendo por objetivo o alinhamento de interesses dos administradores com a Companhia e seus acionistas no horizonte de longo prazo, bem como a retenção do pessoal-chave da Companhia. Anteriormente, este incentivo era realizado por meio de outorgas de opções de compra de ações da Companhia, no âmbito do Plano de Opção.

Comitês: os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal. Os membros do Conselho de Administração que participam de comitês de assessoramento da Companhia fazem jus a uma remuneração fixa mensal adicional, havendo um limite de participação em no máximo três comitês. Atualmente, temos como comitês de assessoramento do Conselho de Administração: o Comitê de Auditoria, o Comitê de Governança e Indicação, o Comitê de Remuneração, o Comitê de Risco e o Comitê de Assessoramento para o Setor da Intermediação, sendo que os membros externos deste último não fazem jus a nenhuma remuneração. Os Diretores, Estatutários ou Não Estatutários, bem como qualquer outro funcionário que participar de algum Comitê, não farão jus a nenhuma remuneração pela participação em comitês.

Conselho Fiscal: a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. A política de remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, se e quando instalado, será estabelecida em conformidade com a legislação aplicável. Vale notar, contudo, que a Companhia conta com a atuação do Comitê de Auditoria.

(ii) Proporção de cada elemento na remuneração total

As proporções médias de cada elemento da remuneração no ano de 2014 encontram-se na tabela abaixo, considerando nossa política de remuneração em vigor.

2014	Salário e Pró-labore	Participação em Comitês	Benefícios	Remuneração o Variável de Curto Prazo (PLR)	Remuneração o Variável de Longo Prazo	Total
Conselho de Administração	75,39%	9,61%	0%	0%	15,00%	100%
Diretoria Estatutária e Não Estatutária	25,41%	0%	4,26%	27,05%	43,27%	100%
Comitês	100%	0%	0%	0%	0%	100%

Os referidos percentuais poderão variar a cada ano, tendo em vista especialmente a composição baseada em elementos variáveis.

(iii) Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária é reavaliada anualmente pelo Comitê de Remuneração, nos termos das suas atribuições, e submetida à aprovação do Conselho de Administração e, por proposta deste, da Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia. A remuneração dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia também é reavaliada anualmente pelo Comitê de Remuneração, o qual submete sua proposta à aprovação do Conselho de Administração. No caso da Diretoria Estatutária e Não Estatutária, a remuneração fixa mensal é corrigida em função de dissídio coletivo definido em acordo coletivo com o Sindicato e, eventualmente, pode ocorrer aumento dentro da política salarial definida pela Companhia por mérito individual. No que tange à política de remuneração variável de curto e médio prazo (PLR) e ao incentivo de longo prazo (Programas de Concessão de Ações, estabelecidos de acordo com as diretrizes do Plano de Ações), as respectivas regras e definições são propostas pelo Comitê de Remuneração, no âmbito de suas competências, e aprovadas pelo Conselho de Administração.

De maneira geral, realizamos periodicamente pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de nossa estratégia de remuneração, fixa e variável, de curto, médio e de longo prazo. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas do mercado financeiro e de serviços, de porte semelhante ao da Companhia. A partir dos resultados das pesquisas, é realizado o procedimento de *job matching* com relação aos correspondentes cargos e funções existentes na Companhia, para eventuais ajustes dos montantes gerais

pagos aos diferentes cargos e níveis de forma comparativa.

No que se refere aos benefícios, realizamos uma constante revisão das práticas de mercado e, eventualmente, efetuamos ajustes para alinhar a competitividade.

(iv) Razões que justificam a composição da remuneração

Nossa estratégia de remuneração visa balancear elementos de curto, médio e longo prazo que garantam alinhamento com os objetivos da Companhia, manutenção de uma remuneração competitiva frente ao mercado, atratividade para reter nossos executivos e remunerar os profissionais conforme as responsabilidades atribuídas a seus respectivos cargos e conforme o seu desempenho. Dessa forma, nossa estratégia de remuneração posiciona a remuneração fixa dos Diretores da Companhia na mediana de mercado e o diferencial se dá por meio da remuneração variável de curto e médio prazo, bem como de incentivos de longo prazo, os quais estão atrelados ao desempenho global da Companhia e ao desempenho individual dos Diretores.

c. Principais indicadores de desempenho levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

No que se refere à remuneração variável de curto e médio prazo e aos incentivos de longo prazo, respectivamente PLR e Programas de Concessão de Ações, os indicadores de desempenho que são levados em consideração para determinação da remuneração são: (i) as avaliações de desempenho individuais dos Diretores, as quais consideram fatores próprios de cada função (como por exemplo, nível de cargo), e (ii) os indicadores de desempenho global da Companhia. Tais indicadores são levados em conta tanto na determinação do valor global de PLR a ser distribuído, quanto na definição da elegibilidade e volume das concessões de ações da Companhia a serem realizadas.

O valor total da remuneração variável de curto prazo é de 3,5% do Lucro Líquido Ajustado, considerando-se o limite de despesas previsto no orçamento do respectivo exercício social. Caso ocorra superação das despesas orçadas para o exercício, é aplicado um redutor no percentual do Lucro Líquido Ajustado acima citado, na proporção de 5% a cada 1% excedente de despesa realizada versus a despesa orçada. Do valor a ser distribuído, uma parte é destinada à Diretoria Estatutária e Não Estatutária, observada a regra de múltiplos salariais e diferenciação baseada na performance individual.

Em 2012, 2013 e 2014, os limites de despesa operacional previstos para os respectivos exercícios ficaram dentro do esperado e o valor total da remuneração variável de curto e médio prazo paga aos administradores e funcionários da Companhia foi calculado com base no Lucro Líquido Ajustado e representou 3,5% do resultado dos respectivos exercícios.

No caso dos Programas de Concessão de Ações, além dos critérios mencionados no primeiro parágrafo desse item com relação à determinação da concessão de ações, vale notar que o Diretor obterá benefícios inclusive na medida em que as ações de emissão da Companhia se valorizarem. Sendo assim, o potencial de ganho do beneficiário dos Programas de Concessão de Ações está sujeito de forma significativa à valorização das ações de emissão da Companhia no mercado.

No que se refere à remuneração fixa e aos benefícios, não são levados em conta indicadores de desempenho para sua determinação. Tais elementos de remuneração estão atrelados ao nível de responsabilidade da função exercida, e no caso específico da remuneração fixa adicionalmente também é considerada a qualificação do profissional para o exercício da função.

d. Estrutura da remuneração para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

De acordo com a nossa política de remuneração variável de curto prazo e incentivo de longo prazo, os valores globais (*pool*) de PLR e dos Programas de Concessão de Ações são afetados pelo alcance das metas globais da Companhia de Lucro Líquido Ajustado e Despesa Operacional para o exercício respectivo.

Adicionalmente, nossa política prevê níveis diferenciados de remuneração em função do desempenho individual de cada um dos Diretores Estatutários, considerando os respectivos cargos, funções e responsabilidades.

e. Alinhamento da política de remuneração aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo

A Companhia visa a manter sua remuneração com competitividade frente ao mercado, a fim de reter e atrair talentos que permitam atingir seus objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo. Dado o modelo de negócios da Companhia, a retenção de profissionais é crucial e, nesse sentido, nossa estratégia de remuneração deve refletir mecanismos que estimulem a permanência e engajamento dos profissionais.

De acordo com essa estratégia de remuneração, há um equilíbrio entre a remuneração fixa representada pelo salário-base, a remuneração de curto (PLR) e o incentivo de longo prazo (por meio dos Programas de Concessão de Ações). Dessa forma, o funcionário tem um incentivo para atingir e superar as metas semestrais e anuais que estão vinculadas ao programa de PLR, assim como para buscar a implementação de ações de médio e longo prazos que gerem valor agregado para a Companhia e que serão refletidas na valorização de suas ações no mercado.

f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não existe remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de qualquer evento societário envolvendo a Companhia, tais como alienação do controle societário, e/ou efetivação de parcerias estratégicas.

No caso do Plano de Ações, existe uma previsão de que, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia após a qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, as ações concedidas pela Companhia, a critério do Conselho de Administração, poderão ser transferidas para a companhia sucessora ou terão seus prazos de carência para a efetiva transferência antecipados. Findo o referido prazo, a vigência do Plano de Ações terminará e as eventuais ações não transferidas caducarão sem direito à indenização.

13.2 Remuneração reconhecida no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, 31 de dezembro de 2013 e em 31 de dezembro de 2014 e remuneração prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia:

As tabelas e notas abaixo apresentam a remuneração anual atribuída ao Conselho de Administração, à Diretoria Estatutária e ao Comitê de Auditoria da Companhia (observando-se que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado, mas que suas funções são exercidas pelo Comitê de Auditoria estatutário e de funcionamento permanente): (i) reconhecida no resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012, considerando a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme indicado no quadro abaixo⁸; e (ii) prevista para o exercício social corrente.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2014		
<u>Mês</u>	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Diretoria</u>
Jan	11	5
Fev	11	5
Mar	11	5
Abr	11	5
Mai	11	5
Jun	11	5
Jul	11	5
Ago	11	5
Set	11	5
Out	11	5
Nov	11	5
Dez	11	5
Total	132	60
Média	11	5

Ressaltamos que em relação ao incentivo de longo prazo, no âmbito do Plano de Opção, conforme deliberação do Conselho de Administração, a outorga de opções referente ao exercício social de 2013 ocorreu somente em janeiro de 2014, com efeitos, portanto, apenas sobre o exercício social de 2014.

⁸ Somatório do número de membros de cada órgão em cada um dos meses do ano, dividido por 12 (doze) meses. Esse cálculo é feito por órgão da administração da Companhia, conforme Ofício-Circular CVM/SEP/N.º 01/2014.

Ocorreram duas outorgas de opções à Diretoria Estatutária relativas ao exercício social de 2013, sendo uma por meio do "Programa de Opções BVMF 2013" e outra por meio do "Programa de Opções Adicionais BVMF 2013". A quantidade de opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção com efeito no exercício social de 2014 para os Diretores Estatutários, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, abrangeu um total de 3.500.000 ações no "Programa de Opções BVMF 2013", que representaram 0,184% do total de ações emitidas pela Companhia na data da outorga, e de 1.477.340 ações no "Programa de Opções Adicionais BVMF 2013", que representaram 0,08% do total de ações emitidas pela Companhia, também na data da outorga. Os preços de exercício das opções dos referidos Programas foram fixados de acordo com as regras do Plano de Opção.

Vale ressaltar que o cálculo do preço justo da outorga do Programa de Opções BVMF 2013 e do Programa de Opções Adicionais BVMF 2013 considerou as variáveis de mercado à época da outorga, bem como as características específicas de cada Programa, refletindo assim um valor final de preço justo equivalente a R\$3,43 e R\$4,33, respectivamente.

Adicionalmente, com base no Plano de Opção, foram outorgadas, em 2 de janeiro de 2014, 330.000 opções aos membros do Conselho de Administração relativas aos exercício social de 2013, as quais produzirão efeitos somente no exercício social de 2014. O valor final de preço justo dessas opções equivale a R\$2,98.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2014

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal*	Total
Número de membros	11	5	n/a	16
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 5.572.952,08	R\$ 5.935.147,66	n/a	R\$ 11.508.100,64
Salário ou pró-labore	R\$ 4.943.023,66	R\$ 5.008.479,97	n/a	R\$ 9.951.503,63
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 926.667,69	n/a	R\$ 926.667,69
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 629.929,32	n/a	n/a	R\$ 629.929,32
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	R\$ 9.574.432,68	n/a	R\$ 9.574.432,68
Bônus	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação nos resultados	n/a	R\$ 9.574.432,68	n/a	R\$ 9.574.432,68
Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações	R\$ 983.400,00	R\$ 18.401.882,20	n/a	R\$ 19.385.282,20
Valor da remuneração	R\$ 6.556.352,98	R\$ 33.911.462,54	n/a	R\$ 40.467.815,52

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria e a remuneração paga aos membros externos do referido Comitê em 2014 totalizou R\$ 1.290.502,40, montante este não considerado na tabela acima.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013

Mês	Conselho de Administração	Diretoria
Jan	11	5
Fev	11	5
Mar	11	5
Abr	11	5
Mai	11	5
Jun	11	4
Jul	11	5
Ago	11	5
Set	11	5
Out	11	5
Nov	11	5
Dez	11	5
Total	132	59

Média 11 4,92

Ressaltamos que em relação ao incentivo de longo prazo, no âmbito do Plano de Opção, conforme deliberação do Conselho de Administração, a outorga de opções referente ao exercício social de 2012 ocorreu somente em janeiro de 2013, com efeitos, portanto, apenas sobre o exercício social de 2013.

Ocorreram duas outorgas de opções à Diretoria Estatutária relativas ao exercício social de 2012, sendo uma por meio do "Programa de Opções BVMF 2012" e outra por meio do "Programa de Opções Adicionais BVMF 2012". A quantidade de opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção com efeito no exercício social de 2013 para os Diretores Estatutários, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, abrangeu um total de 3.300.000 ações no "Programa de Opções BVMF 2012", que representaram 0,17% do total de ações emitidas pela Companhia na data da outorga, e de 1.001.185 ações no "Programa de Opções Adicionais BVMF 2012", que representaram 0,05% do total de ações emitidas pela Companhia, também na data da outorga. Os preços de exercício das opções dos referidos Programas foram fixados de acordo com as regras do Plano de Opção.

Vale ressaltar que o cálculo do preço justo da outorga do Programa de Opções BVMF 2012 e do Programa de Opções Adicionais BVMF 2012 considerou as variáveis de mercado à época da outorga, bem como as características específicas de cada Programa, refletindo assim um valor final de preço justo equivalente a R\$ 5,55 e R\$ 6,98, respectivamente. Pode-se verificar que tais valores são substancialmente maiores se comparados ao preço justo das opções outorgadas no âmbito do Programa de Opções BVMF 2011 e do Programa de Opções Adicionais BVMF 2011, descritos abaixo. Complementamos que não houve alteração do modelo de precificação e a variação decorre principalmente das variações nas condições de mercado que ocorreram neste período, conforme mencionado nos itens 13.6 e 13.9 abaixo.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal*	Total
Número de membros	11	4,92	n/a	15,92
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 4.972.415,92	R\$5.361.853,94	n/a	R\$ 10.334.269,86
Salário ou pró-labore	R\$ 4.525.878,76	R\$ 4.577.821,68	n/a	R\$ 9.103.700,44
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 784,032,26	n/a	R\$ 784.032,26
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 446.537,16	n/a	n/a	R\$ 446.537,16
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	R\$ 10.332.121,26	n/a	R\$ 10.332.121,26
Bônus	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação nos resultados	n/a	R\$ 9.095.873,67	n/a	R\$ 9.095.873,67
Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros (1)	n/a	R\$ 1.236.247,59	n/a	R\$ 1.236.247,59
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações	n/a	R\$ 25.303.271,30	n/a	R\$ 25.303.271,30
Valor da remuneração	R\$ 4.972.415,92	R\$ 40.997.246,50	n/a	R\$ 45.969.662,42

(1) Verbas rescisórias e gratificações adicionais de contratações realizadas.

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria e a remuneração paga aos membros externos do referido Comitê em 2013 totalizou R\$1.227.830,96, montante este não considerado na tabela acima.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2012

Mês	Conselho de Administração	Diretoria
Jan	11	5
Fev	11	5
Mar	11	5
Abr	11	5
Mai	11	5
Jun	11	5
Jul	11	5
Ago	11	5

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30/3/2015

Set	11	5
Out	11	5
Nov	11	5
Dez	11	5
Total	132	60
Média	11	5

Ressaltamos que em relação ao incentivo de longo prazo, no âmbito do Plano de Opção, conforme deliberação do Conselho de Administração, a outorga de opções referente ao exercício social de 2011 ocorreu somente em janeiro de 2012, com efeitos sobre o exercício social de 2012.

Ocorreram duas outorgas de opções à Diretoria Estatutária relativas ao exercício social de 2011, sendo uma por meio do "Programa de Opções BVMF 2011" e outra por meio do "Programa de Opções Adicionais BVMF 2011". A quantidade de opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção com efeito no exercício de 2012 para os Diretores Estatutários, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, abrangeu um total de 3.250.000 ações no "Programa de Opções BVMF 2011", que representaram 0,16% do total de ações emitidas pela Companhia na data da outorga, e de 1.337.170 ações no "Programa de Opções Adicionais BVMF 2011", que representaram 0,07% do total de ações emitidas pela Companhia, também na data da outorga. O preço de exercício das opções dos referidos Programas foram fixados de acordo com as regras do Plano de Opção.

Vale ressaltar que o cálculo do preço justo da outorga do Programa de Opções BVMF 2011 e do Programa de Opções Adicionais BVMF 2011 considerou as variáveis de mercado à época da outorga, bem como as características específicas de cada Programa, refletindo assim um valor final de preço justo equivalente a R\$ 2,79 e R\$ 4,19, respectivamente.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2012

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal*	Total
Número de membros	11	5	n/a	16
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 4.221.989,61	R\$ 4.923.976,91	n/a	R\$ 9.145.966,52
Salário ou pró-labore	R\$ 3.751.531,67	R\$ 4.308.556,10	n/a	R\$ 8.060.087,77
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 615.420,81	n/a	R\$ 615.420,81
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 470.457,94	n/a	n/a	R\$ 470.457,94
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	R\$ 8.827.692,36	n/a	R\$ 8.827.692,36
Bônus	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação nos resultados	n/a	R\$ 8.827.692,36	n/a	R\$ 8.827.692,36
Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações	n/a	R\$ 14.670.242,30	n/a	R\$ 14.670.242,30
Valor da remuneração	R\$ 4.221.989,61	R\$ 28.421.911,57	n/a	R\$ 32.643.901,18

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria e a remuneração paga aos membros externos do referido Comitê em 2012 totalizou R\$997.765,48, montante este não considerado na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta informações sobre a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia prevista para o exercício social de 2015, a qual está sujeita à aprovação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2015. Tendo em vista que a remuneração variável de curto e médio prazo da Diretoria Estatutária (PLR) está vinculada ao alcance da meta global da Companhia estabelecida para o ano, as previsões constantes da tabela abaixo assumem um cenário de resultado provável e podem mudar em função da variação do Lucro Líquido Ajustado e da despesa da Companhia (base de determinação do *pool* do PLR). A título de exemplo, conforme regra descrita no item 13.1 "c" deste Formulário de Referência, caso o resultado ao final do exercício atinja um patamar de 10% acima do Lucro Líquido Ajustado esperado, considerado o limite de despesa prevista no orçamento do exercício, o valor de remuneração variável de curto e médio prazo (PLR) será acrescido de R\$ 1.200.488,36, que é equivalente a um acréscimo de 10% no valor total estimado, observada a regra descrita no item 13.1 "c" acima.

Além disso, a partir de 2014, o Plano de Ações passou a ser o instrumento de incentivo de longo prazo adotado pela Companhia, em substituição ao mecanismo de opções de compra de ações. Conforme deliberação do Conselho de Administração, as concessões no âmbito do Plano de Ações para determinado exercício social sempre ocorrerão no início do exercício social seguinte. Assim, a concessão de ações referente ao exercício social de 2014 ocorreu somente em janeiro de 2015, e, portanto, produzirá efeitos sobre o exercício social de 2015.

Dessa forma, foram aprovados, pelo Conselho de Administração, dois programas de concessão de ações ("Programas de Ações") para concessão em 2 de janeiro de 2015, no âmbito do Plano de Ações, relativos ao exercício social de 2014, quais sejam, o "Programa de Concessão de Ações BVMF 2014" e o "Programa de Concessão de Ações Adicional BVMF 2014". A quantidade de ações concedidas no âmbito do Plano de Ações relativas ao exercício social de 2014 e com efeito somente no exercício de 2015 para os Diretores Estatutários abrangeu um total de 1.430.528 ações no "Programa de Concessão de Ações BVMF 2014" que representam 0,08% do total de ações emitidas pela Companhia, e a estimativa de 592.806 ações no "Programa de Concessão de Ações Adicional BVMF 2014", considerando que a contrapartida do Diretor por meio da aquisição de Ações Próprias, ocorra a um preço de R\$ 9,50 por ação, e assim, representam 0,03% do total de ações emitidas pela Companhia.

Vale ressaltar que para os Programas de Ações, não há o cálculo do preço justo; para este efeito, é considerado o valor de fechamento da ação na data da concessão, que ocorreu em 2 de janeiro de 2015. Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era R\$9,50.

Com base no Plano de Ações, a concessão de 172.700 ações aos membros do Conselho de Administração referente ao exercício social de 2014 ocorreu em 2 de janeiro de 2015, e, portanto, produzirá efeitos somente sobre o exercício social de 2015.

Exercício Social Corrente "Previsto para 2015"

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal*	Total
Número de membros	11	5	n/a	16
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 6.673.584,72	R\$ 6.332.456,94	n/a	R\$ 13.006.041,66
Salário ou pró-labore	R\$ 5.585.408,09	R\$ 5.295.671,31	n/a	R\$ 10.881.079,40
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.036.785,63	n/a	R\$ 1.036.785,63
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 1.088.176,62	n/a	n/a	R\$ 1.088.176,62
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração Variável (em R\$)	n/a	R\$ 12.004.883,61	n/a	R\$ 12.004.883,61
Bônus	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação nos resultados	n/a	R\$ 12.004.883,61	n/a	R\$ 12.004.883,61
Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações	R\$ 1.640.650,00	R\$ 19.221.634,54	n/a	R\$ 20.862.284,54
Valor da remuneração	R\$ 8.314.234,72	R\$ 37.558.975,09	n/a	R\$ 45.873.209,81

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria e a remuneração estimada para o exercício social de 2015, referente aos membros externos do referido Comitê, totaliza R\$ 1.415.376,93, montante este não considerado na tabela acima.

13.3 Remuneração variável referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014 e remuneração variável prevista para o exercício social corrente:

Nossa política de remuneração variável para os membros da Diretoria baseia-se no conceito de múltiplos salariais, que variam de acordo com o nível de senioridade de cada cargo. Dentro de cada nível de cargos ocorre, ainda, uma diferenciação baseada em desempenho individual.

As tabelas abaixo apresentam informações sobre a remuneração variável da Diretoria Estatutária da Companhia: (i) reconhecida no resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012, considerando o número de membros de cada órgão aos quais foi efetivamente atribuída remuneração variável; e (ii) prevista para o exercício social corrente.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2014

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30/3/2015

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	n/a	5	n/a	5
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 10.137.582,05	n/a	R\$ 10.137.582,05
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 12.390.378,06	n/a	R\$ 12.390.378,06
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 11.263.980,06	n/a	R\$ 11.263.980,06
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 9.574.432,68	n/a	R\$ 9.574.432,68

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	n/a	4,92	n/a	4,92
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 9.569.329,99	n/a	R\$ 9.569.329,99
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 11.578.889,28	n/a	R\$ 11.578.889,28
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 10.526.262,98	n/a	R\$ 10.526.262,98
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 9.095.873,67	n/a	R\$ 9.095.873,67

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2012

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	n/a	5	n/a	5
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 9.072.748,56	n/a	R\$ 9.072.748,56
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 10.978.025,75	n/a	R\$ 10.978.025,75

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2012

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 9.980.023,41	n/a	R\$ 9.980.023,41
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	R\$ 8.827.692,36	n/a	R\$ 8.827.692,36

A tabela abaixo apresenta informações sobre a remuneração variável prevista para o exercício social de 2015. Tendo em vista que a remuneração variável de curto e médio prazo da Diretoria (PLR) está vinculada ao alcance da meta global da Companhia estabelecida para o ano, as previsões constantes da tabela abaixo assumem um cenário de resultado provável e podem mudar em função da variação do Lucro Líquido Ajustado da Companhia e da despesa orçada (base de determinação do *pool* do PLR).

Conforme regra descrita no item 13.1 (c) acima, o valor total da remuneração variável de curto e médio prazo que será paga aos administradores e funcionários da Companhia durante o exercício social de 2015 será calculado com base no Lucro Líquido Ajustado da Companhia, considerado o limite de despesa prevista no orçamento do exercício, efetivamente apurado e deverá representar aproximadamente 3,5% deste resultado.

Desse valor, uma parte será destinada à Diretoria Estatutária e sua distribuição deverá seguir regra de valor alvo por nível e diferenciação baseada no desempenho individual. Caso ocorra superação das despesas orçadas para o exercício, será aplicado um redutor no percentual do Lucro Líquido Ajustado acima citado na proporção de 5% a cada 1% excedente de despesa realizada versus a despesa orçada.

Com relação à previsão dos valores mínimo e máximo, ressaltamos que a distribuição de PLR, conforme as regras descritas acima, é diretamente afetada pelo Lucro Líquido Ajustado, considerado o limite de despesa prevista no orçamento do exercício de forma que: (i) caso não haja lucro líquido, o valor pago a título de PLR será zero; (ii) não há valor máximo previsto como um teto, devendo ser observadas as regras de distribuição descritas acima. Para fins da estimativa dos valores mínimo e máximo previstos na tabela abaixo, foi considerada obtenção do Lucro Líquido Ajustado em 10% abaixo e 10% acima, respectivamente, da meta estabelecida para fins do programa de PLR aprovada pelo Conselho de Administração.

Exercício Social Corrente – “Previsto para 2015”

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	n/a	5	n/a	5
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 10.804.395,25	n/a	R\$ 10.804.395,25
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 13.205.371,97	n/a	R\$ 13.205.371,97
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 12.004.883,61	n/a	R\$ 12.004.883,61
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a

13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

a. Termos e condições gerais

Como descrito em nota introdutória a este item, em 2014 foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de maio de 2014 o Plano de Ações, que substituiu o mecanismo de outorga de opções de compra de ações do Plano de Opção como instrumento de incentivo de longo prazo.

Conforme deliberação do Conselho de Administração, as concessões no âmbito do Plano de Ações para determinado exercício social sempre ocorrerão no início do exercício social seguinte. Assim, a concessão de ações referente ao exercício social de 2014 ocorreu somente em janeiro de 2015, e, portanto, produzirá efeitos sobre o exercício social de 2015.

Plano de Opção (outorgas de opções relativas até o exercício social de 2013)

No âmbito do Plano de Opção, são elegíveis a receber opções de compra de ações de emissão da Companhia os administradores e superintendentes da Companhia e de suas controladas e, em casos especiais, seus empregados e prestadores de serviços indicados pelo Diretor Presidente ("Beneficiários").

O Plano de Opção delega amplos poderes ao Conselho de Administração para aprovar as outorgas de opções e administrá-las, por meio de Programas de Opção de Compra de Ações ("Programas de Opção").

O Plano de Opção, visando o mais alto nível de transparência, prevê, ainda, um mecanismo específico de outorga de opções para os membros do Conselho de Administração, por meio do qual: (i) são elegíveis para participar das outorgas, os membros do Conselho de Administração a partir da data assembleia geral que os eleger para o cargo, ou outro prazo que esta venha a fixar; (ii) os Beneficiários membros do Conselho de Administração poderão receber anualmente, em conjunto, um total de até 330.000 opções, que serão distribuídas linearmente entre os membros do Conselho de Administração, conforme deliberação em assembleia geral; (iii) as opções outorgadas aos membros do Conselho de Administração serão outorgadas em lote único nas mesmas datas que ocorrerem as outorgas para outros beneficiários; (iv) o Beneficiário poderá exercer seu direito após 2 (dois) anos, a contar do término de seu mandato como membro do Conselho de Administração; (v) as opções deverão ser exercidas no prazo máximo de 5 anos, a contar da data em que as opções outorgadas ao Beneficiário tornaram-se exercíveis; (vi) no caso de destituição do Beneficiário membro do Conselho de Administração por violação de seus deveres e atribuições, conforme a legislação civil ou motivo equivalente à justa causa na legislação trabalhista, caducarão sem indenização todas as opções não exercidas, tendo ou não decorrido os prazos de carência; e (vii) no caso de renúncia do Beneficiário membro do Conselho de Administração, todas as opções não exercidas até a data da renúncia poderão ser exercidas pelo respectivo Beneficiário, com exceção das opções outorgadas no ano do mandato em que ocorrer a renúncia, observando-se os respectivos prazos para exercício.

Ocorreram dez outorgas de opções no âmbito do Plano de Opção, sendo uma outorga aos membros do Conselho de Administração correspondente ao mandato de 2013 e nove pelos Programas de Opção aprovados pelo Conselho de Administração, quais sejam, "Programa de Opções BVMF 2008", "Programa de Opções BVMF 2009", "Programa de Opções BVMF 2010", "Programa de Opções BVMF 2011", "Programa de Opções Adicionais BVMF 2011", "Programa de Opções BVMF 2012", "Programa de Opções Adicionais BVMF 2012", "Programa de Opções BVMF 2013" e "Programa de Opções Adicionais BVMF 2013".

Plano de Ações (concessões de ações relativas ao exercício social de 2014 em diante)

São elegíveis para participar os administradores e empregados da Companhia e de sociedades controladas ("Beneficiários").

O Plano de Ações delega amplos poderes ao Conselho de Administração para aprovar as concessões de ações e administrá-las, por meio de Programas de Concessão de Ações ("Programas de Ações"), os quais devem definir, entre outras condições específicas: (i) os respectivos Beneficiários; (ii) o número total de ações da Companhia objeto de concessão; (iii) critérios para eleição dos Beneficiários e determinação do número de ações a serem atribuídas; (iv) a divisão das ações em lotes; (v) períodos de carência para realização da transferência das ações; (vi) eventuais restrições à transferência das ações recebidas pelos Beneficiários; e (vii) eventuais disposições sobre penalidades.

Para cada Programa de Ações, deverá ser respeitado um prazo total mínimo de 3 (três) anos entre a data de concessão das ações daquele Programa e a última data de transferência de ações concedidas para o mesmo Programa. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de 12 (doze) meses entre: (i) a data de concessão de um Programa e a primeira data de transferência de qualquer lote de ações daquele Programa, e (ii) entre cada uma das datas de transferência de lotes de ações daquele Programa, após a primeira transferência.

Quando do lançamento de cada Programa de Ações, o Conselho de Administração deve fixar os termos e as condições para a concessão das ações em Contrato de Concessão de Ações ("Contrato"), a ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário.

Os poderes do Conselho de Administração no âmbito do Plano de Ações podem ser delegados ao Comitê de Remuneração. Atualmente, o Conselho de Administração conta com a assessoria do Comitê de Remuneração para a definição das condições das concessões de ações, nos termos da competência estatutária deste comitê.

As ações objeto da concessão terão os direitos estabelecidos no Plano de Ações, nos respectivos Programas de Ações e no Contrato, sendo certo que o Beneficiário não fará jus ao recebimento de dividendos ou quaisquer outros proventos antes da transferência definitiva de tais ações.

Os Programas de Ações e os Contratos estão sujeitos, ainda, às seguintes condições gerais:

- a) nenhuma ação será transferida ao Beneficiário a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas;
- b) nenhuma disposição do Plano de Ações, de qualquer Programa de Ações ou do Contrato conferirá a qualquer Beneficiário direito de permanência como administrador ou empregado da Companhia e não interferirá, de qualquer modo, com os direitos da Companhia de interromper, a qualquer tempo, o mandato do administrador ou o contrato de trabalho do empregado;
- c) as ações concedidas nos termos do Plano de Ações não têm qualquer relação nem estão vinculadas à remuneração fixa ou eventual participação nos lucros (PLR) dos Beneficiários;
- d) o Beneficiário não terá nenhum dos direitos e privilégios de acionista da Companhia no momento da concessão do direito ao recebimento das ações objeto do respectivo Programa de Ações e Contrato, exceto aqueles a que se refere o Plano de Ações; e
- e) o Beneficiário somente terá os direitos e privilégios inerentes à condição de acionista a partir do momento da definitiva transferência das ações.

O Plano de Ações prevê, ainda, um mecanismo específico de concessão de ações para os membros do Conselho de Administração, por meio do qual: (i) são elegíveis para serem beneficiários da concessão ao Conselho os membros do Conselho de Administração a partir da data da Assembleia Geral que os eleger para o cargo, ou outro prazo que a Assembleia Geral venha a fixar; (ii) os Beneficiários membros do Conselho de Administração poderão receber anualmente, em conjunto, um total de até 172.700 ações de emissão da Companhia, que serão distribuídas linearmente entre os membros do Conselho de Administração, conforme deliberação em assembleia geral; (iii) as concessões aos membros do Conselho de Administração serão feitas em lote único nas mesmas datas em que houver a aprovação dos Programas para a concessão de ações aos demais beneficiários; (iv) as ações objeto dos contratos de beneficiários membros do Conselho de Administração serão transferidas após 2 anos, a contar do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração no qual houve a celebração do Contrato; (v) no caso de destituição por violação de seus deveres e atribuições, conforme a legislação comercial ou motivo equivalente à justa causa na legislação trabalhista, caducarão imediatamente e sem indenização, o direito ao recebimento de todas as ações ainda não transferidas; (vi) no caso de renúncia, caducarão imediatamente e sem indenização, o direito ao recebimento das ações objeto de Programa aprovado para o ano do mandato em que ocorrer a renúncia. Todas as demais ações cujo direito tenha sido concedido anteriormente serão transferidas ao Beneficiário observando-se os respectivos prazos de transferência; neste caso, a contagem do prazo de transferência será feita como se o Beneficiário não houvesse renunciado, ou seja, a ação será transferida após 2 anos a contar da data em que ocorreria o término do mandato, caso o Beneficiário não houvesse renunciado; e (vii) no caso de término do mandato sem reeleição, todas as ações serão transferidas para o Beneficiário, observando-se os respectivos prazos de transferência.

As concessões no âmbito do Plano de Ações referentes a um determinado exercício social sempre ocorrerão no início do exercício social seguinte. Assim, ocorreram em janeiro de 2015 uma concessão aos membros do Conselho de Administração correspondente ao mandato referente a 2014 e duas concessões de ações aprovadas pelo Conselho de Administração referentes ao exercício social de 2014, quais sejam, "Programa de Concessão de Ações BVMF 2014 e "Programa Adicional de Concessão de Ações BVMF 2014.

b. Principais objetivos do plano

O objetivo dos Planos é conceder aos administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia. Dessa forma, pretende-se obter um maior alinhamento dos interesses de tais administradores e empregados com os interesses dos acionistas da Companhia, bem como possibilitar à Companhia e às suas controladas atrair e manter vinculados a elas administradores e empregados.

c. Forma como o plano contribui para esses objetivos

O objetivo de promover um maior alinhamento de interesses é obtido pelo oferecimento da oportunidade aos administradores e empregados para que se tornem acionistas da Companhia. Nesse sentido, é importante notar que as outorgas de opções ou concessão de ações são formatadas de maneira que os Beneficiários apenas possam auferir um possível ganho num horizonte de longo prazo, agregado – integralmente no caso de opções, e de forma significativa no caso de concessão de ações – à valorização das ações de emissão da Companhia. Assim, busca-se permitir que os administradores e empregados contemplados pelos Planos, comprometam-se com os objetivos de longo prazo da Companhia e com a geração de valor neste período.

Ademais, a necessidade de que o Beneficiário permaneça vinculado à Companhia para que possa no futuro auferir um possível ganho, visa à retenção de talentos no quadro de pessoal-chave da Companhia. Em suma, a possibilidade de ganhos futuros condicionados à permanência do Beneficiário deverá contribuir para a manutenção da posição do beneficiário na Companhia no longo prazo.

No caso específico dos Programas Adicionais, ainda há um compromisso de aquisição, pelo Beneficiário, de ações da Companhia e manutenção das Ações Próprias como condição para a efetiva participação no programa e manutenção dos direitos estabelecidos em contrato. Nesta situação, há um alinhamento mais intenso dos interesses do Beneficiário e da Companhia, visto que aqueles se tornam ainda mais comprometidos com os resultados de longo prazo. Dado que o referido Programa destina-se a um grupo chave na organização e conta com uma obrigação de contrapartida, reforçamos também o efeito de retenção de profissionais críticos para a geração de valor no curto, médio e longo prazo.

d. Como o plano se insere na política de remuneração da Companhia

Os Planos se inserem na política de remuneração como instrumentos de incentivo de longo prazo, contribuindo na composição do total da remuneração dos administradores e empregados da Companhia. E, nesse sentido, inserem-se nos objetivos da política de remuneração de alinhar os objetivos individuais aos objetivos da Companhia, uma vez que os Beneficiários têm um incentivo adicional para adotar condutas que, no longo prazo, gerem valor agregado para a Companhia. O incentivo baseia-se também na possibilidade de ganhos decorrentes da valorização das ações de emissão da Companhia no mercado. Adicionalmente, as outorgas de opções ou concessão de ações, ao oferecerem a possibilidade de realização de ganho apenas mediante o comprometimento de longo prazo do Beneficiário, atuam como um instrumento de atração e retenção dos talentos da Companhia.

e. Como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo

Os Planos atrelam níveis distintos de ganho em função de desempenho, o que constitui instrumento incentivador para o cumprimento das metas globais da Companhia e para a busca de ações de médio e longo prazo que gerem valor agregado para a Companhia e se reflitam na valorização de suas ações no mercado. Nesse sentido, os administradores são estimulados a buscar resultados sustentáveis que gerem valor para a Companhia ao longo do tempo. Os Planos alinham os interesses de seus beneficiários com os interesses dos acionistas da Companhia, na medida em que possibilitam que os administradores e empregados tornem-se acionistas da Companhia, estimulando uma gestão eficiente, atraindo e retendo os profissionais altamente qualificados e gerando crescimento e valor para a Companhia. Os mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos Beneficiários ao longo do tempo incluem, por exemplo, os prazos de carência durante os quais as opções não podem ser exercidas, os prazos finais para exercício das opções e os prazos de carência para a efetiva transferência das ações. A divisão das outorgas das opções ou da concessão de ações em lotes, serve como estímulo para a retenção do profissional durante tais prazos, permitindo que vá se tornando acionista da Companhia com participação progressivamente maior e que possa auferir um ganho que será tanto maior quanto mais tempo fique na Companhia.

Reforçando ainda mais o alinhamento dos administradores com a Companhia, foram implementados Programas Adicionais, que no caso específico, prevê também o compromisso de aquisição, pelo Beneficiário de tal Programa, de ações da Companhia e manutenção das Ações Próprias como condição para a participação no programa e manutenção dos direitos estabelecidos em contrato. Nesta situação, há um alinhamento mais intenso dos interesses do Beneficiário e da Companhia, tendo em vista que aqueles se tornam ainda mais comprometidos com os resultados de longo prazo. Dado que o Programa supracitado destina-se a um grupo chave na organização e conta com uma obrigação de contrapartida, reforçamos também o efeito de retenção de profissionais críticos para a geração de valor no curto, médio e longo prazo.

f. Número máximo de ações abrangidas

O Plano de Ações prevê que a concessões de ações não poderá abranger mais do que o limite máximo de ações representativas de até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social da Companhia na respectiva data de concessão.

Tomando como base a quantidade de ações emitidas pela Companhia em 31 de dezembro de 2014, o total de ações abrangidas pelo Plano de Ações poderá ser de até 47.500.000 ações. Tendo em vista que não serão mais outorgadas opções no âmbito do Plano de Opção, não há que se falar em limite de ações a ser considerado dentro do Plano de Opção.

g. Número máximo de opções a serem outorgadas

Conforme mencionado no item "f" acima, o Plano de Ações prevê que a concessões de ações não poderá abranger mais

do que o limite máximo de ações representativas de até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social da Companhia na respectiva data de concessão.

Tomando como base a quantidade de ações emitidas pela Companhia em 31 de dezembro de 2014, o total de ações abrangidas pelo Plano de Ações poderá ser de até 47.500.000 ações. Tendo em vista que não serão mais outorgadas opções no âmbito do Plano de Opção, não há que se falar em limite de ações a ser considerado dentro do Plano de Opção.

h. Condições de aquisição de ações

Plano de Opção (outorgas de opções relativas até o exercício social de 2013)

Conforme mencionado no item 13.4 (a) acima, as regras do Plano de Opção determinam que o Conselho de Administração ou o Comitê de Remuneração, conforme o caso, criarão, periodicamente, os Programas de Opção.

O Plano de Opção permite também que o Conselho de Administração outorgue opções com condições diferenciadas a determinados Beneficiários, as denominadas Opções Adicionais. Para outras informações sobre as condições para aquisição de ações no âmbito do Plano de Opção e respectivos Programas, vide especialmente os subitens (a), (i) e (j) deste item 13.4.

Vale ressaltar novamente que o Plano de Opção estabeleceu um mecanismo específico de outorga de opções para os membros do Conselho de Administração, visando o mais alto nível de transparência quanto à realização de outorgas a membros do Conselho de Administração.

Plano de Ações (concessões de ações relativas ao exercício social de 2014 em diante)

As regras do Plano de Ações determinam que o Conselho de Administração ou o Comitê de Remuneração, conforme o caso, criarão, periodicamente, os Programas de Ações, onde serão definidos, entre outras condições específicas: (i) os respectivos Beneficiários; (ii) o número total de ações da Companhia objeto de concessão; (iii) critérios para eleição dos Beneficiários e determinação do número de ações a serem atribuídas; (iv) a divisão das ações em lotes; (v) períodos de carência para realização da transferência das ações; (vi) eventuais restrições à transferência das ações recebidas pelos Beneficiários; e (vii) eventuais disposições sobre penalidades.

Considerando que, no âmbito do Plano de Ações, as ações são concedidas aos Beneficiários e efetivamente transferidas, observados os prazos de carência estabelecidos nos Programas de Ações e as condições previamente estabelecidas em contrato, não há regras de aquisição de ações. Vale notar, entretanto, que nenhuma ação será transferida ao Beneficiário a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

O Plano de Ações prevê, ainda, um mecanismo específico de concessão de ações para os membros do Conselho de Administração, por meio do qual: (i) são elegíveis para serem beneficiários da concessão ao Conselho os membros do Conselho de Administração a partir da data da Assembleia Geral que os elege para o cargo, ou outro prazo que a Assembleia Geral venha a fixar; (ii) os Beneficiários membros do Conselho de Administração poderão receber anualmente, em conjunto, um total de até 172.700 ações de emissão da Companhia, que serão distribuídas linearmente entre os membros do Conselho de Administração, conforme deliberação em assembleia geral; (iii) as concessões aos membros do Conselho de Administração serão feitas em lote único nas mesmas datas em que houver a aprovação dos Programas para a concessão de ações aos demais beneficiários; (iv) as ações objeto dos contratos de beneficiários membros do Conselho de Administração serão transferidas após 2 anos, a contar do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração no qual houve a celebração do Contrato; (v) no caso de destituição por violação de seus deveres e atribuições, conforme a legislação comercial ou motivo equivalente à justa causa na legislação trabalhista, caducarão imediatamente e sem indenização, o direito ao recebimento de todas as ações ainda não transferidas; (vi) no caso de renúncia, caducarão imediatamente e sem indenização, o direito ao recebimento das ações objeto de Programa aprovado para o ano do mandato em que ocorrer a renúncia. Todas as demais ações cujo direito tenha sido concedido anteriormente serão transferidas ao Beneficiário observando-se os respectivos prazos de transferência; neste caso, a contagem do prazo de transferência será feita como se o Beneficiário não houvesse renunciado, ou seja, a ação será transferida após 2 anos a contar da data em que ocorreria o término do mandato, caso o Beneficiário não houvesse renunciado; e (vii) no caso de término do mandato sem reeleição, todas as ações serão transferidas para o Beneficiário, observando-se os respectivos prazos de transferência.

i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Opção (outorgas de opções relativas até o exercício social de 2013)

O Plano de Opção estabelece, como regra geral, que o preço de exercício das opções corresponde à média do preço de

fechamento das ações de emissão da Companhia nos últimos vinte pregões anteriores à data de outorga da opção. O Conselho de Administração poderá determinar, quando do lançamento de cada Programa de Opção, que seja concedido aos Beneficiários um desconto de até 20% na fixação do preço de exercício da opção, incidente sobre o valor básico determinado na forma acima descrita. A concessão de desconto em determinado Programa de Opção não obrigará a concessão de desconto, ou do mesmo percentual de desconto, nos Programas de Opção posteriores. Entre os Programas de Opção já lançados não houve a aplicação de nenhum desconto para o "Programa de Opções BVMF 2008", "Programa de Opções BVMF 2009", "Programa de Opções BVMF 2010" e "Programa de Opções BVMF 2011". Para o "Programa de Opções BVMF 2012" e o "Programa de Opções BVMF 2013", o Conselho de Administração concedeu o desconto de 20% sobre a média do preço de fechamento das ações de emissão da Companhia nos vinte pregões anteriores à data de outorga da opção.

No caso específico do Programa de Opções Adicionais, o desconto sobre o preço de exercício das Opções Adicionais pode ser maior do que 20%, e fixado a critério do Conselho de Administração ou do Comitê de Remuneração, conforme o caso, desde que sejam observadas no âmbito do Programa de Opção as seguintes condições: (i) aquisição pelo Beneficiário de Ações Próprias; e (ii) observância de um período de Lock-up. No caso específico do "Programa de Opções Adicionais BVMF 2011", do "Programa de Opções Adicionais BVMF 2012" e do "Programa de Opções Adicionais BVMF 2013", o desconto aplicado foi de 50% sobre a média do preço de fechamento das ações de emissão da Companhia nos últimos vinte pregões anteriores à data de outorga da opção.

No caso da outorga específica ao Conselho de Administração, o preço de exercício é, conforme regra do Plano de Opção, correspondente à média do preço de fechamento das ações de emissão da Companhia nos últimos vinte pregões anteriores à data de outorga da opção, sem a concessão de nenhum desconto. A data de outorga neste caso observará a mesma data de outorga dos outros Programas de Opção.

Plano de Ações (concessões de ações relativas ao exercício social de 2014 em diante)

Dado que, no âmbito do Plano de Ações, o instrumento de incentivo de longo prazo ocorre por meio da concessão de ações, não há fixação do preço de aquisição ou exercício.

j. Critérios para fixação do prazo de exercício

Plano de Opção (outorgas de opções relativas até o exercício social de 2013)

As regras do Plano de Opção estabelecem que as opções poderão ser exercidas total ou parcialmente durante os prazos e nos períodos fixados em cada Programa de Opção e nos respectivos Contratos de Opção, a critério do Conselho de Administração ou Comitê de Remuneração, conforme o caso.

Com relação aos Programas de Opção, exceto os Programas de Opções Adicionais, os Beneficiários poderão exercer as opções efetivamente outorgadas à razão de 1/4 ao ano.

As condições dos Programas de Opção ainda preveem que a opção poderá ser exercida após o vencimento de cada período de carência, limitado ao prazo máximo de sete anos a partir do primeiro período de carência.

No caso específico do Programa de Opções Adicionais, cujo objetivo pautou-se na criação de mecanismo de retenção dos profissionais chave da organização, há um período de carência maior, sendo 1/2 em 3 anos e 1/2 em 5 anos, ambos os prazos contados da data da outorga. Estes Programas de Opção preveem ainda que a opção poderá ser exercida após o vencimento de cada período de carência, limitado ao prazo máximo de exercício de sete anos a partir da data de outorga.

O exercício das Opções Adicionais será necessariamente condicionado: (i) à aquisição pelo Beneficiário de Ações Próprias; e (ii) à observância de um período de Lock-up.

Conforme já mencionado acima, o Plano de Opção estabelece um mecanismo específico de outorga de opções para os membros do Conselho de Administração. As opções outorgadas aos membros do Conselho de Administração serão outorgadas em lote único nas mesmas datas que ocorrerem as outorgas para outros Beneficiários, sendo que os membros do Conselho de Administração poderão exercer seu direito após 2 (dois) anos a contar do término de seu mandato como membro do Conselho de Administração. Além disso, as referidas opções deverão ser exercidas no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que as opções outorgadas tornaram-se exercíveis.

Cumprido o prazo de carência, e as exigências específicas de cada Programa de Opção, a opção poderá ser exercida total ou parcialmente. Se a opção for exercida parcialmente, o titular poderá exercer o remanescente dentro dos prazos já estipulados. A opção não exercida nos prazos e condições estipulados nos respectivos Programas de Opção será considerada automaticamente extinta, sem direito à indenização.

Vale ressaltar que as condições e prazos de carência acima descritos foram mantidos para as ações concedidas em

substituição às opções não-vested canceladas (vide item 13.16 abaixo).

Plano de Ações (concessões de ações relativas ao exercício social de 2014 em diante)

Como já mencionado em itens anteriores, no âmbito do Plano de Ações, as ações são transferidas aos Beneficiários, de modo que não há exercício. Não obstante, existem regras de carências a serem cumpridas para a efetiva transferência das Ações aos Beneficiários. Neste sentido, para cada Programa de Ações, deverá ser respeitado um prazo total mínimo de 3 (três) anos entre a data de concessão das ações daquele Programa e a última data de transferência de ações concedidas para o mesmo Programa. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de 12 (doze) meses entre: (i) a data de concessão de um Programa e a primeira data de transferência de qualquer lote de ações daquele Programa, e (ii) entre cada uma das datas de transferência de lotes de ações daquele Programa, após a primeira transferência.

Conforme já mencionado acima, o Plano de Ações estabelece também um mecanismo específico de concessão de ações aos membros do Conselho de Administração. Tais concessões serão feitas em lote único nas mesmas datas em que ocorrerem as outorgas para outros Beneficiários e as ações objeto destas concessões serão transferidas após 2 anos, a contar do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração no qual houve a celebração do Contrato.

k. Forma de liquidação

Plano de Opção (outorgas de opções relativas até o exercício social de 2013)

Tendo em vista que as opções outorgadas à Diretoria Estatutária no âmbito do Plano de Opção foram canceladas (vide nota introdutória e item 13.16), haverá liquidação somente das opções outorgadas ao Conselho de Administração relativas ao exercício social de 2013.

Os membros do Conselho de Administração que desejarem exercer as opções efetivamente outorgadas deverão comunicar à Companhia, por escrito, mediante envio de "Notificação de Exercício". Referida notificação deverá indicar a quantidade de ações que o membro do Conselho de Administração pretende comprar. A Notificação de Exercício somente será considerada válida e eficaz se entregue nos prazos fixados pelo Plano de Opção, tendo em vista a necessidade de programação para tornar disponíveis as ações para aquisição. O preço de exercício da opção será pago pelos membros do Conselho de Administração na forma estipulada pelo Plano de Opção.

Plano de Ações (concessões de ações relativas ao exercício social de 2014 em diante)

No caso dos Programas de Concessão de Ações, as ações serão transferidas aos Beneficiários de acordo com os lotes e nos períodos fixados no respectivo Contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Plano de Ações, no Programa de Ações e no Contrato.

l. Restrições à transferência das ações

Plano de Opção (outorgas de opções relativas até o exercício social de 2013)

Tendo em vista que as opções outorgadas à Diretoria Estatutária no âmbito do Plano de Opção foram canceladas (vide nota introdutória e item 13.16), não há que se falar em restrições à transferência de ações decorrentes de exercício de opções.

O Plano de Opção, que estabelece as condições de outorga de opções aos membros do Conselho de Administração, não prevê restrições às transferências de ações decorrentes do exercício das opções por parte dos membros do Conselho.

Plano de Ações (concessões de ações relativas ao exercício social de 2014 em diante)

No caso do Plano de Ações, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão: (i) estabelecer aos Beneficiários um período mínimo de indisponibilidade para a venda, transferência ou, de qualquer forma, alienação das ações da Companhia recebidas no âmbito do Plano de Ações, bem como aquelas que venham a ser por ele recebidas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição que não envolva o desembolso de recursos próprios do Beneficiário, ou valores mobiliários que deem direito à subscrição ou aquisição de ações, desde que tais ações ou valores mobiliários tenham decorrido para o Beneficiário da propriedade das ações objeto do Plano de Ações; e (ii) a seu critério, dispensar os Beneficiários do período mínimo de indisponibilidade mencionado no item (i) acima.

Salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, a alienação das ações, de qualquer forma, enquanto não decorrido o período referido no item acima, acarretará para o Beneficiário a perda, sem direito a indenização, do direito a receber todas as ações ainda não transferidas a que teria direito no âmbito

do mesmo Programa e Contrato.

O Beneficiário se obriga, ainda, a não onerar as ações, se sujeitas a período de indisponibilidade, e a não instituir sobre elas qualquer gravame que possa impedir a execução do disposto no Plano de Ações.

A Companhia registrará transferência de ações vinculadas ao Plano de Ações no momento de sua ocorrência, ficando as mesmas indisponíveis pelo período estabelecido no Programa, conforme aplicável.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Os Planos podem ser extintos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da prevalência das restrições à negociabilidade das ações, e sem alteração dos direitos e obrigações de qualquer acordo existente.

Nos Planos de incentivo de longo prazo, existe uma previsão de que, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia após a qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, as opções outorgadas ou as ações concedidas pela Companhia, a critério do Conselho de Administração, poderão ser transferidas para a companhia sucessora ou terão seus prazos de carência antecipados, para e efetiva transferência ou para que possam ser exercidas pelos respectivos Beneficiários por determinado prazo. Após o referido prazo, os Planos de Incentivo de Longo Prazo terminarão e as ações/opções não transferidas/exercidas caducarão sem direito à indenização.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Tendo em vista que as opções outorgadas à Diretoria Estatutária no âmbito do Plano de Opção foram canceladas (vide nota introdutória e item 13.16), trataremos neste item apenas a respeito das condições do Plano de Ações, exceto no que diz respeito aos beneficiários membros do Conselho de Administração.

A destituição do mandato por violação dos deveres e atribuições do administrador ou a demissão do Beneficiário por razão que configuraria justa causa, conforme a legislação civil ou trabalhista, conforme o caso, acarretará na perda, sem indenização, do direito ao recebimento de todas as ações que seriam recebidas no âmbito do Plano de Ações, que ainda não tenham sido transferidas.

Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, ou, por delegação destes, do Diretor Presidente, na hipótese de término da relação do Beneficiário com a Companhia em razão de destituição do mandato de administrador, de demissão sem justa causa, de renúncia ou de desligamento voluntário do Beneficiário, não abrangidos pelo parágrafo acima, o Beneficiário do Plano de Ações: (i) deverá receber todas as ações cujo prazo para transferência pela Companhia já tenha decorrido, nos termos do respectivo Programa ou Contrato; e (ii) perderá, sem indenização, o direito ao recebimento das ações cujos prazos de transferência ainda não tenham decorrido.

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, ou, por delegação destes, o Diretor Presidente, poderão manter ou antecipar os prazos para transferência de ações concedidas a determinados Beneficiários, no todo ou em parte, cujo vínculo com a Companhia seja terminado nos termos do parágrafo acima.

Caso o Beneficiário venha a falecer ou tornar-se permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia enquanto administrador ou empregado, o direito ao recebimento das ações concedidas será assegurado ao Beneficiário ou aos seus herdeiros e sucessores, conforme o caso. As ações concedidas serão transferidas tendo ou não decorrido os prazos previstos no Contrato. Em caso de falecimento, os herdeiros e sucessores receberão as ações na forma de disposição testamentária, conforme estabelecido no inventário ou em ordem judicial competente.

As regras aplicáveis aos casos de falecimento e invalidez permanente também são aplicáveis em caso de aposentadoria do Beneficiário, desde que tal Beneficiário comprometa-se a não prestar serviços, com ou sem vínculo empregatício, a empresas e instituições que, mesmo de forma indireta, atuem em mercados coincidentes ao da Companhia, durante, no mínimo, 12 meses.

Adicionalmente, em caso de destituição do Beneficiário membro do Conselho de Administração por violação de seus deveres e atribuições, conforme a legislação civil ou motivo equivalente à justa causa na legislação trabalhista, caducarão sem indenização todas as opções não exercidas, no caso do Plano de Opção, e ações não transferidas, no caso do Plano de Ações, tendo ou não decorrido os prazos de carência. No caso de renúncia do Beneficiário membro do Conselho de Administração, caducarão sem indenização, no âmbito do Plano de Opção, as opções outorgadas no ano do mandato em que ocorrer a renúncia, e, no âmbito do Plano de Ações, o direito ao recebimento das ações concedidas no ano do mandato em que ocorrer a renúncia.

13.5 Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

2014		
Acionista	Ações da Companhia	(%)
Conselho de Administração	126.696	0,007%
Diretoria	3.278.217	0,173%
Conselho Fiscal	0	0,000%
Total	3.404.913	0,180%

13.6 Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, e remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária⁹

As tabelas abaixo apresentam informações sobre a remuneração baseada em ações da Diretoria Estatutária da Companhia: (i) reconhecida no resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012, considerando o número de membros de cada órgão aos quais foi efetivamente atribuída remuneração baseada em ações; e (ii) prevista para o exercício social corrente.

Ressaltamos que em relação ao incentivo de longo prazo (Plano de Ações e Plano de Opção), conforme deliberação do Conselho de Administração: (i) a concessão de ações referente ao exercício social de 2014 ocorreu somente em janeiro de 2015, com efeitos sobre o exercício social de 2015; (ii) a outorga de opções referente ao exercício social de 2013 ocorreu somente em janeiro de 2014, com efeitos sobre o exercício social de 2014; (iii) a outorga de opções referente ao exercício social de 2012 ocorreu somente em janeiro de 2013, com efeitos sobre o exercício social de 2013; e (iv) a outorga de opções referente ao exercício social de 2011 ocorreu somente em janeiro de 2012, com efeitos sobre o exercício social de 2012.

Destacamos, ainda, que não ocorreram outorgas de opções ou concessão de ações aos membros do Conselho de Administração nos exercícios sociais anteriores ao de 2013.

Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2014

Órgão	Diretoria Estatutária						Conselho de Administração
	5						11
número de membros	5						11
em relação a cada outorga de opções de compra de ações: (Programa)	BVMF - 2011	BVMF AD - 2011	BVMF - 2012	BVMF AD - 2012	BVMF - 2013	BVMF AD - 2013	CA - 2013
I. data de outorga:	02/01/2012	02/01/2012	02/01/2013	02/01/2013	02/01/2014	02/01/2014	02/01/2014
II. quantidade de opções outorgadas:	3.250.000	1.337.170	3.300.000	1.001.185	3.500.000	1.477.340	330.000
III. prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade):							
jan-15	233.333	204.691	750.000		875.000		
jan-16	175.000			166.864			
jan-17		122.814				246.224	
abr-17							89.100
IV. prazo máximo para exercício das opções:	02/01/2020	02/01/2019	02/01/2021	02/01/2020	02/01/2022	02/01/2021	30/04/2022
V. prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
VI. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:							
- em aberto no início do exercício social	10,07	5,04	10,78	6,74	8,73	5,46	10,92
- perdas durante o exercício social	10,07	5,04	10,78	6,74	8,73	5,46	10,92

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30/3/2015

- exercidas durante o exercício social	10,07	5,04	10,78	6,74	8,73	5,46	10,92
- expiradas durante o exercício social	10,07	5,04	10,78	6,74	8,73	5,46	10,92
VII. valor justo das opções na data de outorga:	2,79	4,19	5,55	6,98	3,43	4,33	2,98
VIII. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas:	0,16%	0,07%	0,17%	0,07%	0,18%	0,08%	0,016%

Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2013

órgão	Diretoria Estatutária				
número de membros	5 ¹				
em relação a cada outorga de opções de compra de ações: (Programa)	BVMF - 2010	BVMF - 2011	BVMF AD - 2011	BVMF - 2012	BVMF AD - 2012
I. data de outorga:	03/01/2011	02/01/2012	02/01/2012	02/01/2013	02/01/2013
II. quantidade de opções outorgadas:	3.420.000	3.250.000	1.337.170	3.300.000	1.001.185
III. prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade):					
jan-14	285.000	406.250		825.000	
jan-15		270.833	222.862		
jan-16		203.125			166.864
jan-17			133.717		
IV. prazo máximo para exercício das opções:	03/01/2018	02/01/2020	02/01/2019	02/01/2021	02/01/2020
V. prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
VI. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:					
- em aberto no início do exercício social	12,91	10,07	5,04	10,78	6,74
- perdidas durante o exercício social	12,91	10,07	5,04	10,78	6,74
- exercidas durante o exercício social	12,91	10,07	5,04	10,78	6,74
- expiradas durante o exercício social	12,91	10,07	5,04	10,78	6,74
VII. valor justo das opções na data de outorga:	4,50	2,79	4,19	5,55	6,98
VIII. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas:	0,17%	0,16%	0,07%	0,17%	0,07%

Obs: (1) Não foi considerada a média anual de membros que ocuparam cargo na Diretoria e sim a quantidade de membros a quem foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado da Companhia neste exercício social.

Exercício Social encerrado em dezembro de 2012

órgão	Diretoria estatutária			
número de membros	5 ¹			
em relação a cada outorga de opções de compra de ações: (Programa)	BVMF - 2009	BVMF - 2010	BVMF - 2011	BVMF AD - 2011
I. data de outorga:	01/03/2009	03/01/2011	02/01/2012	02/01/2012
II. quantidade de opções outorgadas:	2.490.000	3.420.000	3.250.000	1.337.170
III. prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade):				
dez-12	207.500			
jan-13		427.500	812.500	
jan-14		285.000	406.250	
jan-15			270.833	222.862

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30/3/2015

	jan-16			203.125	
	jan-17				133.717
IV.	prazo máximo para exercício das opções:	30/12/2016	03/01/2018	02/01/2020	02/01/2019
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a	n/a
VI.	preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:				
	- em aberto no início do exercício social	6,6	12,91	10,07	5,04
	- perdas durante o exercício social	6,6	12,91	10,07	5,04
	- exercidas durante o exercício social	6,6	12,91	10,07	5,04
	- expiradas durante o exercício social	6,6	12,91	10,07	5,04
VII.	valor justo das opções na data de outorga:	2,93	4,50	2,79	4,19
VIII.	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas:	0,12%	0,17%	0,16%	0,07%

Obs: (1) Não foi considerada a média anual de membros que ocuparam cargo na Diretoria e sim a quantidade de membros a quem foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado da Companhia neste exercício social.

Exercício Social Corrente - Previsto para 2015 – Programas de Opções

Órgão	Diretoria Estatutária						Conselho de Administração
	5						11
em relação a cada outorga de opções de compra de ações: (Programa)	BVMF - 2011	BVMF AD - 2011	BVMF - 2012	BVMF AD - 2012	BVMF - 2013	BVMF AD - 2013	CA - 2013
I. data de outorga:	02/01/2012	02/01/2012	02/01/2013	02/01/2013	02/01/2014	02/01/2014	02/01/2014
II. quantidade de opções outorgadas:	3.250.000	1.337.170	3.300.000	1.001.185	3.500.000	1.477.340	330.000
III. prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade):							
	175.000		750.000	166.864	875.000		
		122.814				246.224	
							89.100
IV. prazo máximo para exercício das opções:	02/01/2020	02/01/2019	02/01/2021	02/01/2020	02/01/2022	02/01/2021	30/04/2022
V. prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
VI. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:							
	10,07	5,04	10,78	6,74	8,73	5,46	10,92
	10,07	5,04	10,78	6,74	8,73	5,46	10,92
	10,07	5,04	10,78	6,74	8,73	5,46	10,92
	10,07	5,04	10,78	6,74	8,73	5,46	10,92
VII. valor justo das opções na data de outorga:	2,79	4,19	5,55	6,98	3,43	4,33	2,98
VIII. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas:	0,16%	0,07%	0,17%	0,07%	0,18%	0,08%	0,016%

Como descrito em nota introdutória a este item, o Plano de Ações substituiu o mecanismo de outorga de opções de compra de ações do Plano de Opção como instrumento de incentivo de longo prazo. Em consequência, as opções outorgadas aos Diretores Estatutários não estão mais em vigor a partir de 2015, tendo sido canceladas como demonstra em maiores detalhes a tabela ilustrativa incluída no item 13.16 abaixo. No entanto, como a transição foi realizada a Valor Justo, os valores originais das Opções (ora canceladas) seguirão como base de referência para as despesas das ações (nos termos do CPC 10 (R1)), conforme demonstrado na tabela acima.

Exercício Social Corrente - Previsto para 2015 - Programas de Ações

órgão	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
-------	-----------------------	---------------------------

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30/3/2015

número de membros		5		11
em relação a cada concessão de ações: (Programa)		BVMF - 2014	BVMF AD - 2014	BVMF CA - 2014
I.	data de concessão:	02/01/2015	02/01/2015	02/01/2015
II.	quantidade de ações concedidas:	1.430.528	592.806	172.700
III.	prazo de carência para transferência das ações (data/quantidade):			
jan-16		337.369	192.079	-
abr-17		-	-	74.014
IV.	prazo máximo para transferência das ações:	02/01/2019	02/01/2018	02/05/2017
V.	prazo de restrição à transferência das ações:	n/a	n/a	n/a
VI.	valor justo das ações na data de concessão:	9,50	9,50	9,50
VII.	diluição potencial em caso de transferência de todas as ações concedidas:	0,08%	0,03%	0,009%

13.7 Opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao final do último exercício social

A tabela abaixo apresenta informações sobre as opções em aberto outorgadas aos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração da Companhia ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, considerando o número de membros de cada órgão.

Ressaltamos mais uma vez que em relação ao incentivo de longo prazo, conforme deliberação do Conselho de Administração, as outorgas relativas a determinado exercício social sempre ocorrerão no início do exercício social seguinte. Assim, a concessão de ações referente ao exercício social de 2014 ocorreu somente em janeiro de 2015, com efeitos sobre o exercício social de 2015.

Órgão	Diretoria Estatutária							Conselho de Administração
Número de Membros	5							11
Programa	BVMF - 2010	BVMF - 2011	BVMF AD - 2011	BVMF - 2012	BVMF AD - 2012	BVMF - 2013	BVMF AD - 2013	BVMF CA - 2013
Opções Ainda Não Exercíveis								
Quantidade:	0	1.400.000	1.228.140	2.250.000	1.001.185	3.500.000	1.477.340	297.000
Data em que as Opções se Tornarão Exercíveis (data / quantidade):								
jan-15	0	700.000	614.072	750.000	0	875.000	0	0
jan-16	0	700.000	0	750.000	500.593	875.000	0	0
jan-17	0	0	614.068	750.000	0	875.000	738.671	0
abr-17	0	0	0	0	0	0	0	297.000
jan-18	0	0	0	0	500.592	875.000	0	0
jan-19	0	0	0	0	0	0	738.669	0
Prazo Máximo para Exercício das Opções:	03/01/2018	02/01/2020	02/01/2019	02/01/2021	02/01/2020	03/01/2021	03/01/2020	30/04/2019
Prazo de Restrição à Transferência das Ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço Médio Ponderado do Exercício:	12,91	10,07	5,04	10,78	6,74	8,73	5,46	10,92
Valor Justo das Opções no Último Dia do Exercício Social:	4,50	2,79	4,19	5,55	6,98	3,43	4,33	2,98
Opções Exercíveis								

Quantidade:	2.370.000	300.000	0	430.000	0	0	0	0
Prazo Máximo para Exercício das Opções:	03/01/2018	02/01/2020	n/a	02/01/2021	n/a	n/a	n/a	n/a
Prazo de Restrição à Transferência das Ações:	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço Médio Ponderado do Exercício:	12,91	10,07	n/a	10,78	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor Justo das Opções no Último Dia do Exercício Social:	4,50	2,79	n/a	5,55	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor Justo do Total das Opções no Último Dia do Exercício Social:	4,50	2,79	4,19	5,55	6,98	3,43	4,33	2,98

13.8 Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014.

As tabelas abaixo apresentam informações sobre as opções exercidas e ações entregues relativas ao incentivo de longo prazo da Diretoria Estatutária da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012, considerando o número de membros de cada órgão que efetivamente exerceram opção e receberam ações.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2014

	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Número de membros	n/a	5	5
Opções exercidas			
Número de ações	n/a	845.000	845.000
Preço médio ponderado do exercício	n/a	R\$ 10,34	R\$ 10,34
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	R\$ 2.046.950,00	R\$ 2.046.950,00
Ações entregues			
Número de ações	n/a	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	0	0
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	n/a	0	0

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013

	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Número de membros	n/a	5	5
Opções exercidas			
Número de ações	n/a	1.607.500	1.607.500
Preço médio ponderado do exercício	n/a	R\$ 8,85	R\$ 8,85
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	R\$ 2.668.875,00	R\$ 2.668.875,00
Ações entregues			
Número de ações	n/a	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	0	0
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	n/a	0	0

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2012

	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Número de membros	n/a	5	5
Opções exercidas			
Número de ações	n/a	170.000	170.000
Preço médio ponderado do exercício	n/a	R\$ 6,01	R\$ 6,01
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	R\$ 1.011.584,50	R\$ 1.011.584,50
Ações entregues			
Número de ações	n/a	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	n/a	0	0

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2012

	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	n/a	0	0

13.9 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

a. modelo de precificação

Plano de Opção (outorgas de opções relativas até o exercício social de 2013)

A opção outorgada pela Companhia apresenta características do modelo europeu (exercício antecipado não permitido) até a data de *vesting* e características do modelo americano (possibilidade de exercício antecipado) entre a data de *vesting* e a data máxima para exercício. Opções com essas propriedades são denominadas opções do tipo Bermuda ou *Mid-Atlantic*, e seu preço deve, por construção, situar-se entre o preço de uma opção do modelo europeu e o preço de uma opção do modelo americano de características equivalentes. Com relação ao pagamento de dividendos, deve-se levar em conta dois efeitos sobre o preço da opção considerada: (i) a queda no valor das ações após as suas datas ex-dividendos e; (ii) a influência desses pagamentos sobre a decisão de exercício antecipado.

Levando-se em conta os fatores acima descritos, foi empregado o modelo Binomial para a determinação do valor justo das opções outorgadas. Esse modelo apresenta resultados equivalentes aos do modelo de *Black & Scholes* para opções europeias simples, possuindo a vantagem de incorporar, conjuntamente, as características de exercício antecipado e de pagamento de dividendos associadas à opção em questão.

As principais premissas consideradas na precificação das opções estão descritas abaixo:

- as opções foram avaliadas considerando-se os parâmetros de mercado vigentes em cada uma das datas de outorga dos diferentes Programas de Opção;
- para estimativa da taxa de juros livre de risco foram utilizados os contratos de juros futuros negociados para o prazo máximo de exercício de cada opção; e
- como prazo de vencimento das opções foi considerado o prazo máximo de exercício das opções outorgadas em cada Programa de Opção.

Foram consideradas as demais premissas clássicas associadas aos modelos de precificação de opções, como inexistência de oportunidades de arbitragem e volatilidade constante ao longo do tempo.

Levando-se em conta os fatores acima descritos, foi empregado o modelo Binomial Hull para a determinação do valor justo das opções outorgadas. Esse modelo apresenta resultados equivalentes aos resultados do modelo de *Black & Scholes* para opções europeias simples, possuindo a vantagem de incorporar, conjuntamente, as características de exercício antecipado e de pagamento de dividendos associadas à opção em questão.

Plano de Ações (concessões de ações relativas ao exercício social de 2014 em diante)

Para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Plano de Opção (outorgas de opções relativas até o exercício social de 2013)

As principais premissas consideradas na precificação das opções foram:

- as opções foram avaliadas considerando-se os parâmetros de mercado vigentes em cada uma das datas de outorga dos diferentes Programas de outorga;
- para estimativa da taxa de juros livre de risco, foram utilizados os contratos de juros futuros negociados para o prazo máximo de exercício de cada opção;
- os preços das ações foram ajustados de forma a incorporar o efeito do pagamento de dividendos;
- a volatilidade esperada utilizada para precificação foi definida conforme descrito na letra (d) deste item 13.9; e
- como prazo de vencimento das opções, foi utilizado o prazo máximo de exercício das opções outorgadas.

Foram consideradas as demais premissas clássicas associadas aos modelos de precificação de opções, como inexistência de oportunidades de arbitragem e volatilidade constante ao longo do tempo.

Assim sendo, as principais premissas estão destacadas no quadro abaixo:

Dados e Premissas	Programa 2013
Data de Outorga	02/01/2014
Preço da Ação (R\$)	R\$ 10,92
Preço de Exercício (R\$)	R\$ 8,73
Volatilidade Esperada (ano)	35,62%
Prazo de vida da opção (último vesting)	02/01/2022
Dividendos Esperados (Payout)	80,00%
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	10,57%

Dados e Premissas	Programa Adicional - 2013
Data de Outorga	02/01/2014
Preço da Ação (R\$)	R\$ 10,92
Preço de Exercício (R\$)	R\$ 5,46
Volatilidade Esperada (ano)	35,62%
Prazo de vida da opção (último vesting)	02/01/2021
Dividendos Esperados (Payout)	80,00%
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	10,57%

Dados e Premissas	Outorga Conselho de Administração - 2013
Data de Outorga	02/01/2014
Preço da Ação (R\$)	R\$ 10,92
Preço de Exercício (R\$)	R\$ 10,92
Volatilidade Esperada (ano)	35,62%
Prazo de vida da opção (último vesting)	30/04/2022
Dividendos Esperados (Payout)	80,00%
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	10,57%

Dados e Premissas	Programa 2012
Data de Outorga	02/01/2013
Preço da Ação (R\$)	R\$ 14,11
Preço de Exercício (R\$)	R\$ 10,78
Volatilidade Esperada (ano)	29,18%
Prazo de vida da opção (último vesting)	02/01/2021
Dividendos Esperados (Payout)	80,00%
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	9,21%

Dados e Premissas	Programa Adicional - 2012
Data de Outorga	02/01/2013
Preço da Ação (R\$)	R\$ 14,11
Preço de Exercício (R\$)	R\$ 6,74
Volatilidade Esperada (ano)	29,18%
Prazo de vida da opção (último vesting)	02/01/2020
Dividendos Esperados (Payout)	80,00%
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	9,21%

Dados e Premissas	Programa 2011
Data de Outorga	02/01/2012
Preço da Ação (R\$)	R\$ 9,80
Preço de Exercício (R\$)	R\$ 10,07
Volatilidade Esperada (ano)	29,99%
Prazo de vida da opção (último vesting)	02/01/2020
Dividendos Esperados (Payout)	80,00%
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	11,07%

Dados e Premissas	Programa Adicional - 2011
Data de Outorga	02/01/2012
Preço da Ação (R\$)	R\$ 9,80
Preço de Exercício (R\$)	R\$ 5,04
Volatilidade Esperada (ano)	29,99%
Prazo de vida da opção (último vesting)	02/01/2019
Dividendos Esperados (Payout)	80,00%

Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	11,05%
Dados e Premissas	Programa 2010
Data de Outorga	03/01/2011
Preço da Ação (R\$)	R\$13,40
Preço de Exercício (R\$)	R\$12,91
Volatilidade Esperada (ano)	25,00%
Prazo de vida da opção (último <i>vesting</i>)	03/01/2018
Dividendos Esperados (<i>Payout</i>)	80%
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	11,78%
Dados e Premissas	Programa 2009
Data de Outorga	02/03/2009
Preço da Ação (R\$)	R\$5,80
Preço de Exercício (R\$)	R\$6,60
Volatilidade Esperada (ano)	67,57%
Prazo de vida da opção (último <i>vesting</i>)	30/12/2016
Dividendos Esperados	50%
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	13,47%

Plano de Ações (concessões de ações relativas ao exercício social de 2014 em diante)

Para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Plano de Opção (outorgas de opções relativas até o exercício social de 2013)

A opção outorgada pela Companhia apresenta características do modelo europeu (exercício antecipado não permitido) até a data de *vesting* e características do modelo americano (possibilidade de exercício antecipado) entre a data de *vesting* e a data máxima para exercício. Opções com essas propriedades são denominadas opções do tipo Bermuda ou *Mid-Atlantic*, e seu preço deve, por construção, situar-se entre o preço de uma opção do modelo europeu e o preço de uma opção do modelo americano de características equivalentes.

Levando-se em conta os fatores acima descritos, foi empregado o modelo Binomial para a determinação do valor justo das opções outorgadas. Esse modelo apresenta resultados equivalentes aos do modelo de *Black & Scholes* para opções europeias simples, possuindo a vantagem de incorporar, conjuntamente, as características de exercício antecipado e de pagamento de dividendos associadas à opção em questão.

Plano de Ações (concessões de ações relativas ao exercício social de 2014 em diante)

Não é aplicável para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, dado que não há exercício no âmbito desse Plano.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Plano de Opção (outorgas de opções relativas até o exercício social de 2013)

No que diz respeito ao parâmetro volatilidade necessário no apreamento dos programas de Opção, adota-se a estimativa de seus valores por meio da metodologia estatística de Médias Móveis ponderadas exponencialmente (EWMA, do inglês *exponentially weighted moving average*) a partir da série histórica de preços de fechamento da ação BVMF3. Adota-se, como internacionalmente aceito, uma janela de 40 dias úteis e um fator de ponderação de 0,94.

Plano de Ações (concessões de ações relativas ao exercício social de 2014 em diante)

Não é aplicável para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, dado que o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Todas as características importantes da opção de compra de ações e da concessão de ações estão descritas e

consideradas nos itens anteriores.

13.10 Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários

	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Número de membros	n/a	5	5
Nome do plano		Mercaprev	
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	n/a	1	1
Condições para se aposentar antecipadamente	n/a	n/a	n/a
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	n/a	5.476.476,24	5.476.476,24
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	n/a	331.732,84	331.732,84
Há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	n/a	Sim, somente a parte do funcionário	-

13.11 Remuneração Média dos Administradores (Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal)

Ressaltamos que em relação ao incentivo de longo prazo (Plano de Opção e Plano de Ações), conforme deliberação do Conselho de Administração, as outorgas de opções ou concessão de ações, no âmbito dos respectivos Programas de determinado exercício social sempre ocorrerão no início do exercício social seguinte. Assim, a outorga de opções referente ao exercício 2011 ocorreu em 2 de janeiro de 2012, com efeito sobre o resultado do exercício de 2012. Da mesma forma, a outorga referente ao exercício social de 2012 ocorreu em 2 de janeiro de 2013, com efeitos sobre o exercício social de 2013, a outorga referente ao exercício social de 2013 ocorreu em 2 de janeiro de 2014, com efeitos sobre o exercício social de 2014, e a concessão de ações referente ao exercício social de 2014 ocorreu em 2 de janeiro de 2015, com efeitos sobre o exercício social de 2015.

Em 2014, no caso da Diretoria, todos os seus membros exerceram suas funções durante todo o período de janeiro a dezembro de 2014, e, portanto, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Em relação ao Conselho de Administração, ressaltamos que, além do membro que não recebe remuneração, um outro membro desse órgão não teve remuneração durante todo o período de 2014 e, para o item de menor remuneração, consideramos somente os nove membros que receberam remuneração durante os doze meses, haja vista a renúncia e substituição de um dos membros do Conselho de Administração no final do primeiro semestre do exercício.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2014

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal *
Número de membros	11	5	n/a
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	2.330.010,60	12.843.608,80	n/a
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	368.340,00	4.569.981,69	n/a
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	596.032,09	6.782.292,51	n/a

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria. Para a composição dos valores abaixo mencionados, foram considerados os quatro membros externos do referido Comitê com pagamentos durante todo o exercício social de 2014. A maior remuneração reconhecida no exercício social de 2014 foi de R\$ 323.155,32, a menor remuneração foi de R\$ 321.036,44. A remuneração média reconhecida no exercício social de 2014 foi de R\$ 322.625,60.

Em 2013, no caso da Diretoria, devido à saída de um Diretor em maio, e a admissão de um novo Diretor em julho, para o item de menor remuneração, consideramos os quatro membros com efetivo exercício de suas funções nos doze meses. Para informar a maior remuneração, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, sendo que o membro da Diretoria com a maior remuneração exerceu suas funções durante todo o período de janeiro a dezembro.

Em relação ao Conselho de Administração, ressaltamos que um membro desse órgão não teve remuneração no período de 2013 e para o item de menor remuneração, consideramos os seis membros que receberam remuneração durante os

dozes meses, haja vista o processo de eleição do Conselho de Administração realizado em abril de 2013. Para a informação da maior remuneração consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado, entretanto, o membro do Conselho de Administração com a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia durante os dozes meses do exercício encerrado em dezembro de 2013. O valor médio de remuneração dos membros que receberam remuneração durante o exercício de 2013 foi de R\$ 497.241,59.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal *
Número de membros	11	4,92	n/a
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	1.724.453,24	15.562.374,97	n/a
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	306.762,65	6.851.693,28	n/a
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	452.037,81	8.338.423,02	n/a

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria. Para a composição dos valores abaixo mencionados, foram considerados os quatro membros externos do referido Comitê com pagamentos durante todo o exercício social de 2013. A maior remuneração reconhecida no exercício social de 2013 foi de R\$ 332.451,85, a menor remuneração foi de R\$ 294.249,23. A remuneração média reconhecida no exercício social de 2013 foi de R\$ 306.957,74.

Em 2012, no caso da Diretoria, todos os seus membros exerceram suas funções durante todo o período de janeiro a dezembro de 2012, e, portanto, consideramos todas as remunerações reconhecidas no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.

Em relação ao Conselho de Administração, ressaltamos que um membro desse órgão não teve remuneração no período de 2012 e, portanto, para o item de maior e menor remuneração, consideramos os 10 membros que receberam remuneração durante os doze meses do exercício social de 2012.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2012

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal *
Número de membros	11	5	n/a
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	1.211.162,20	11.089.578,38	n/a
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	224.400,00	3.635.723,78	n/a
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	383.817,24	5.684.382,31	n/a

* Conforme descrito no item 13.1 deste Formulário de Referência, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. Contudo, a Companhia conta com o Comitê de Auditoria. Para a composição dos valores abaixo mencionados, foram considerados os três membros externos do referido Comitê com pagamentos durante todo o exercício social de 2012, haja vista que um dos quatro membros externos esteve em licença temporária, e foi substituído interinamente por outro membro externo, que, portanto não teve remuneração durante os doze meses do exercício social de 2012. A maior remuneração reconhecida no exercício social de 2012 foi de R\$280.002,81, a menor remuneração foi de R\$240.876,42. A remuneração média reconhecida no exercício social de 2012 foi de R\$249.441,37.

13.12 Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria e quais as consequências financeiras para a Companhia

Não adotamos política específica no que se refere a remuneração e/ou indenizações para administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, exceto, neste último caso, pelos benefícios relacionados aos planos de previdência em vigor, descritos no item 13.10 acima. Vale notar que a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O - *Directors & Officers*) contratada pela Companhia não se estende às hipóteses de destituição, visando garantir proteção financeira e tranquilidade para que todos os que ocupam cargos diretivos tomem as decisões diárias com serenidade, além de ser visto como um competitivo benefício, que propicia a retenção de profissionais qualificados.

13.13 Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Companhia não tem acionista controlador, razão pela qual não existe remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos.

13.14 Remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal recebida por qualquer razão que não a função que ocupam.

Não existe remuneração ou quaisquer valores reconhecidos no resultado da Companhia referentes à remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15 Remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal reconhecida no resultado dos controladores da Companhia, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia

A Companhia não tem acionista controlador, e portanto também não há sociedades em controle comum com a Companhia. Não há valores reconhecidos no resultado de controladas da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

13.16 Outras informações que a Companhia julga relevantes

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 4/2/2015, a Companhia ofereceu aos beneficiários de outorgas realizadas no âmbito do Plano de Opção a alternativa de (i) permanecer titular de suas opções, ou (ii) cancelar o saldo de opções, recebendo valor em dinheiro para o caso das opções que já cumpriram o prazo de carência (Opções vested) e ações de emissão da Companhia a serem transferidas aos beneficiários em datas futuras, no caso das opções que ainda não cumpriram tal prazo (Opções não-vested).

As ações recebidas na hipótese de cancelamento das Opções não-vested serão vinculadas ao Plano de Ações.

A Companhia considera que o modelo de incentivo de longo prazo resultante atenderá de forma mais eficiente os objetivos de alinhamento de interesses dos beneficiários com a Companhia e seus acionistas no horizonte de longo prazo, bem como o objetivo de retenção de pessoal-chave.

Condições para o cancelamento das Opções

Os valores conferidos em dinheiro e em ações pelo cancelamento das Opções foram apurados com base no valor justo ("Valor Justo") das Opções no dia 05.01.15, conforme procedimento previsto no Pronunciamento CPC 10 (R1) aprovado pela Deliberação CVM no. 650/10, sendo que os resultados desses cálculos foram objeto de trabalho de asseguarção limitada realizado por consultoria externa especializada.

A parcela de Opções vested cancelada resultou em pagamento em dinheiro equivalente ao Valor Justo de tais Opções. Já a parcela de Opções não-vested canceladas resultou na concessão de uma quantidade de ações de emissão da Companhia calculada com base no Valor Justo das Opções não-vested no dia 05.01.15 e no preço de fechamento da ação na mesma data (R\$9,22).

Relação de Substituição de Opções (Plano de Opção) por R\$ (Opções vested) ou Ações (Opções unvested) (Plano de Ações)

Programas	# de opções em aberto (dez/14)	Valor Justo (R\$)	Opções <i>vested</i> convertidas		Opções não <i>vested</i> convertidas	
			# de opções	Valor justo total (R\$)	# de opções	# de ações
2008	178.412	4,48	173.412	776.886	-	-
2009	621.780	3,72	581.780	2.164.222	-	-
2010	7.183.875	1,94	6.498.875	12.607.818	-	-
2011	6.484.900	3,37	3.971.275	13.383.197	2.257.375	825.138
2012	7.728.386	3,45	3.391.618	11.701.082	4.228.018	1.582.170
2013	9.755.809	4,09	2.414.578	9.875.624	7.243.731	3.213.606
2011 adicionais	2.113.241	4,90	1.025.300	5.023.970	1.025.280	544.906
2012 adicionais	1.936.513	4,34	0	0	1.919.785	903.694
2013 adicionais	2.971.880	4,87	0	0	2.971.880	1.569.771
Total	38.974.796		18.056.838	55.532.798	19.646.069	8.639.285

As ações concedidas em substituição às Opções não-vested canceladas terão prazos de transferência iguais aos prazos de carência que haviam sido estabelecidos em cada Programa de Opções e serão transferidas aos Beneficiários em janeiro de cada ano, valendo notar que as opções outorgadas aos membros do Conselho de Administração permanecem em vigor.

ANEXO V

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Justificativa/Comentários
<p align="center"><u>CAPÍTULO I</u> <u>DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E</u> <u>DURAÇÃO</u></p>		
<p>Artigo 1º. A BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.</p>		
<p>Parágrafo Único. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).</p>	<p>Parágrafo Único§1º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).</p>	<p>Renumeração</p>
<p><i>Disposição inexistente</i></p>	<p><u>§2º. A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários,</u></p>	<p>Disposição incluída de modo a atender ao previsto no item 8.1 do novo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, que entrou</p>

		<u>incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela BM&FBOVESPA.</u>	em vigor em 18/8/2014.
Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer praça do País ou do exterior.			
Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social exercer ou participar em sociedades que exerçam as seguintes atividades:			
I – Administração de mercados organizados de títulos e valores mobiliários, zelando pela organização, funcionamento e desenvolvimento de mercados livres e abertos para a negociação de quaisquer espécies de títulos ou contratos que possuam como referência ou tenham por objeto ativos financeiros, índices, indicadores, taxas, mercadorias, moedas, energias, transportes, commodities e outros bens ou direitos direta ou indiretamente relacionados a tais ativos, nas modalidades à vista ou de liquidação futura;			
II – Manutenção de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações especiais envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos, no mercado de bolsa e no mercado de balcão organizado;			
III – Prestação de serviços de registro, compensação e liquidação, física e financeira, por meio de órgão			

interno ou sociedade especialmente constituída para esse fim, assumindo ou não a posição de contraparte central e garantidora da liquidação definitiva, nos termos da legislação vigente e de seus próprios regulamentos:		
(a) das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes ou sistemas relacionados nos itens “I” e “II” acima; ou		
(b) das operações realizadas e/ou registradas em outras bolsas, mercados ou sistemas de negociação,		
IV – Prestação de serviços de depositária central e de custódia fungível e infungível de mercadorias, de títulos e valores mobiliários e de quaisquer outros ativos físicos e financeiros;		
V – Prestação de serviços de padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, biblioteca e software sobre assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados por ela direta ou indiretamente administrados;		
VI – Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, bem como exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados;		
VII – Exercício de outras atividades afins ou correlatas expressamente autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários; e		

<p>VIII – Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada na forma da regulamentação em vigor.</p>		
<p>Parágrafo Único. No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.385/1976 e pela regulamentação vigente, a Companhia deverá:</p>		
<p>(a) regulamentar a concessão de autorizações de acesso aos distintos sistemas de negociação, de registro e de liquidação de operações administrados pela Companhia ou por sociedades por ela controladas (“Autorizações de Acesso”), estabelecendo os termos, condições e procedimentos para a concessão de tais autorizações em regulamento de acesso aos referidos mercados (“Regulamento de Acesso”);</p>		
<p>(b) estabelecer normas visando à preservação de princípios equitativos de comércio e de negociação e de elevados padrões éticos para as pessoas que atuem nos mercados por ela administrados, direta ou indiretamente, bem como regulamentar as negociações e dirimir questões operacionais envolvendo os detentores das Autorizações de Acesso aos mesmos mercados;</p>		
<p>(c) regulamentar as atividades dos detentores das Autorizações de Acesso nos sistemas e nos mercados administrados pela Companhia;</p>		

(d) estabelecer mecanismos e normas que permitam mitigar o risco de inadimplemento dos detentores de Autorização de Acesso a seus mercados das obrigações assumidas, em face das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação;		
(e) fiscalizar as operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como todas aquelas por ela regulamentadas;		
(f) fiscalizar a atuação dos detentores de Autorizações de Acesso, como comitentes e/ou intermediários das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como de todas aquelas por ela regulamentadas; e		
(g) aplicar penalidades aos infratores das normas legais, regulamentares e operacionais cujo cumprimento incumbe à Companhia fiscalizar.		
Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.		
<u>CAPÍTULO II</u> <u>CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS</u>		
Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$2.540.239.563,88, integralizado e dividido em	Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$2.540.239.563,88, integralizado e dividido em	Ajuste de modo a refletir a decisão do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA, em

<p>1.900.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.</p>	<p>1.900.000.000 <u>1.815.000.000</u> ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.</p>	<p>reunião realizada em 10/2/2015, no sentido de cancelar 85.000.000 de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, as quais foram adquiridas no âmbito dos programas de recompra de ações instituídos pela Companhia, sem redução de seu capital social.</p>
<p>Artigo 6º. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), em nome de seus titulares.</p>		
<p>Parágrafo único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.</p>		
<p>Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial, sendo certo, no entanto, que nenhum acionista ou Grupo de Acionistas (“Grupo de Acionistas”, conforme termo definido no Artigo 73) poderá exercer votos em número superior a 7% do número de ações em que se dividir o capital social, observado o previsto na alínea (d) do Parágrafo 5º do Artigo 70.</p>		
<p>§1º. No caso de acordos de acionistas que tratem do exercício do direito de voto, observado o disposto no</p>		

<p>Parágrafo 2º, todos os seus signatários serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas, para fins da aplicação da limitação ao número de votos de que trata o <i>caput</i> deste Artigo.</p>		
<p>§2º. É vedada a pré-constituição de maioria de acionistas em Assembleia Geral mediante acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto, arquivados ou não na sede da Companhia, que forme bloco com número de votos superior ao limite individual fixado no <i>caput</i> deste Artigo.</p>		
<p>§3º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral zelar pela aplicação das regras previstas neste artigo e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada acionista ou Grupo de Acionistas presente.</p>		
<p>§4º. Não serão computados em Assembleia os votos que excederem os limites fixados neste Artigo.</p>		
<p>Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.</p>		
<p>§1º. Na hipótese prevista no <i>caput</i> deste Artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização.</p>		
<p>§2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção</p>		

<p>de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.</p>		
<p>Artigo 9º. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.</p>		
<p>Artigo 10. Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, na qual deverão constar as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002, a aquisição de ações, que somadas às já possuídas, superem 5% do capital da Companhia, assim como, após atingido tal percentual, a aquisição de ações que correspondam a mais 2,5% do capital da Companhia ou múltiplos de tal percentual.</p>		
<p>§1º. Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do CAPÍTULO VIII e da legislação e regulamentação</p>		

<p>vigente, o acionista ou Grupo de Acionistas adquirente deverá ainda promover a publicação, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002.</p>		
<p>§2º. As obrigações previstas neste Artigo também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos.</p>		
<p>§3º. Os acionistas ou Grupos de Acionistas também deverão informar, na forma prevista no <i>caput</i> deste Artigo, a alienação ou extinção de ações e demais valores mobiliários mencionados no Parágrafo anterior a cada vez que a sua participação no capital social se reduzir em 5% do total de ações emitidas pela Companhia.</p>		
<p>§4º. A infração ao disposto neste Artigo sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 16, alínea (i) e no Artigo 18.</p>		
<p>§5º. O Diretor de Relações com Investidores deverá encaminhar as comunicações previstas neste Artigo, assim que recebidas, à CVM e às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários emitidos pela Companhia.</p>		
<p>Artigo 11. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em</p>		

<p>oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.</p>		
<p>CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL</p>		
<p>Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.</p>		
<p>§1º. A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.</p>		
<p>§2º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.</p>		
<p>§3º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.</p>		
<p>§4º. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser</p>		

<p>colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.</p>		
<p>§5°. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir <i>quorum</i> mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.</p>		
<p>§6°. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.</p>		
<p>§7°. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.</p>		
<p>§8°. Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso à própria Assembleia Geral, em cuja deliberação não</p>		

<p>poderá votar a parte interessada.</p>		
<p>Artigo 13. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares.</p>		
<p>§1º. O “Livro de Presença de Acionistas” será encerrado pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.</p>		
<p>§2º. Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do “Livro de Presença de Acionistas” poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.</p>		
<p>Artigo 14. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: <i>(i)</i> comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e <i>(ii)</i> instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua</p>		

identidade.		
Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 7º e no Parágrafo 2º do Artigo 63.		
§1º. A deliberação da Assembleia Geral sobre a alteração ou exclusão das disposições do Artigo 69, que restrinja o direito dos acionistas à realização da oferta pública de aquisição de ações prevista em tal Artigo 69, será tomada com observância da limitação do direito de voto prevista no Artigo 7º.		
§2º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.		
§3º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.		
Artigo 16. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto:		
(a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;		
(b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;		
(c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;		

(d) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 17;		
(e) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços;		
(f) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia;		
(g) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;		
(h) escolher empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico e elaboração do respectivo laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no CAPÍTULO VIII, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;		
(i) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 18;		
(j) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, consórcios ou <i>joint ventures</i> , quando		

os valores desta participação forem superiores a três vezes o Valor de Referência;		
(k) deliberar sobre a alienação de parte substancial de ativos ou de marcas da Companhia;		
(l) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quorum legal, salvo se for previamente autorizada pela CVM, nas hipóteses previstas no Parágrafo Segundo do artigo 136 da Lei n. 6.404/76, a redução de quorum para tais deliberações.		
Artigo 17. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão.		
§1º. Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do <i>caput</i> deste Artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Diretor Presidente e este determinará a remuneração individual de cada Diretor.		
§2º. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores somente farão jus à participação nos lucros nos exercícios sociais em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório previsto pelo Artigo 202 da Lei nº 6.404/1976		
Artigo 18. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista ou Grupo de Acionistas que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.		

<p>§1º. Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no <i>caput</i> deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista ou Grupo de Acionistas inadimplente.</p>		
<p>§2º. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista ou Grupo de Acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.</p>		
<p>§3º. A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.</p>		
<p>Artigo 19. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei nº 6.404/76, o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.</p>		
<p><u>CAPÍTULO IV</u> <u>ADMINISTRAÇÃO</u></p>		
<p><i>Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração</i></p>		
<p>Artigo 20. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.</p>		

<p>Parágrafo Único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>		
<p>Artigo 21. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura, nos 30 dias seguintes à respectiva eleição, de termo de posse no livro próprio e do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.</p>		
<p>Parágrafo Único. Os administradores da Companhia deverão aderir ao Manual das Políticas de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários, mediante assinatura do Termo respectivo.</p>		
<p><i>Seção II – Conselho de Administração</i> <i>Subseção I – Composição</i></p>		
<p>Artigo 22. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.</p>		
<p>§1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ser eleitos para a Diretoria da Companhia, ou indicados para a Diretoria de suas controladas.</p>		
<p>§2º. O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias</p>		

<p>que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.</p>		
<p>§3º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, na condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, determinar a mecânica de votação relativamente à eleição dos Conselheiros nos termos do Artigo 23 e do Artigo 24.</p>		
<p>§4º. Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às seguintes condições:</p>		
<p>(a) tenham idade superior a 25 anos;</p>		
<p>(b) possuam ilibada reputação e conhecimento do funcionamento dos mercados administrados pela Companhia e/ou por suas controladas;</p>	<p>(b) possuam ilibada reputação e conhecimento do funcionamento dos mercados administrados pela Companhia e/ou por suas controladas, <u>bem como outros conhecimentos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração;</u></p>	<p>Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, e com o propósito de constantemente aperfeiçoar a composição do Conselho de Administração da Companhia, prever a possibilidade de se estabelecer requisitos de competências e experiências específicas aos seus membros.</p>
<p>(c) não tenham cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau que ocupe cargos de administração ou possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas; e</p>	<p>(c) não tenham cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau que ocupe cargos de administração ou possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas; e</p>	<p>Ajuste de redação.</p>
<p>(d) não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse</p>	<p>(d) não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem</p>	<p>Ajuste de redação.</p>

<p>conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas, presumindo-se ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito Conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.</p>	<p>representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas, presumindo-se ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito Conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu-; e</p>	
<p><i>Disposição inexistente</i></p>	<p><u>(e) possuam efetiva disponibilidade para se dedicar ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, independentemente dos cargos que eventualmente ocupem em outras entidades, como membros de Conselho de Administração e/ou como executivos.</u></p>	<p>Assegurar adequada disponibilidade dos Conselheiros à Companhia, independentemente de outros cargos que ocupem.</p>
<p>§5º. Para fins da alínea (d) do Parágrafo 4º deste Artigo 22, considera-se ter eleito Conselheiro (i) o acionista ou Grupo de Acionistas que o haja(m) feito de forma isolada; ou (ii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a eleição de conselheiro, se adotado o sistema do voto múltiplo (ou que teriam sido suficientes, à luz do número de acionistas presentes, caso o mesmo sistema houvesse sido adotado); ou (iii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a composição dos percentuais mínimos exigidos pelo §4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76 para o exercício do direito à eleição em</p>		

separado de membro do Conselho de Administração da Companhia.		
§6º. A maioria dos Conselheiros da Companhia será de Conselheiros Independentes, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como Conselheiros Independentes:		
(a) aqueles que atendam, cumulativamente, aos critérios de independência fixados no Regulamento de Listagem do Novo Mercado e na Instrução CVM nº 461/07;		
(b) não detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital total ou do capital votante ou vínculo com acionista que a detenha.	(b) não detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5 7% do capital total ou do capital votante ou vínculo com acionista que a detenha.	Aumento do limite de capital da Companhia que caracteriza um conselheiro como independente, de modo a compatibilizar esse percentual com aquele previsto no Artigo 7º deste Estatuto Social, o qual estabelece uma limitação ao exercício do direito de voto correspondente a 7% do capital social.
§7º. Serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos na forma do Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, independentemente de atenderem aos critérios de independência previstos neste Artigo.		
§8º. Além dos requisitos estabelecidos nos Parágrafos anteriores, não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro que mantenha vínculo com o mesmo titular de Autorização de Acesso ou com a mesma entidade, conglomerado ou grupo econômico-financeiro.		
§9º. Para efeitos do disposto neste Artigo, conceitua-se		

como vínculo:		
(a) a relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes ou participação em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo;		
(b) a participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 10% do capital total ou do capital votante; ou		
c) ser cônjuge, companheiro ou parente de até 2º grau.		
§10. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos neste Artigo, devem ser imediatamente substituídos.		
Subseção II – Eleição		
Artigo 23. Ressalvado o disposto no Artigo 24, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.		
§1º. Na eleição de que trata este Artigo 23, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Governança e Indicação; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas		
§2º. O Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Governança e Indicação, deverá, na data da		

<p>convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: <i>(i)</i> sua qualificação completa; <i>(ii)</i> descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e <i>(iii)</i> informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/1976.</p>		
<p>§3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 5 dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Governança e Indicação, providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a BM&FBOVESPA, da informação de que os documentos referentes às demais</p>		

<p>chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.</p>		
<p>§4°. Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto nos Parágrafos 6° e 7° do Artigo 22.</p>		
<p>§5°. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.</p>		
<p>§6°. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância das limitações previstas no Artigo 7°, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.</p>		
<p>§7°. Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos.</p>		
<p>Artigo 24. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital social, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam no mínimo, 48 horas antes da Assembleia.</p>		
<p>§1°. A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a BM&FBOVESPA, a informação de que a eleição se</p>		

<p>dará pelo processo do voto múltiplo.</p>		
<p>§2º. Instalada a Assembleia, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista ou Grupo de Acionistas, ressalvando-se que, em cumprimento ao limite estabelecido no Artigo 7º, o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos deverá ser multiplicado pela quantidade de ações que não exceder o limite de 7% do total das ações de emissão da Companhia.</p>		
<p>§3º. Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 23, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 23.</p>		
<p>§4º. Cada acionista ou Grupo de Acionistas terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.</p>		
<p>§5º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo</p>		

<p>mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista ou Grupo de Acionistas em função do número de cargos a serem preenchidos.</p>		
<p>§6º. Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos em que ocorrer vacância no Conselho de Administração, a primeira Assembleia Geral procederá à eleição de todo o Conselho.</p>		
<p>§7º. Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei nº 6404/1976, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 23.</p>		
<p>Artigo 25. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.</p>		
<p>Subseção III – Reuniões e Substituições</p>		
<p>Artigo 26. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário,</p>		

<p>conforme calendário a ser divulgado aos seus membros no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo ou por 2/3 de seus membros.</p>		
<p>§1º. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.</p>		
<p>§2º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.</p>		
<p>§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 3 dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.</p>		
<p>§4º. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.</p>		

<p>§5°. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da lei.</p>		
<p>§6°. O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de nova comunicação aos Conselheiros na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, enviada imediatamente após a data designada para a primeira convocação, a reunião se instalará com qualquer número de Conselheiros.</p>		
<p>§7°. Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões; o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.</p>		
<p>§8°. O Diretor Presidente, ou seu substituto, participará das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.</p>		
<p>Artigo 27. Ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 24 e observado o previsto no Parágrafo único deste Artigo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, com base</p>		

<p>em indicação do Comitê de Governança e Indicação e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo Conselheiro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.</p>		
<p>Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.</p>		
<p>Artigo 28. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.</p>		
<p>§1º. Caso o Conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o Conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.</p>		
<p>§2º. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho por ele indicado.</p>		

<p>§3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.</p>		
<p>Subseção IV – Competência</p>		
<p>Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração:</p>		
<p>(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia e de suas controladas e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução</p>		
<p>(b) eleger e destituir os Diretores, e aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto;</p>	<p>(b) eleger e destituir os Diretores, <u>avaliar a sua performance e estruturar um plano de sucessão com relação a estes, bem como</u> aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto;</p>	<p>Prever expressamente que competirá ao Conselho de Administração da Companhia não apenas avaliar a performance dos diretores estatutários, como também estruturar um plano de sucessão para estes.</p>
<p>(c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;</p>		
<p>(d) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;</p>		
<p>(e) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;</p>		

(f) apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;		
(g) autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Companhia em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual, ressalvado o disposto na alínea “e” do Artigo 38;		
(h) aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;		
(i) aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, emissão e cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;		
(j) autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Companhia, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;		
(k) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas controladas;		

<p>(l) orientar os votos a serem proferidos pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades de que a Companhia participe, ou aprovar previamente a alteração dos respectivos contratos e estatutos sociais, quando os valores desta participação forem superiores ao Valor de Referência, ressalvado o disposto na alínea (j) do Artigo 16;</p>		
<p>(m) indicar a Diretoria das sociedades controladas, sendo certo que a indicação dos executivos principais será coincidente com a do Diretor Presidente, exceto por deliberação contrária de 75% dos Conselheiros;</p>		
<p>(n) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;</p>		
<p>(o) deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Companhia e observado o disposto no Artigo 3º, sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência;</p>		
<p>(p) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros em qualquer valor, quando não relacionadas às atividades operacionais da Companhia ou dela decorrentes, especialmente no seu papel de contraparte Central das liquidações por ela promovidas ou por suas controladas;</p>		
<p>(q) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas</p>		

<p>para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma prevista no parágrafo 2º do Artigo 63;</p>		
<p>(r) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;</p>		
<p>(s) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;</p>		
<p>(t) escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto na alínea (a) do Artigo 47;</p>		
<p>(u) designar os integrantes dos Comitês permanentes de assessoramento e dos demais Comitês e grupos de trabalho temporários que vierem a ser por ele constituídos; e</p>		
<p>(v) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante</p>		

<p>em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.</p>		
<p>Parágrafo único. Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior.</p>		
<p>Artigo 30. Adicionalmente, compete ao Conselho de Administração:</p>		
<p>(a) aprovar o Regulamento de Acesso, bem como as regras relativas à admissão, suspensão e exclusão dos detentores das Autorizações de Acesso, e, ainda, as demais normas regulamentares, operacionais e de liquidação que disciplinarão e definirão as operações realizadas com os valores mobiliários, títulos e contratos admitidos à negociação e/ou registrados em quaisquer dos sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas;</p>		
<p>(b) aprovar as regras relativas à admissão à negociação, suspensão e exclusão de valores mobiliários, títulos e contratos e respectivos emissores, quando for o caso;</p>		
<p>(c) aprovar os regulamentos e as regras operacionais relativas às Câmaras e sistemas que prestem serviços de registro, compensação e liquidação das operações realizadas nos mercados administrados pela Companhia e por suas sociedades</p>	<p>(c) aprovar os regulamentos e as regras operacionais relativas às Câmaras <u>da Companhia</u> e <u>seus</u> sistemas que prestem serviços de registro, compensação e liquidação das operações realizadas nos mercados administrados pela</p>	<p>Ajuste de redação e compatibilização com os normativos emitidos pela Companhia.</p>

controladas;	Companhia e por suas sociedades controladas;	
(d) aprovar o Código de Ética dos Participantes dos Mercados administrados pela Companhia, o qual deverá conter normas de conduta necessárias ao bom funcionamento dos mercados, e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação nestes mercados, bem como regular o funcionamento e a composição do Comitê de Ética e eleger seus membros;		
(e) estabelecer as penalidades que poderão ser aplicadas nos casos de infração às normas aprovadas pelo Conselho de Administração;		
(f) deliberar sobre a outorga das Autorizações de Acesso, cabendo desta decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de revisão à Assembleia Geral, que deverá proferir decisão definitiva sobre a matéria, observado o disposto na regulamentação vigente;		
(g) deliberar sobre a suspensão e o cancelamento das Autorizações de Acesso, bem como analisar os casos de modificações no controle societário e indicações de novos administradores das sociedades que sejam titulares de Autorizações de Acesso;		
(h) determinar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas, em caso de reconhecimento de situação de grave emergência que possa afetar o normal funcionamento das atividades dos mercados, comunicando de imediato a decisão, devidamente		

fundamentada, à CVM;		
(i) aprovar o relatório anual sobre os sistemas de controle de riscos operacionais e o plano de continuidade de negócios da Companhia e de suas sociedades controladas; e		
(j) deliberar sobre a constituição, alocação de recursos e manutenção de fundos e outros mecanismos de salvaguarda para as operações realizadas nos sistemas e mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, regulamentando as hipóteses e os procedimentos para sua utilização.		
Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria da Companhia o estabelecimento de critérios técnicos, financeiros e operacionais complementares às normas e regulamentos de que tratam as alíneas (a), (b) e (c) deste Artigo.		
<i>Seção III – Diretoria</i>		
Artigo 31. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Compete aos Diretores: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social; e (iii) coordenar as atividades das sociedades controladas da Companhia.		

<p>Artigo 32. A Diretoria será composta de 5 a 9 Diretores, sendo um Diretor Presidente e até 8 Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos.</p>		
<p><i>Disposição inexistente</i></p>	<p><u>§1º. O Diretor Presidente da Companhia somente poderá exercer o referido cargo até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando a critério do Conselho de Administração estabelecer eventuais exceções a esta regra.</u></p>	<p>Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, estabelecer um limite de idade para o exercício do cargo de Diretor Presidente da Companhia.</p>
<p>Parágrafo único. O Conselho de Administração, por proposta do Diretor Presidente, designará, dentre os Diretores da Companhia, aquele(s) que exercerá(ão) as funções de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.</p>	<p>Parágrafo — único. §2º. O Conselho de Administração, por proposta do Diretor Presidente, designará, dentre os Diretores da Companhia, aquele(s) que exercerá(ão) as funções de Diretor Financeiro e de <u>Diretor de Relações com Investidores.</u></p>	<p>Renumeração e ajuste de redação.</p>
<p>Artigo 33. Os Diretores devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Companhia e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manter vínculo, conforme definido no Parágrafo 9º do Artigo 22, com: (i) titulares de Autorizações de Acesso, (ii) com acionistas ou Grupos de Acionistas titulares de 5% ou mais do capital votante da Companhia, (iii) com instituição que faça parte de sistema de distribuição de</p>		

valores mobiliários no Brasil ou no exterior, (iv) com companhias abertas; (v) com instituição que atue na administração de carteira de valores mobiliários; (vi) com Investidores Institucionais.		
Artigo 34. Somente podem ser eleitas como Diretor Presidente pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às condições estabelecidas no Parágrafo 4º do Artigo 22, e observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 20.	Artigo 34. Somente podem ser eleitas como Diretor Presidente pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às condições estabelecidas no Parágrafo 4º do Artigo 22, e observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 20 <u>e no §1º do Artigo 32.</u>	Fazer referência ao novo dispositivo proposto (§1º do Artigo 32), de modo a esclarecer que o candidato a Diretor Presidente deve observar o limite de idade ali estabelecido.
§1º. Todos os demais Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Diretor Presidente. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas, deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.		
§2º. O Diretor Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor da Companhia.		
Artigo 35. Compete ao Diretor Presidente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:		
(a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;		
(b) propor ao Conselho de Administração o Regimento e a composição da Diretoria;		
(c) orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores;		

<p>(d) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas;</p>		
<p>(e) aprovar a estrutura organizacional da Companhia, contratando e dirigindo seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e remuneração e determinando suas atribuições e poderes, observadas as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;</p>		
<p>(f) criar o Comitê Técnico de Risco de Mercado, regulamentando seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades, bem como fixar, quando devida, a remuneração de seus membros, observados os parâmetros definidos pelo Comitê de Remuneração;</p>		
<p>(g) criar outros Comitês Técnicos, Comissões, Câmaras Consultivas ou Operacionais, Comissões Técnicas de Padronização, Classificação e Arbitramento, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades;</p>		
<p>(h) fixar preços, taxas, emolumentos, comissões e contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados dos titulares de Autorizações de Acesso e de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Companhia, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados;</p>		

<p>(i) propor ao Conselho de Administração as normas regulamentares, operacionais e de liquidação que disciplinarão e definirão as operações realizadas com os valores mobiliários, títulos e contratos admitidos à negociação nos ambientes e sistemas administrados pela Companhia ou pelas suas sociedades controladas e/ou registradas em quaisquer dos seus respectivos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação;</p>		
<p>(j) definir os valores mobiliários, títulos e contratos que serão admitidos à negociação, registro, compensação e liquidação nos ambientes e sistemas administrados pela Companhia, bem como determinar a suspensão ou o cancelamento da negociação, registro, compensação e liquidação de tais títulos e contratos;</p>		
<p>(k) promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia;</p>		
<p>(l) tomar medidas e adotar procedimentos para coibir a realização de operações que possam consubstanciar práticas não equitativas de mercado ou configurar infrações a normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;</p>	<p>(l) tomar medidas e adotar procedimentos para coibir a realização de operações que possam consubstanciar práticas não equitativas de mercado ou configurar infrações a normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;</p>	<p>Correção ortográfica.</p>
<p>(m) em caso de grave emergência, decretar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas,</p>		

<p>comunicando de imediato a decisão ao Conselho de Administração e à CVM;</p>		
<p>(n) determinar cautelarmente a suspensão, pelo prazo máximo de 90 dias, das atividades dos titulares de Autorizações de Acesso, nos casos previstos no Regulamento de Acesso ou nas demais normas editadas pelo Conselho de Administração, ou, ainda, em hipótese de aparente violação do Código de Ética, comunicando imediatamente a suspensão à CVM e ao Banco Central do Brasil;</p>		
<p>(o) impedir a realização de operações nos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação administrados pela Companhia, quando existirem indícios de que possam configurar infrações às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;</p>		
<p>(p) cancelar negócios realizados e/ou registrados em quaisquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia, desde que ainda não liquidados, bem como suspender a sua liquidação, quando diante de situações que possam constituir infração às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;</p>		
<p>(q) determinar procedimentos especiais para quaisquer operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia, bem como estabelecer condições para sua liquidação;</p>		

<p>(r) informar imediatamente à CVM a ocorrência de eventos que afetem, ainda que temporariamente, o funcionamento dos mercados administrados diretamente pela Companhia; e</p>		
<p>(s) enviar à CVM, no prazo e na forma por ela especificados, as informações e os relatórios relativos às operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia.</p>		
<p>§1º. Das decisões tomadas pelo Diretor Presidente no exercício das competências de que tratam as alíneas (n) a (q) do <i>caput</i> deste Artigo, caberá recurso, por qualquer interessado, ao Conselho de Administração.</p>		
<p>§2º. O prazo e os efeitos da interposição do recurso previsto no Parágrafo 1º deste Artigo, bem como as demais hipóteses de cabimento de recurso, serão estabelecidos pelo Conselho de Administração.</p>		
<p>§3º. O Comitê Técnico de Riscos de Mercado a que se refere a alínea (f) deste Artigo será formado por Diretores e funcionários da Companhia indicados pelo Diretor Presidente, e terá as seguintes atribuições: (i) avaliar o cenário macroeconômico e seus efeitos, em termos de risco, sobre os mercados em que a Companhia atua; (ii) definir os critérios e parâmetros a serem utilizados para a apuração dos valores de margem; (iii) definir os critérios e parâmetros a serem utilizados para a valorização dos ativos aceitos em garantia; (iv) fixar as modalidades e/ou o valor das garantias dos negócios realizados nos pregões e/ou</p>		

<p>registrados em quaisquer dos sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia e de suas controladas, os quais incidirão, inclusive, sobre os contratos em aberto; (v) propor a política de gerenciamento de garantias depositadas; (vi) analisar o nível de alavancagem do sistema; (vii) sugerir critérios, limites e parâmetros para o controle do risco de crédito dos participantes; (viii) analisar e propor sugestões para o aperfeiçoamento dos sistemas de risco; e (ix) efetuar outras análises que entender necessárias sobre as matérias referidas neste artigo.</p>		
<p>Artigo 36. Compete ao Diretor que exercer a função de Diretor Financeiro: (i) planejar e elaborar os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Companhia, anuais ou plurianuais relativos às atividades da Companhia; (ii) responder pelo controle da execução dos orçamentos a que se refere a alínea anterior; (iii) administrar e investir os recursos financeiros da Companhia, e supervisionar as mesmas atividades desenvolvidas pelas sociedades controladas da Companhia; e (iv) dirigir os setores contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributário da Companhia.</p>		
<p>Artigo 37. Compete ao Diretor que exercer a função de Diretor de Relações com Investidores a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em</p>		

conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação.		
Artigo 38. A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:		
(a) autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior;		
(b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;		
(c) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;		
(d) autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo único do Artigo 29;		
(e) autorizar a contratação e/ou renovação, pela Companhia, de linhas de crédito, colateralizadas ou		

<p>não, e/ou de mecanismos de monetização de ativos, com o propósito de assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações da Companhia relacionadas à sua atividade de contraparte central garantidora, independentemente do valor envolvido; e</p>		
<p>(f) decidir, por solicitação do Diretor Presidente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.</p>		
<p>Subseção I – Substituição e Vacância da Diretoria</p>		
<p>Artigo 39. O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.</p>		
<p>Artigo 40. Os demais Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor,</p>		

conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.		
Subseção II – Reuniões da Diretoria		
Artigo 41. Ressalvado o disposto no Artigo 42 abaixo, a Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Diretores eleitos e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade.		
Artigo 42. Sem prejuízo das atribuições específicas do Diretor Presidente e dos demais Diretores, as decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião na qual deverão estar presentes os Diretores das respectivas áreas responsáveis:		
(a) declaração do inadimplemento de participante vinculado a qualquer das Câmaras de Registro, Compensação e Liquidação de Operações, e determinação das providências cabíveis, conforme o regulamento aplicável;		
(b) estabelecimento dos limites operacionais, de crédito e de risco para os participantes diretos ou indiretos das Câmaras de Registro, Compensação e Liquidação de Operações, atuando isoladamente ou em grupo, observados os procedimentos específicos de cada uma delas;		
(c) definição dos procedimentos comuns para as Câmaras de Registro, Compensação e Liquidação de Operações, assim como dos procedimentos de integração destas com ambientes de negociação e de integração dos sistemas de risco e de garantias; e		

(d) determinação aos titulares de Autorizações de Acesso ou a seus clientes a liquidação parcial ou total de posições em aberto em um ou mais mercados.		
Subseção III – Representação da Companhia		
Artigo 43. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:		
(a) de dois Diretores;		
(b) de qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou		
(c) de dois procuradores com poderes específicos.		
§1º. Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.		
§2º. A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:		
(a) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social;		
(b) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;		
(c) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou		
(d) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de		

economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.		
§3º. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.		
Artigo 44. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.		
<i>Seção IV – Órgãos Auxiliares da Administração</i>		
Artigo 45. A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração:		
(a) Comitê de Auditoria;		
(b) Comitê de Governança e Indicação;		
(c) Comitê de Remuneração; e		
(d) Comitê de Risco.	(d) Comitê de Riscos <u>e Financeiro</u> .	Conforme as propostas de alteração feitas no §1º do Artigo 51 abaixo, sugere-se incluir no rol de competências deste Comitê algumas atividades que não estão atualmente em seu escopo, especialmente ligadas à área financeira. Por esta razão, propõe-se a alteração do nome

		do Comitê, para que passe a incluir o termo “Financeiro”.
§1º. Os Comitês deverão exercer, no que couber, as mesmas atribuições com relação às sociedades de que a Companhia participe.		
§2º. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da Administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.		
§3º. O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo serão disciplinados pelo Conselho de Administração.		
Subseção I – Comitê de Auditoria		
Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por 5 membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1 e no máximo 2 serão Conselheiros Independentes, e no mínimo 3 e no máximo 4 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 46, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.	Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por 5 ⁶ membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1 e no máximo 2 serão Conselheiros Independentes, e no mínimo 3 e no máximo 4 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 2º ^{3º} deste Artigo 46, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.	A alteração sugerida visa permitir a participação de até 2 Conselheiros Independentes no Comitê de Auditoria sem que seja necessária a redução do atual número de membros externos do Comitê.
§1º. Os membros do Comitê de Auditoria devem ser	§1º. <u>Ressalvado o disposto no §2º deste Artigo,</u>	Fazer referência ao novo parágrafo inserido

<p>indicados pelo Comitê de Governança e Indicação e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado o prazo máximo de 10 anos para o exercício do cargo.</p>	<p>Os membros do Comitê de Auditoria devem ser indicados pelo Comitê de Governança e Indicação e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado o prazo máximo de 10 anos para o exercício do cargo.</p>	<p>neste Artigo.</p>
<p><i>Disposição Inexistente</i></p>	<p><u>§2º. Na hipótese em que 2 Conselheiros Independentes sejam designados como membros do Comitê de Auditoria, um deles deverá cumprir mandato de até 1 ano, não sendo admitida a recondução.</u></p>	<p>A inclusão dessa regra pretende viabilizar uma maior rotatividade dos membros do Conselho de Administração na composição do Comitê de Auditoria.</p>
<p>§2º. Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos seguintes requisitos:</p>	<p>§23º. Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos seguintes requisitos:</p>	<p>Renumeração.</p>
<p>(a) possuir conhecimentos em auditoria, <i>compliance</i>/controles, contabilidade, tributação e afins e/ou experiência em tais atividades;</p>		
<p>(b) não integrar o Conselho de Administração ou a Diretoria da Companhia ou de suas controladas;</p>		
<p>(c) não ser acionista da Companhia, nem ter cônjuge ou companheiro que seja acionista da Companhia;</p>		
<p>(d) não ser sócio, acionista controlador, administrador ou empregado de acionista da Companhia ou de suas controladas;</p>		
<p>(e) não manter, nos 12 meses anteriores à sua posse, vínculo com: (i) a Companhia ou suas</p>		

<p>controladas e, se for o caso, com seus acionistas controladores diretos ou indiretos ou sociedade submetida a controle comum direto ou indireto; (ii) quaisquer dos administradores da Companhia ou de suas controladas e, se for o caso, de seus acionistas controladores diretos ou indiretos; (iii) titulares de Autorizações de Acesso; e (iv) acionistas ou Grupo de Acionistas titulares de 10% ou mais do capital votante da Companhia;</p>		
<p>(f) não ser ou ter sido, nos últimos 5 anos: (i) diretor ou empregado da Companhia, sua controladora, controladas, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas; ou (ii) responsável técnico da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da instituição;</p>		
<p>(g) não ser cônjuge, parente em linha reta ou linha colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas na alínea “f” acima; e</p>		
<p>(h) atender aos requisitos estabelecidos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 22, bem como aos previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76.</p>		
<p>§3º. No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:</p>	<p>§34º. No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:</p>	<p>Renumeração.</p>
<p>(a) morte ou renúncia;</p>		

(b) ausência injustificada a 3 reuniões consecutivas ou a 6 reuniões alternadas por ano; ou		
(c) decisão fundamentada do Conselho de Administração, aprovada por quorum qualificado de 5 Conselheiros, sendo que, a maioria dos Conselheiros votantes deverá satisfazer os requisitos estabelecidos no Parágrafo 6º do Artigo 22.		
§4º. Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger, por indicação do Comitê de Governança e Indicação, a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.	§45º. Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger, por indicação do Comitê de Governança e Indicação, a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.	Renumeração.
§5º. Tendo exercido mandato por qualquer período, os membros do Comitê somente poderão integrar tal órgão novamente após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do mandato.	§56º. Tendo exercido mandato por qualquer período, os membros do Comitê somente poderão integrar tal órgão novamente após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do mandato.	Renumeração.
Artigo 47. O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo 47, competindo-lhe, entre outras matérias:		
(a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;		
(b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua		

<p>independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;</p>		
<p>(c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-la;</p>	<p>(c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, <u>inclusive conduzindo avaliação anual de desempenho do diretor responsável pelo departamento de auditoria interna</u>, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-la;</p>	<p>Em consonância com as melhores práticas de governança corporativa, e conforme já aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, prever expressamente que cabe ao Comitê de Auditoria avaliar anualmente o desempenho do Diretor de Auditoria.</p>
<p>(d) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas;</p>		
<p>(e) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e de suas controladas;</p>		
<p>(f) monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;</p>		
<p>(g) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos</p>		

que entender necessárias;		
(h) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controle e gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas;		
(i) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;		
(j) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;		
(k) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;		
(l) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;		

<p>(m) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;</p>		
<p>(n) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.</p>		
<p>§1º. O Comitê de Auditoria elaborará relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: <i>(i)</i> as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados; <i>(ii)</i> a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; <i>(iii)</i> a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação; <i>(iv)</i> a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna; <i>(v)</i> a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e <i>(vi)</i> quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia.</p>		
<p>§2º. O Coordenador do Comitê de Auditoria, ou, na sua ausência ou impedimento, outro membro do</p>		

<p>Comitê de Auditoria por ele indicado, deve reunir-se com o Conselho de Administração, no mínimo, trimestralmente, para relatar as atividades do Comitê. Quando necessário ou conveniente, o Coordenador ou o seu substituto, conforme o caso, se fará acompanhar de outros membros do Comitê de Auditoria.</p>		
<p>§3º. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.</p>		
<p>Artigo 48. O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.</p>		
<p>Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria terá acesso às informações de que necessitar e disporá de autonomia operacional, bem como de dotação orçamentária, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.</p>		
<p>Subseção II – Comitê de Remuneração</p>		
<p>Artigo 49. O Conselho de Administração deverá constituir, de forma permanente, o Comitê de Remuneração, que deverá ser formado por 3 membros</p>		

do Conselho de Administração, dos quais 2 deverão ser Conselheiros Independentes.		
§1º. Ao Comitê de Remuneração competirá:		
(a) propor ao Conselho de Administração e revisar anualmente, os parâmetros e diretrizes e a consequente política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia, aos membros dos Comitês e demais órgãos de assessoramento do Conselho;		
(b) propor ao Conselho de Administração anualmente a remuneração dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;		
(c) revisar e submeter ao Conselho de Administração as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração para o Diretor Presidente e realizar avaliação de seu desempenho		
(d) revisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta do Diretor Presidente para as metas e objetivos relativas aos planos de remuneração dos principais executivos e avaliar o processo comandado pelo Diretor Presidente para avaliação destes, acompanhando a implementação das suas conclusões e ações resultantes;		
(e) diligenciar para que a Companhia se prepare adequadamente e com a necessária antecedência para a sucessão de seus executivos, particularmente do		

Diretor Presidente e dos principais executivos; e		
(f) diligenciar e acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de um modelo de competências e liderança, atração, retenção e motivação alinhado com seus planos estratégicos.		
§2º. O Diretor Presidente será convidado a participar das reuniões do Comitê de Remuneração sempre que necessário.		
Subseção III – Comitê de Governança e Indicação		
Artigo 50. O Conselho de Administração deverá constituir, de forma permanente, o Comitê de Governança e Indicação, que deverá ser formado por 3 membros, dos quais, pelo menos, 2 deverão ser Conselheiros Independentes.		
Parágrafo Único. Com o objetivo de resguardar a credibilidade e legitimidade da atuação da Companhia e de suas controladas, competirá ao Comitê de Governança e Indicação:		
(a) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos no Estatuto da Companhia, possam ser candidatas a integrar a chapa a ser submetida para eleição pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral;		
(b) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos no Estatuto da Companhia,		

<p>possam ser candidatas a integrar os comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;</p>		
<p>(c) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para posições de Conselheiro, para repor eventuais vacâncias de cargos, até a realização da próxima Assembleia Geral;</p>		
<p>(d) fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre o número de membros, composição e funcionamento;</p>	<p>(d) fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre o número de membros, composição e funcionamento, <u>e dedicar especial atenção no que se refere à disponibilidade dos Conselheiros que ocupem cargos em outras entidades, conforme o disposto no Artigo 22, §4º, alínea “e” acima;</u></p>	<p>Esclarecer que o Comitê de Governança e Indicação deverá dedicar especial atenção no que se refere à disponibilidade dos Conselheiros que ocupem cargos em outras entidades.</p>
<p>(e) recomendar ao Conselho de Administração a composição de seus comitês e grupos de trabalho (comissões) e revisar periodicamente que as competências e experiências necessárias para o Conselho estão contempladas, assim como as características relativas à diversidade e estilo de liderança;</p>		
<p>(f) apoiar o Presidente do Conselho na organização de um processo formal e periódico de avaliação dos conselheiros, da presidência do conselho e do conselho como órgão colegiado;</p>	<p>(f) apoiar o Presidente do Conselho na organização de um processo formal e periódico de avaliação dos conselheiros, da presidência do conselho e do conselho como órgão colegiado, <u>a ser realizado com periodicidade mínima anual, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração;</u></p>	<p>Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, e com o objetivo de constantemente aperfeiçoar o desempenho do Conselho de Administração da Companhia, prever expressamente que o processo de avaliação do Conselho de Administração e de seus membros deve ser realizado ao menos anualmente.</p>

(g) apoiar o Conselho de Administração no processo de seleção e indicação do Diretor Presidente e apoiar este último no processo de seleção e indicação dos demais Diretores Executivos;		
(h) promover e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;		
(i) elaborar ou atualizar, para aprovação pelo Conselho de Administração, as Diretrizes de Governança Corporativa e os documentos de governança da Companhia (Regimentos, Códigos e Políticas);		
(j) elaborar, para aprovação pelo Conselho de Administração, o Código de Conduta, aplicável aos administradores, colaboradores e prestadores de serviços da Companhia e suas controladas, segundo os valores da ética, da igualdade de direitos, do respeito à diversidade e da prestação de contas;		
(k) promover e acompanhar a adoção de práticas para a preservação dos valores éticos e democráticos, zelando pela transparência, visibilidade e acesso dos mercados administrados pela Companhia e por suas controladas;		
(l) promover e acompanhar a adoção de práticas visando à disseminação a todos os públicos da Companhia, dos valores dos direitos humanos, da diversidade de gênero, raça e credo, da cidadania e da		

inclusão social;		
(m) avaliar e sugerir estratégias que mantenham ou agreguem valor à imagem institucional da Companhia; e		
(n) acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade e responsabilidade corporativa em apoio à visão que o Conselho de Administração deva ter desses temas.		
Subseção IV – Comitê de Risco	Subseção IV – Comitê de Riscos <u>e Financeiro</u>	Conforme as propostas de alteração feitas no §1º do Artigo 51 abaixo, sugere-se incluir no rol de competências deste Comitê algumas atividades que não estão atualmente em seu escopo, especialmente ligadas à área financeira. Por esta razão, propõe-se a alteração do nome do Comitê, para que passe a incluir o termo “Financeiro”.
Artigo 51. O Conselho de Administração deverá constituir, de forma permanente, o Comitê de Risco, que deverá ser formado por, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, Conselheiros Independentes ou não.	Artigo 51. O Conselho de Administração deverá constituir, de forma permanente, o Comitê de Riscos <u>e Financeiro</u> , que deverá ser formado por, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, Conselheiros Independentes ou não.	Ajustar o nome do Comitê conforme proposto.
§1º Ao Comitê de Risco competirá:	§1ºParágrafo único. Ao Comitê de Riscos <u>e Financeiro</u> competirá:	Ajustar numeração e o nome do Comitê conforme proposto. Além disso, propõe-se o ajuste/inclusão das alíneas deste §1º do Artigo 51, abaixo, de

		forma a (i) explicitar determinadas atividades que atualmente já são exercidas pelo Comitê, e (ii) incluir no rol de competências do Comitê algumas atividades que não estão atualmente em seu escopo, especialmente ligadas à área financeira.
(a) acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades da Companhia, com enfoque estratégico e estrutural;	(a) acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades da Companhia <u>em suas diversas modalidades</u> , com enfoque estratégico e estrutural;	Vide comentários feitos quanto ao <i>caput</i> .
(b) avaliar e sugerir estratégias e diretrizes para a administração de risco da Companhia; e	(b) avaliar e sugerir <u>periodicamente ao Conselho de Administração</u> estratégias e diretrizes para a administração <u>dose</u> riscos da Companhia <u>em suas diversas modalidades e, quando necessário, propor limites específicos</u> ; e	Vide comentários feitos quanto ao <i>caput</i> .
(c) reavaliar periodicamente a adequação da estratégia de administração de risco da Companhia.	<i>Excluído.</i>	Conteúdo já previsto na alínea “b” acima.
<i>Disposição inexistente</i>	<u>(c) no que se refere especificamente a Risco de Contraparte Central, submeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório contendo informações agregadas sobre a exposição aos fatores de risco, a qualidade das garantias depositadas, e os resultados de testes de estresse do caixa;</u>	Vide comentários feitos quanto ao <i>caput</i> .
<i>Disposição inexistente</i>	<u>(d) no que se refere especificamente a Risco Corporativo, submeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório sobre os resultados do monitoramento dos riscos corporativos da Companhia, inerentes às</u>	Vide comentários feitos quanto ao <i>caput</i> .

		<u>atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento aos seus objetivos;</u>	
	<i>Disposição inexistente</i>	<u>(e) auxiliar o Conselho de Administração na análise da conjuntura econômica e de seus potenciais reflexos na posição financeira da Companhia;</u>	Vide comentários feitos quanto ao <i>caput</i> .
	<i>Disposição inexistente</i>	<u>(f) acompanhar e analisar a liquidez, o fluxo de caixa, a política de endividamento e a estrutura de capital da Companhia, bem como os fatores de risco a que a Companhia está exposta; e</u>	Vide comentários feitos quanto ao <i>caput</i> .
	<i>Disposição inexistente</i>	<u>(g) fazer recomendações ao Conselho de Administração quanto às diretrizes para as matérias previstas no Artigo 56 abaixo e avaliar propostas de constituição de reservas de capital.</u>	Vide comentários feitos quanto ao <i>caput</i> .
<u>CAPÍTULO V</u> CONSELHO FISCAL			
<p>Artigo 52. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 a 5 membros, e suplentes em igual número, que exercerá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.404/1976 e funcionará em caráter não permanente, somente sendo instalado, pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o <i>quorum</i> exigido por lei ou pela regulamentação expedida pela CVM.</p>			
<p>§1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.</p>			

<p>§2º. Se a Companhia vier a estar sob o controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, a eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/1976.</p>		
<p>§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, e pela prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.</p>		
<p>§4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente.</p>		
<p>§5º. Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% daquela que, em média for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.</p>		
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VI</u> EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES</p>		

FINANCEIRAS E LUCROS		
<p>Artigo 53. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.</p>		
<p>§1º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei nº 6.404/1976.</p>		
<p>§2º. Além das demonstrações financeiras do exercício, a Companhia também deverá elaborar demonstrações financeiras semestrais e levantar balancetes mensais.</p>		
<p>Artigo 54. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.</p>		
<p>Parágrafo único. Após serem efetuadas as deduções referidas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação de até 10% sobre o resultado remanescente, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404/1976 e neste Estatuto.</p>		
<p>Artigo 55. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal.</p>		

<p>§1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: <i>(i)</i> 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e <i>(ii)</i> a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo, será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia.</p>		
<p>§2º. O valor total destinado à Reserva prevista em <i>(ii)</i> do Parágrafo anterior não poderá ultrapassar o capital social.</p>		
<p>§3º. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da Reserva definida no Parágrafo 1º deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades: <i>(i)</i> propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida Reserva, em</p>		

<p>determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido no inciso (ii) do Parágrafo 1º deste Artigo; e/ou (ii) propor que parte dos valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.</p>		
<p>§4º. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo 1º deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.</p>		
<p>§5º. O dividendo previsto na alínea (i) do Parágrafo 1º deste Artigo não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre esta informação e os administradores encaminharem à CVM, dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, exposição justificativa da informação transmitida à Assembleia.</p>		
<p>§6º. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo 5º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.</p>		

Artigo 56. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:		
(a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;		
(b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/1976;		
(c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e		
(d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.		
Artigo 57. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.		
<u>CAPÍTULO VII</u> ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		
Artigo 58. Sem prejuízo das demais disposições do presente Estatuto, a Companhia, pelo Diretor de		

<p>Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, a violação deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 71.</p>		
<p>§1º. Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor de Relações com Investidores identificar a violação de qualquer das restrições quanto ao limite de ações de titularidade de um mesmo acionista ou Grupo de Acionistas, deverá, no prazo máximo de 30 dias, mencionar tal circunstância no site da Companhia na rede mundial de computadores e informá-la: (i) ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) ao Diretor Presidente; (iii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) à BM&FBOVESPA; e (v) à CVM.</p>		
<p>§2º. É facultado ao Diretor de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou Grupos de Acionistas da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato ou de direito, do qual fazem parte.</p>		
<p><u>CAPÍTULO VIII</u></p>		

<p>ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DE DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA</p> <p><i>Seção I – Alienação de Controle</i></p>		
<p>Artigo 59. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a assegurar aos outros acionistas da Companhia tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p>		
<p>Artigo 60. A oferta pública referida no Artigo 59 será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que seja titular do Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.</p>		

<p>Artigo 61. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 59; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p>		
<p>Artigo 62. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a ser titular(es) do Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.</p>		
<p>§1º. A Companhia não registrará Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência referido no <i>caput</i> deste Artigo.</p>		
<p>§2º. Após qualquer operação de Alienação de Controle</p>		

<p>da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 59 acima, o Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 6 meses subsequentes à aquisição do Poder de Controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.</p>		
<p>Artigo 63. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem: (i) o cancelamento do registro de companhia aberta, a Companhia ou o(s) Acionista(s) Controlador(es) deverá(ão) efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º a 3º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; ou (ii) a saída da Companhia do Novo Mercado, para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro fora do Novo Mercado ou em decorrência de reorganização societária da qual a sociedade resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo seu respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º a 3º deste Artigo, respeitadas as normas</p>		

legais e regulamentares aplicáveis.		
<p>§1º. Os laudos de avaliação referidos no <i>caput</i> deste Artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.</p>		
<p>§2º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p>		
<p>§3º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.</p>		

<p>Artigo 64. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, a saída da Companhia do Novo Mercado, seja por registro para negociação dos valores mobiliários por ela emitidos fora do Novo Mercado, seja em decorrência de reorganização societária conforme previsto na alínea (ii) do <i>caput</i> do Artigo 63, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 63 acima.</p>		
<p>§1º. A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>		
<p>§2º. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</p>		
<p>Artigo 65. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser</p>		

<p>apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 63 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>		
<p>§1º. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i> desse artigo.</p>		
<p>§2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e ocorrendo a saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado por deliberação em Assembleia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o descumprimento.</p>		
<p>§3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no <i>caput</i> ocorrer por ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar uma Assembleia Geral na forma do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76, destinada a tomar as decisões necessárias a sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.</p>		
<p>§4º. Caso a assembleia geral mencionada no §3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de</p>		

<p>aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>		
<p>Artigo 66. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste CAPÍTULO, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado, na Lei nº 6.404/1976 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.</p>		
<p>Artigo 67. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.</p>		
<p><i>Seção II – Proteção da Dispersão da Base Acionária</i></p>		
<p>Artigo 68. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (“Acionista Adquirente”) que pretenda adquirir ou se tornar titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 15% do total de ações de emissão</p>		

<p>da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, que lhe atribuem o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 15% do seu capital, deverá obter autorização prévia da CVM, na forma estabelecida na regulamentação por esta expedida e observando-se o disposto nos regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste Capítulo.</p>		
<p>Parágrafo único. O Acionista Adquirente deverá encaminhar ao Diretor de Relações com Investidores cópia do pedido de autorização enviado à CVM na mesma data em que ocorrer o respectivo protocolo, cabendo ao aludido Diretor promover a divulgação imediata da existência de tal pedido ao mercado, na forma prevista na Instrução CVM nº 358/2002.</p>		
<p>Artigo 69. Caso qualquer Acionista Adquirente adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 30% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuem o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 30% do seu capital, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da autorização expedida pela CVM, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas,</p>		

<p>observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976, na regulamentação expedida pela CVM, pelas bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste Estatuto.</p>		
<p>Parágrafo único. O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.</p>		
<p>Artigo 70. O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública (“Preço da Oferta”) deverá corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior a 30%, nos termos do Artigo 69 acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.</p>		
<p>§1º. A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la:</p>		
<p>(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;</p>		

(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA.;		
(c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública;		
(d) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361/02;		
(e) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e		
(f) ser instruída com o laudo de avaliação da Companhia elaborado na forma do <i>caput</i> deste Artigo.		
§2º. A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput do Artigo 69 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.		
§3º. As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Artigo 59 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.		

<p>§4º. A exigência da oferta pública prevista no Artigo 69 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% do total das ações de sua emissão, em decorrência:</p>		
<p>(a) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação da Companhia realizada por instituição especializada que atenda aos requisitos dos Parágrafos do Artigo 63; ou</p>		
<p>(b) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.</p>		
<p>§5º. Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:</p>		
<p>(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, que atenda ao</p>		

<p>disposto no Parágrafo 1º do Artigo 63, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atuam as controladas da Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e</p>		
<p>(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 29, alínea “v”, deste Estatuto.</p>		
<p>(c) caso o Conselho de Administração entenda, com base em sua responsabilidade fiduciária, que a aceitação, pela maioria dos acionistas da Companhia, da oferta pública formulada atende ao melhor interesse geral dos mesmos acionistas e do segmento econômico em que atuam as controladas da Companhia, deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no prazo de 20 dias, destinada a deliberar sobre a revogação da limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º, condicionada tal revogação a que, com o resultado da oferta, o Acionista Adquirente se torne titular de no mínimo 2/3 das ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria;</p>		
<p>(d) a limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º não prevalecerá, excepcionalmente, na Assembleia Geral Extraordinária prevista na alínea (c), acima, exclusivamente quando esta houver sido convocada por iniciativa do Conselho de Administração; e</p>		

<p>(e) a oferta pública será imutável e irrevogável, podendo ser condicionada pelo ofertante, no caso da oferta voluntária, à aceitação mínima referida na parte final da alínea (c) deste Parágrafo 5º e à aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária, da revogação da limitação ao número de votos por acionista contida no Artigo 7º.</p>		
<p>§6º. Para fins do cálculo do percentual de 30% do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput do Artigo 69, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.</p>		
<p>Artigo 71. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76.</p>		
<p>Artigo 72. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições</p>		

<p>estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.</p>		
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO IX</u> DEFINIÇÕES</p>		
<p>Artigo 73. Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:</p>		
<p>(a) “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja Controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que Controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja Controlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o Controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou</p>		

<p>indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente;</p>		
<p>(b) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob Controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer <i>joint-ventures</i>, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, <i>trusts</i>, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior,</p>		

<p>serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;</p>		
<p>(c) “Conselheiro Independente” tem o significado atribuído nos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 22; e</p>		
<p>(d) “Investidor Institucional” significa todo aquele que: (i) atenda aos requisitos da CVM para qualificar-se como investidor qualificado; e (ii) tenha por objetivo, cumulativa ou isoladamente, por força de seus atos constitutivos ou de disposição legal ou regulamentar, a aplicação de recursos próprios em valores mobiliários de emissão de companhias abertas.</p>		
<p>Parágrafo único. Os termos grafados com iniciais maiúsculas utilizados neste Estatuto Social que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Regulamento do Novo Mercado.</p>		
<p><u>CAPÍTULO X</u></p>		

LIQUIDAÇÃO		
Artigo 74. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quorum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.		
<u>CAPÍTULO XI</u> AUTORREGULAÇÃO		
Artigo 75. A fiscalização e a supervisão (i) das operações cursadas nos Mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, (ii) da atuação dos titulares de Autorizações de Acesso, e (iii) das atividades de organização e acompanhamento de mercado desenvolvidas pela própria Companhia e suas sociedades controladas, serão exercidas por sociedade controlada que tenha por objeto o exercício dessa atividade, sem prejuízo das competências previstas para o Diretor Presidente estabelecidas na forma da regulamentação em vigor.		
<u>CAPÍTULO XII</u> ARBITRAGEM		
Artigo 76. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se		

<p>instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas disposições da Lei nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, do Contrato de Participação do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem e do Regulamento de Sanções, a qual deve ser conduzida junto à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, em conformidade com o Regulamento da referida Câmara.</p>		
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO XIII</u> DISPOSIÇÕES GERAIS</p>		
<p>Artigo 77. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social e que não conflitem com o disposto no presente Estatuto, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais</p>		

acordos, observado o disposto na alínea (k) do Artigo 29.		
Artigo 78. A Companhia enviará, por correio eletrônico, todos os avisos, editais, e informações periódicas publicados ou enviados à CVM, a todos os acionistas que formularem por escrito tal solicitação, com indicação de prazo de validade, não superior a 2 anos, e indicarem o seu endereço eletrônico; essa comunicação não suprirá as publicações legalmente exigidas e será feita mediante a exoneração expressa pelo acionista de qualquer responsabilidade da Companhia por erros ou omissões no envio.		
Artigo 79. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.		